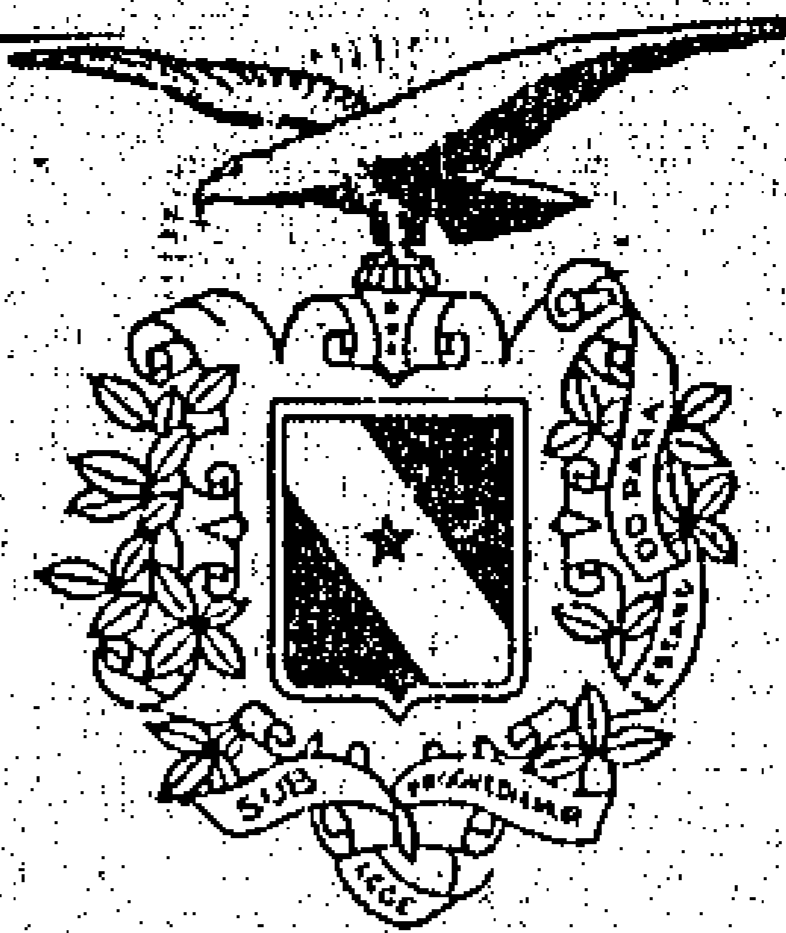


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.090

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.087, 5.088 e 5.089

DECRETO Nº 2.958

Do Governo do Estado

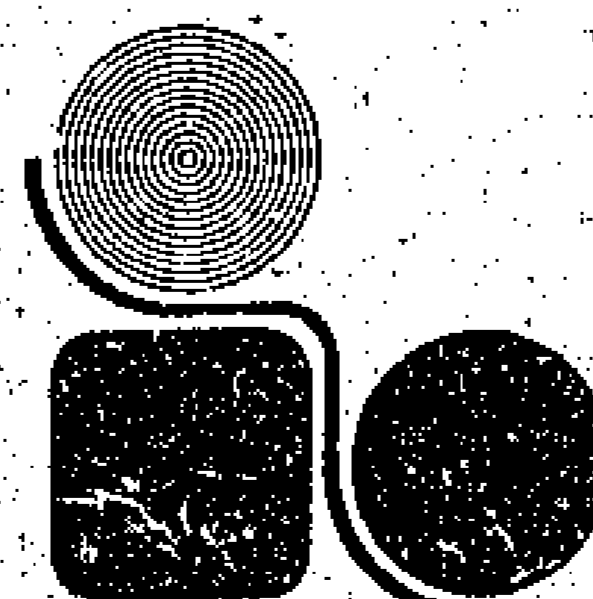
RESOLUÇÕES (COMISSÃO DE
PAUTA FISCAL)
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará –
COSANPA

ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO
Do Sindicato dos Trabalhadores no Co-
mércio de Minérios e Derivados de Pe-
tróleo de Belém do Pará (Inclusive Pes-
quisas de Minérios)

2 Cadernos

54 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.087 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

Cria o Distrito de DOM ELISEU, no Município de Paragominas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica elevado à categoria de Distrito, com o nome de DOM ELISEU, o Povoado denominado FILINTO MULLER, localizado às margens da Rodovia BR 010, no Município de Paragominas, com sede no povoado do mesmo nome, nos termos do Parágrafo único do artigo 17, da Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º — Os limites do aludido Distrito serão os mesmos do atual Povoado da Vila de Filinto Muller.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

LEI Nº 5.088 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

Dá nova redação à Lei Estadual nº 4.453, de 22 de dezembro de 1972, que criou o Serviço de Proteção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A Lei Estadual nº 4.453, de 22 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º — Fica criado no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, o Centro de Atividades Técnicas (CAT).

Parágrafo Único — O Centro de Atividades Técnicas (CAT) será subordinado diretamente ao Coman-

dante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará e, terá como Chefe, um Oficial do Corpo de Bombeiros, portador do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/PM) e Curso de Perícia de Incêndios.

Art. 2º — O Quadro de Pessoal Necessário para o Centro de Atividades Técnicas (CAT) fará parte do efetivo da Polícia Militar do Estado.

Art. 3º — Ficam aprovadas as Normas de Proteção contra Incêndios e as Tabelas de Emolumentos que constituem as Normas da presente Lei.

Art. 4º — Compete ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, a fiscalização das normas de que trata o artigo 3º desta Lei, assim como o autuamento das infrações.

§ 1º — Além das normas a que se refere o artigo 3º, ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, competirá fiscalizar, em todos os edifícios existentes no Estado a existência e a perfeita conservação de materiais e instalações destinadas ao combate de Incêndios tais como hidrantes, depósitos de água, extintores, mangueiras, canalizações, saídas de emergência e escadas.

§ 2º — Os cinemas, teatros, clubes e outros estabelecimentos ou centros de diversões que, a critério do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, não ofereçam segurança aos seus frequentadores, terão o seu funcionamento proibido até que se providenciem as instalações e obras que se façam necessárias, previstas nesta Lei e Normas com a mesma aprovadas.

Art. 5º — Todas as edificações, ainda que concluídas antes da vigência desta Lei, deverão obedecer as Normas com esta aprovadas, sendo que neste último caso os seus proprietários ou responsáveis deverão proceder às adaptações necessárias a critério do Centro de Atividades Técnicas (CAT).

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2941)

LEI Nº 5.089 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

Declara e reconhece de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP - Instituição de direito privado com personalidade jurídica, sede e foro nesta Cidade de Belém.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada e reconhecida de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, - Instituição de direito privado, personalidade jurídica definida, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2941)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO JOSÉ FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Asses-

sor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 20.09.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.095, de 30/09/83)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 854 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1241 de 31.08.83, em que determina a retificação da Portaria nº 805 de 19.08.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/53, MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Barcarena, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 357.504,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro cruzeiros), assim discriminadas:

Vencimento Integral	Cr\$ 56.000,00
Salário Aula (140 h. x 560,00)	Cr\$ 78.400,00
Gratificação de Função	Cr\$ 78.400,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 42.560,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 102.144,00
Provento Mensal	Cr\$ 357.504,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 01 de setembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.069, de 20 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 880 DE 15 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas através do ofício nº 1253/83 de 01.09.83, em que determina a retificação da Portaria nº 604 de 13.06.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, item II, 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, NAIR NOVAKOWSKI, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Breves, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 283.046,40 (Duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a portaria nº 604, de 13.06.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 72.800,00
Salário Aula (140h. x 728,00)	Cr\$ 101.920,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 34.944,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 73.382,40
Provento Mensal	Cr\$ 283.046,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 13.064 de 20 de setembro de 1983.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 114 DE 30 DE SETEMBRO DE 1983
O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1982, no período de 1º a 30.10.83, aos Servidores abaixo relacionados:

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO — Cobrador

JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL — Revisor.
CONSUELO MARQUES DAS CHAGAS — Op. em Foto Composição

JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS — Motorista

JONATHAS PROPHETA DE JESUS — Impressor.

MARIOLINO IGUASSÚ SALES NEGRÃO — Impressor em Off-Set

RAIMUNDA FERNANDES FARIAS — Encadernadora.

BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS — Aux. de Administração.

ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA — Assessor de Pessoal

JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS — Op. em Foto Composição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2925)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 518 DE 23 DE SETEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4.491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei 5.001 de 10 de dezembro de 1981, combinados com o art. 3º do Dec. 2694 de 01 de março de 83 e mais o disposto na Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sgt. PM

Jorge Furtado de Vasconcelos, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.468.536,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Sgt. PM	49.000,00
— Habilitação Militar 10%	4.900,00
— Gratificação de Serv. Ativo 20%	9.800,00
— Auxílio Moradia-25%	12.250,00
— Categoria "C" 20%	9.800,00
— Indenização de Tropa 10%	4.900,00
— Tempo de Serviço 35%	31.728,00

Provento mensal Cr\$ 122.378,00
Provento anual Cr\$ 1.468.536,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 0191 - Reg. nº 5181 - Dia: 03.10.83)

PORTARIA Nº 525 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4.491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2.694 de 01.3.83 e mais o disposto na Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM Osmar Guimarães Avelino, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.745.448,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	58.240,00
— Habilitação Militar - 10%	5.824,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20%	11.648,00
— Auxílio de Moradia 25%	14.560,00
— Categoria "C" 20%	11.648,00
— Indenização de Tropa 10%	5.824,00
— Tempo de Serviço 35%	37.710,00

Provento mensal Cr\$ 145.454,00
Provento anual Cr\$ 1.745.448,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 0191 - Reg. nº 5181 - Dia: 03.10.83)

ANÚNCIOS

EMPRESA NORTE S/A
COC (MP) 05.430.954/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital, convocados os Senhores Acionistas de EMPRESA NORTE S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária,

na sede da Empresa, na Rua Marquari, 457-Icoaraci-Belem-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Capitalização da correção da expressão monetária do capital Realizado, aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 30.04.83, no valor de Cr\$ 220.480.350,61.



IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

- b) Aprovar a exigência do Banco Nacional de Crédito Cooperati-
vo S/A, com referência a integralização de Capital Social,
de pelo menos 20% (Vinte por cento) do valor Contratual, de
financiamento de dois barcos camaroneiros.

- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 27 de Setembro de 1983.

José Mário Gomes de Carvalho

- JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO -
Presidente do Conselho de Administração

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a
solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 0177 - Reg. Nº 5163 - Dias 29,30/09 e 03/10/83)

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC/MF - 05.832.878/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os Srs.
acionistas da MAREISA - Madeiras da Amazônia S.A.,
a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a
realizar-se em sua sede social, sito à Rodovia Arthur
Bernardes nº 8151, em Belém-Pa., às 10:00 horas do
dia 08 de outubro de 1983, para deliberarem sobre a
seguinte ordem do dia: a) Elevação do capital social
de Cr\$-204.000.000,00 para Cr\$-237.200.000,00 me-
diante a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais
nominativas classe "B" a serem subscritas pelo
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e
1.320.000 ações ordinárias nominativas a serem
subscritas por Mareisa - Materiais de Construção
Ltda., com conseqüente alteração do Artigo 5º do
Estatuto Social. b) O que ocorrer.

Belém-Pa., 28 de setembro de 1983.

ARMIN REINEHR

Diretor Presidente

(T. nº 02463 - Reg. nº 5167 - Dias: 30/09/83, 04/10/83)

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA

CGC 04.378.279/0001 - 0

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DE 27.04.83.

A ata da citada assembléia foi arquivada na
JUCEPA sob n. 875/83, por despacho em sessão de
06.06.83.

TÚLLIO PRADA

Diretor

(T. n. 02466 - Reg. n. 5177 - Dia 03.10.83)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) - 04.896.866/0001-83

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1983, EM SALA SOCIAL À TV DO CRUZEIRO, 1229 - ICDARACTI - BELEM - PA.

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", edições de 30,31 de agosto e 01 de Setembro de 1983. Foi aclamado Presidente o Acionista LEÃO SALOMÃO AGUIAR, que constatou pelo Livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim também acionista, CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do edital de convocação. A seguir o Sr. presidente informou haver recebido o Ofício nº GS-04587/83-SUDAM, no qual é autorizado um aumento do Capital Social da Empresa, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, representado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, propondo então, que fosse aprovada pela Assembleia a emissão de 50.000.000 (CINCOENTA MILHÕES) Ações Preferenciais, e 70.000.000 (SETENTA MILHÕES) Ações Ordinárias, no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a fim de serem integralizados com recursos próprios dos acionistas, esclarecendo que o Capital sob ângulos de subscrito e integralizados, antes do aporte destas, subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	349.316.934,00	349.316.934,00	349.316.934
PREFERENCIAIS	876.888.820,00	876.888.820,00	876.888.820
TOTALS	1.176.205.754,00	1.176.205.754,00	1.176.205.754

Após as subscrições ora propostas, o Capital Social passará a ter seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	419.316.934,00	419.316.934,00	419.316.934
PREFERENCIAIS	876.888.820,00	876.888.820,00	876.888.820
TOTALS	1.296.205.754,00	1.296.205.754,00	1.296.205.754

Em vista disto, propôs a seguinte redação para o artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º- A Sociedade tem um Capital fixo no valor de Cr\$ 1.296.205.754,00 (UM BILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E CINCOENTA E QUATRO CRUZEIROS), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Capital fixo indicado neste artigo é constituído de 419.316.934 Ações Ordinárias e 876.888.820 Ações Preferenciais. Os demais parágrafos deste artigo continuam com a redação anterior. Votada a proposta, foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM, que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a sessão, o Sr. presidente informou que o BASA assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembleia considerando cumpridas as providências da subscrição, bem como os acionistas haviam subscrito as ações Ordinárias obedecendo os requisitos de preferência, o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Em prosseguimento o Sr. Presidente solicitou a aprovação do pró-labore da Diretoria para Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) esclarecendo estar dentro dos limites previstos em lei. O que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a lavratura da presente ATA, que depois de lida e aprovada // vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, de Setembro de 1983
 Confere com o original transcrito no livro próprio.
 CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, Secretário
 LEÃO SALOMÃO AGUIAR, Presidente

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) - 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ 826.888.820,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	Cr\$ 826.888.820,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....	Cr\$ 50.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (CINCOENTA MILHÕES) Ações Preferenciais no valor nominal de // Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), atinente ao exercício de 1983 conforme Ofício GS.nº 04587/83, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Setembro de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-(Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM-CGC-(MF)-04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 Belém - Pará.	1983	50.000.000	50.000.000,00

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
 Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Belém-PA, 08 de Setembro de 1983

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
 Diretor Financeiro
 CIC-(MF)-000.482.242-00

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
 Diretor Administ.
 CIC-(MF)-000596252-87

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
 Tec. Contab.
 CRC-PA-2135-CIC.001.251.302-44

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) - 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 70.000.000 (SETENTA MILHÕES) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$..... 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) aprovados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Setembro de 1983, cuja integralização foi feita em moeda corrente do país pelos seguintes acionistas:

ACIONISTAS	ENDEREÇO	C.I.C	Nº AÇÕES	TOTAL Cr\$:-
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982-Ed. St. Lúcia, Aptº 801- Belém/Pará	000.484.242-00	35.000.000	35.000.000,00
LEÃO SALOMÃO AGUIAR	Av. Pres. Vargas, 197-Ed. Importado ra Aptº 809-Belém-Pará.	000.596.252-87	12.600.000	12.600.000,00
SARAH DE MAGALHÃES AGUIAR	Rua João Balby, 1021-Aptº 304	094.180.592-15	7.700.000	7.700.000,00
CARLOS CORREA BRANDÃO	Alameda Anésia Meira, nº 47	094.496.472-91	7.700.000	7.700.000,00
WALTER VIEIRA DE FIGUEIREDO	Tv. São Pedro, 380 Aptº 1302	011.781.388-52	7.000.000	7.000.000,00
TOTALS.....			70.000.000	70.000.000,00

ADMINISTRADORES:

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
 Diretor Financeiro
 CIC-000.482.242-00
 LEÃO SALOMÃO AGUIAR
 Diretor Administ.
 CIC.000.596.252-87

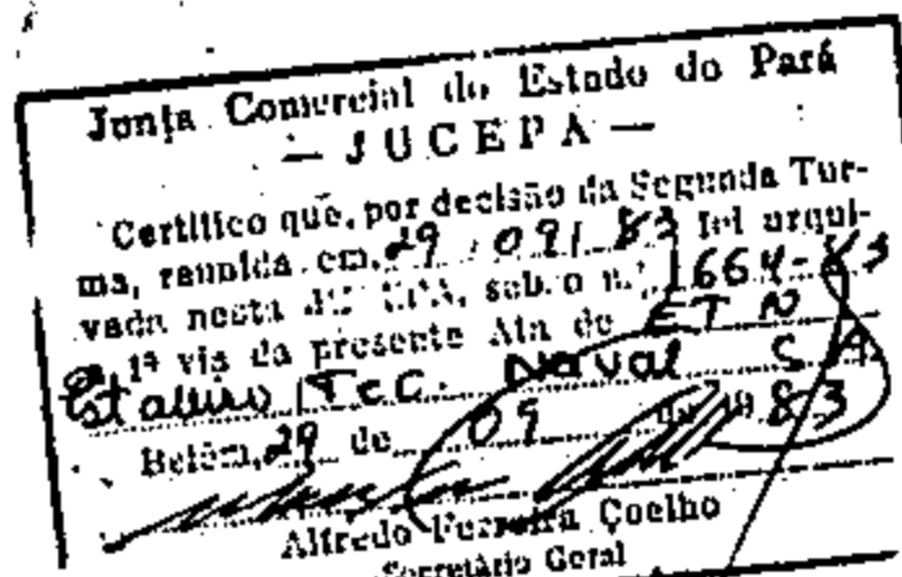
CARLOS CORREA BRANDÃO
 CIC-094.496.472-91
 WALTER VIEIRA DE FIGUEIREDO
 CIC.011.781.388-52

Belém, de Setembro de 1983

SARAH DE MAGALHÃES AGUIAR
 CIC-094.180.592-15
 VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
 TC-CRC-PA.2135-CIC.001251302-44

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02470 - Reg. nº - Dia: 03.10.83)



AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.
C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de junho de 1983. (Extrato - Lei 6.404/76, art. 130, § 3º)

LOCAL: Sede social na Rua Avertano Rocha, 392, na cidade de Belém. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no "Diário do Pará", ambos dos dias 21, 22 e 23 de junho de 1983. PRESENCAS: Acionistas em número legal para deliberação. MESA: Walter Soares Ribas - Presidente e Alpoim Ribeiro de Arede Filho - Secretário. DELIBERAÇÕES E DEMAIS FATOS OCORRIDOS: I - Leiatura dos Editais de Convocação publicados conforme acima; Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no "Diário do Pará", ambos do dia 21 de junho de 1983. II - Aprovados, por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, os atos da Administração e respectivas contas até 31 de dezembro de 1982, bem como proposta da Administração: 1) De acordo com art. 167 da Lei 6.404/76, elevado o capital social registrado, através da correção de sua expressão monetária, no valor de Cr\$ 310.058.454,88, passando de Cr\$ 395.552.514,13 para Cr\$ 705.610.969,01, mediante a alteração do valor nominal da ação, de Cr\$ 3,47 para Cr\$ 6,19, mantendo-se o mesmo número de ações existentes, isto é, 113.992.079. 2) De acordo com art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76, elevado o capital autorizado de Cr\$ 419.870.000,00 para Cr\$ 748.990.000,00, alterando o art. 5º do Estatuto: "Art. 5º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 748.990.000,00 (Setecentos e quarenta e oito milhões e novecentos e noventa mil cruzeiros), dividido em 121.000.000 (Cento e vinte e um milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 6,19 (Seis cruzeiros e dezenove centavos) cada uma, sendo 31.000.000 (Trinta e um milhões) de ações ordinárias, 12.000.000 (Doze milhões) de ações preferenciais classe "A", 7.000.000 (Sete milhões) de ações preferenciais classe "B" e 71.000.000 (Setenta e um milhões) de ações preferenciais classe "C". Aprovada, por unanimidade, a dotação de Cr\$ 30.000,00 mensais para remuneração do Conselho de Administração e de Cr\$ 50.000,00 mensais para remuneração da Diretoria. Por não ter havido solicitação, não foi instalado o Conselho Fiscal. APROVAÇÃO DA ATA: Lida, aprovada e assinada por todos os presentes. WALTER SOARES RIBAS, Presidente.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Agropecuária Cerro Verde S.A. realizada em 30 de junho de 1983, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Avertano Rocha, 392, em Belém, PA. O Presidente da Assembleia, Sr. Walter Soares Ribas, declarou a reunião aberta e deu início aos trabalhos. O Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de 32.150.000 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta mil) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$32.150.000,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), de 64.300.000 (sessenta e quatro milhões e trezentos mil) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B" do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02468 - Reg. Nº 5195 - Dia: 03/10/83)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$1.269.642.610,00
CAPITAL SURSCRITO.....CR\$ 854.642.930,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$ 854.642.930,00
CAPITAL A SUPSCREVER.....CR\$ 353.999.630,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e tres, às 10:00 (dez horas), em sua sede social, sito à travessa D. Pedro I, nº 1064, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A, presentes os Senhores: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho de Administração; MARCELO GOMES SARBINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO CORREIA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho, sob a Presidência do primeiro acima qualificado. Dono do início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de 32.150.000 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta mil) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$32.150.000,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), de 64.300.000 (sessenta e quatro milhões e trezentos mil) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B" do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada

da emissão o volume monetário de Cr\$64.300.000,00 (sessenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros). A emissão das ações Preferenciais Nominativas Classe "B" destina-se à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, devendo tal integralização ser efetivada com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Dec. Lei número 1376/74 e autorizada conforme Ofício nº 05-03955 de 12.09.83 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sob as condições do citado Ofício. A subscrição e integralização das ações Ordinárias Nominativas destina-se à acionistas: 25.935.000 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil) ações, à CONSTRUTORA TRATEX S/A, representada pelos Srs. AJAX CORREIA RABELLO - Presidente e ELOS JOSÉ NOLI - Diretor Financeiro, 1.607.500 (um milhão, seiscentas e sete mil e quinhentas) ações, à RURAL FINANCEIRA S/A, representada pelos Srs. SABINO CORREIA RABELLO - Presidente e ELOS JOSÉ NOLI - Diretor e 1.607.500 (um milhão, seiscentas e sete mil e quinhentas) ações, ao BANCO RURAL S/A, representada pelos Srs. HOLTON GUNES BRANDÃO - Presidente e PÉRICLES DIAS RICALHO - Diretor, que subscrevem e integralizam no ato, em moeda corrente no País, devendo seu valor ser depositado em Banco, como disponibilidade da Empresa. Logo após, tendo em vista a aprovação dos demais Membros do Conselho de Administração presentes, o Sr. Presidente informou que a posição do Capital Social da Empresa visto sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A e BANCO RURAL S/A, é a seguinte:

AÇÕES (Natur.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SURSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	557.244.921	407.701.729	407.701.729	407.701.729
Préf. Nom. "A"	1.191.313	1.191.313	1.191.313	1.191.313
Préf. Nom. "B"	710.206.376	475.749.555	475.749.555	475.749.555
TOTALS.....	1.269.642.610	854.642.930	854.642.930	854.642.930

Finda a exposição do Sr. Presidente, foi a matéria posta em discussão e a seguir em votação constando-se a aprovação unânime. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação das ações emitidas nesta reunião pelo FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A e BANCO RURAL S/A, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A e BANCO RURAL S/A. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, Construtora Tratex S/A, Rural Financeira S/A e Banco Rural S/A, assinaram os Boletins de Subscrição e integralizaram seus valores através da efetivação de depósitos no Banco da Amazônia S/A - Agência de Curitiba-PR. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as formalidades de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos aos demais Membros do Conselho o que foi plenamente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura do presente ata no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os Membros do Conselho de Administração presentes. Deste documento foram tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos Membros presentes. Belém, 22 de Setembro de 1983. AS.) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - 1º Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SARBINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO CORREIA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho.

Sérgio Moreira da Costa
- Sérgio Moreira da Costa - Presidente -

Marcelo Gomes Sarbino
- Marcelo Gomes Sarbino - 1º Vice-Presidente

Flávio Correia Rabello
- Flávio Correia Rabello - 2º Vice-Presidente

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Agropecuária Cerro Verde S.A. realizada em 12 de setembro de 1983, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Avertano Rocha, 392, em Belém, PA. O Presidente da Assembleia, Sr. Sérgio Moreira da Costa, declarou a reunião aberta e deu início aos trabalhos. O Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de 32.150.000 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta mil) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$32.150.000,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), de 64.300.000 (sessenta e quatro milhões e trezentos mil) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B" do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02468 - Reg. Nº 5195 - Dia: 03/10/83)

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A
CGC Nº 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$1.265.642.610,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Rec. Próprias.....CR\$ 32.159.000,00
Inc. Fiscais.....CR\$ 64.300.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$ 287.519.680,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.935.000 (vinte e oito mil, novecentas e trinta e cinco mil) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$28.935.000,00 (vinte e oito mil, novecentas e cinco mil cruzeiros), subscritas na forma do Dec. Lei 1376/74, cuja subscrição, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.09.1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C. G. C.	Nº AÇÕES	VALOR TOTAL (CR\$)
CONSTRUTORA TRATEX S/A	Av. Getúlio nº 43 - RH - MG	17.164.959/0001-71	23.935.000	23.935.000,00

SUBSCRITOR DIRETORIA

CONSTRUTORA TRATEX S/A

[Assinatura]
Dalmi Antunes de Araújo
CRC - MG - PA - 35.604

[Assinatura]
Sábino Correia Rabello - Presidente
Sérgio Moreira da Costa - Diretor

Eloá José Nelli - Diretor Financeiro

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A
CGC Nº 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$1.265.642.610,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Rec. Próprias.....CR\$ 32.159.000,00
Inc. Fiscais.....CR\$ 64.300.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$ 287.519.680,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.607.500 (Hum milhão, seiscentas e sete mil e quinhentas) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$1.607.500,00 (Hum milhão, seiscentas e sete mil e quinhentos cruzeiros), subscritas na forma do Dec. Lei 1376/74, cuja subscrição, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.09.1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C. G. C.	Nº AÇÕES	VALOR TOTAL (CR\$)
RURAL FINANCEIRA S/A	R. Rio de Janeiro 927 - RH	63.582.638/0001-04	1.607.500	CR\$1.607.500,00

SUBSCRITOR DIRETORIA

[Assinatura]
RURAL FINANCEIRA S/A
Dalmi Antunes de Araújo
CRC - MG - PA - 35.604

[Assinatura]
Sábino Correia Rabello - Presidente
Sérgio Moreira da Costa - Diretor

Eloá José Nelli - Diretor

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A
CGC Nº 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$1.265.642.610,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Rec. Próprias.....CR\$ 32.159.000,00
Inc. Fiscais.....CR\$ 64.300.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$ 287.519.680,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.607.500 (Hum milhão, seiscentas e sete mil e quinhentas) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$1.607.500,00 (Hum milhão, seiscentas e sete mil e quinhentos cruzeiros), subscritas na forma do Dec. Lei 1376/74, cuja subscrição, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.09.1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C. G. C.	Nº AÇÕES	VALOR TOTAL (CR\$)
BANCO RURAL S/A	R. Goitacases, 250 BH-MG	33.124.959/0001-95	1.607.500	CR\$1.607.500,00

SUBSCRITOR DIRETORIA

[Assinatura]
BANCO RURAL S/A
Dalmi Antunes de Araújo
CRC - MG - PA - 35.604

[Assinatura]
Sábino Correia Rabello - Presidente
Sérgio Moreira da Costa - Diretor

Péricles Vasconcelos - Diretor

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A
CGC Nº 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$1.265.642.610,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$ 884.642.930,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Rec. Próprias.....CR\$ 32.159.000,00
Inc. Fiscais.....CR\$ 64.300.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$ 287.519.680,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 64.300.000 (Seisante e quatro mil e trezentos mil) de ações Ordinárias Nominativas Classe "B", do valor nominal de CR\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$64.300.000,00 (Seisante e quatro mil e trezentos mil cruzeiros), subscritas na forma do Dec. Lei 1376/74, cuja emissão e subscrição, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.09.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (CR\$)
FUNDO E INVESTIMENTO DA AMAZONIA FINAH - CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 500 Belém - Pará	1983	64.300.000	64.300.000,00

Belém, 22 de Setembro de 1983.

SUBSCRITOR

[Assinatura]
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA FINAH - Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.
Dalmi Antunes de Araújo
CRC - MG - PA - 35.604

[Assinatura]
DIRETORIA
Sábino Correia Rabello - Presidente

[Assinatura]
Sérgio Moreira da Costa - Diretor
Sérgio Moreira da Costa - Diretor

(T. Nº 02468 - Reg. Nº 5195 - Dia: 03/10/83)

- CPA — COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS -
CGC N.º 04.657.128/0001-83

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 100.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 100.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 1983. II - LOCAL: Sede da empresa à Rua XV de Novembro, 226 - 11.º - conjunto 1104 - Belém - Estado do Pará. III - CONVOCAÇÃO: Não foi necessária a publicação de editais de convocação da presente reunião, face ao comparecimento da totalidade dos acionistas, consoante ao parágrafo 4.º do artigo 124 da referida Lei n.º 6404/76. IV - PRESENÇA: Acionistas em sua totalidade. V - MESA DIRETORA: JAIME CÂNDIDO RODRIGUES - Presidente. - ADEMAR FREITAS BARBOSA - Secretário. VI - ORDEM DO DIA: Proposta de Diretoria - Com o parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social Subscrito de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões, Cem Mil Cruzeiros), mediante a incorporação de 4 (quatro) glebas de terras rurais, totalizando Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, decorrente do aumento proposto, subscrita pelo acionista; Sr. Nelson Salva, por ser proprietário do bem imóvel Lotes: 47, 34, 46 e 35 (parte) com a anuência da sua mulher, Da. Iracema Gonçalves Salva, Prosseguinte, declarou o mesmo acionista, que pretendia ele oferecer, para realização do valor das ações novas, decorrentes do aumento proposto, os seguintes imóveis que serão mais adiante nesta mesma ata, devidamente descritos e confrontados; a) Uma gleba de terras rurais designada como Lote 47, situada no Município de Araguacema, Estado de Goiás, com área de 2.571.24,57 ha., imóvel este havido pelo referido acionista através da Escritura de Compra e Venda lavrada no 25.º Cartório de Notas da Capital, Estado de São Paulo - Comarca da Capital no Livro 451, fls. 270 - terceiro traslado em 03/07/79 e registrado no Cartório de Imóveis na comarca de Araguacema - Estado de Goiás em 16/07/79, no livro 2-A, fls. 302, n.º R-2 e Matrícula 594; b) Uma gleba de terras rurais designada como Lote 34, situada no Município de Araguacema, Estado de Goiás, com área de 2.519.06,95 ha., imóvel este havido pelo referido acionista através da Escritura de Compra e Venda lavrada no 25.º Cartório de Notas da Capital, Estado de São Paulo - Comarca da Capital no Livro 451, fls. 275 - segundo traslado em 03/07/79 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema - Estado de Goiás em 16/07/79 no livro 2-A, fls. 304, n.º R-2 e Matrícula 596; d) Uma gleba de terras rurais designada como Lote 35 (parte), situada no Município de Araguacema, Estado de Goiás, com área de 775,00 ha., imóvel este havido pelo referido acionista através da Escritura de Compra e Venda lavrada no 25.º Cartório de Notas da Capital, Estado de São Paulo - Comarca da Capital no Livro 451, fls. 270 - terceiro traslado em 03/07/79 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema - Estado de Goiás em 16/07/79 no livro 2-A, fls. 302, n.º R-2 e Matrícula 594; respectivamente. Após isto, disse o Sr. Presidente, que para ser possível, a verificação dos pressupostos do aumento votado e a sua incorporação ao capital da sociedade, na mesma assembleia, nos termos da proposta aprovada, e tendo a intenção manifestada pelo acionista, Sr. Nelson Salva, deveriam os imóveis por ele indicado, serem avaliados por peritos, não só para estabelecer o seu valor atual, como também para evadir eventuais dúvidas futuras, devendo também, o respectivo Memorial de Avaliação, ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Falando todos os acionistas, com exceção do Sr. Nelson Salva, declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrente do aumento do capital em discussão, nem mediante oferecimento de dinheiro, nem através de outros bens. Informou ainda o Sr. Presidente, que a assembleia deveria eleger os 3 (três) peritos, que avaliariam os imóveis oferecido pelo referido acionista, para realização do total do aumento do capital que pretendia subscrever. Sugeriram então os acionistas que fossem indicados para peritos-avaliadores, os Srs. Fernando Starck Mantoanelli, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo - CREA N.º 95.849/D-SP; Afonso José Mastrolani, solteiro, brasileiro - CREA N.º 106.237/D-SP; Mirna Adamoli de Barros, brasileira, solteira - CREA N.º 83.622/D. Posta em votação, foi esta indicação unanimemente aprovada, não tendo votado o acionista Sr. Nelson Salva por ter sido quem ofereceu os imóveis a serem avaliados, ficando então nomeados peritos-avaliadores dos referidos imóveis, aqueles que foram indicados, devendo apresentar o Memorial de Avaliação. Foram então, interrompidos os trabalhos, para o fim de serem avaliados os referidos imóveis, e para serem tomadas as providências anteriormente mencionadas pelo Sr. Presidente. VII - DELIBERAÇÕES: Com a palavra o Sr. Presidente da Mesa, disse que toda documentação relativa a Ordem do Dia encontrava-se em sua mesa, e que ficará a disposição dos senhores acionistas pelo prazo de 30 (trinta) dias, nesta sede social, a fim de ser examinada, e pediu a mim Secretário, que lesse o Memorial de Avaliação, que será assim redigido: "MEMORIAL DE AVALIAÇÃO". Os abaixo assinados perito-avaliadores, nomeados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 1983, para avaliarem os 4 (quatro) imóveis rurais com os quais o acionista Nelson Salva, pretende realizar o valor das ações novas que subscreveu para o aumento do Capital Social da "CPA - COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS", e que são aqueles a seguir descritos e confrontados, depois das necessárias diligências da obtenção de informações e de examinados os documentos apresentados pelo referido proprietário e subscritor, apresentam o seguinte memorial, a) Uma gleba de terras rurais, denominada lote n.º 47 do loteamento Rios Araguaiá e Caiapó - 5.ª etapa - fls. 2, Município de Araguacema, Estado de Goiás, começa no marco 1, cravado na margem direita do Rio do Coco, nas confrontações com o lote 46; daí segue confrontando com este nos seguintes rumos e distâncias: 73º 32' 10" SE-2.342,08m; 81º 06' 15" SE-709,70m - 47º 52' 38" SE-1.250,92m e 26º 07' 25" NE-1.395,49m respectivamente, passando pelos marcos 2, 3 e 4 até o marco 5, cravado nas confrontações com o lote 35; daí, segue confrontando com este no rumo de 74º 24' 31" SE-998,20m, até o marco 6; daí, segue confrontando com o lote 34 no rumo de 00º 03' 54" SE-3.788,36m até o marco 7; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de 03º 00' 20" SE-1.897,03m até o marco 8, cravado nas confrontações com os lotes 33 e 48; daí, segue confrontando com este no rumo de 75º 23' 00" SO-3.000,17m até o marco 9, cravado na margem direita do Córrego Cangucu, daí, segue pela mesma confrontação, córrego abaixo e Lago do mesmo nome até o Rio do Coco; daí, segue por este Rio até o ponto de partida, encerrando a área de 2.571.24,57 ha. b) Uma gleba de terras rurais, denominada lote n.º 34 do loteamento denominado Rios Araguaiá e Caiapó - 5.ª etapa - fls. 2, Município de Araguacema, Estado de Goiás, começa no marco 1, cravado junto da Estrada da Codespar, nas confrontações com o loteamento Rios Araguaiá e Caiapó - 3.ª etapa e lote 33 no rumo de 75º 35' 40" NO-3.322,35m, até o marco 2, cravado nas confrontações com os lotes 48 e 47; daí, segue confrontando com este no rumo de 03º 00' 20" NO-3.322,35m, até o marco 3; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de 00º 03' 54" NO-3.788,36m, até o marco 4; daí, segue confrontando com o lote 35 no rumo de 87º 09' 40" NE-3.882,69m até o marco 5, cravado junto da Estrada da Codespar; daí segue por esta, confrontando com o loteamento Rios Araguaiá e Caiapó 3.ª etapa, até o ponto de partida, encerrando a área de 2.519.06,95 ha. c) Uma gleba de terras rurais, denominada lote n.º 46 do loteamento denominado Rios Araguaiá e Caiapó - 5.ª etapa - fls. 2, Município de Araguacema, Estado de Goiás, começa no marco 1, cravado na margem direita do Rio do Coco nas confrontações com o lote 45; daí, segue confrontando com este no rumo de 87º 22' 46" SE-2.330,90m, até o marco 2, daí, segue confrontando com o lote 35 no rumo de 59º 06' 25" SE-1.979,05m, até o marco 3; daí, segue pela mesma confrontação no rumo de 26º 07' 25" SO-3.093,08m, até o marco 4; daí, segue confrontando com o lote 47 nos 2.342,08m, respectivamente, passando pelos marcos 5, 6 e 7, até o 8, cravado na margem direita do Rio do Coco; daí segue por este abaixo até o ponto de partida, encerrando a área de 1.634.85,35 ha. d) Uma gleba de terras rurais, denominada lote n.º 35 (parte) do loteamento denominado Rios Araguaiá e Caiapó - 5.ª etapa - fls. 2 com a área de 775,00 ha., de cerrado, situado no Município de Araguacema, Estado de Goiás, que assim se descreve: começa no marco 1, cravado junto à Estrada da Codespar, nas confrontações com o loteamento Rios Araguaiá e Caiapó - 3.ª etapa e lote 34; daí, segue confrontando com o lote 34 no rumo de 87º 09' 40" SO-3.882,69m até o marco 2; daí, segue confrontando com o lote 47 no rumo de 74º 24' 31" NO-998,20m até o marco 3; daí, segue confrontando com o lote 46 no rumo de 26º 07' 25" NE-1.600,00m, até o marco 3-A; daí, segue pela confrontação com o remanescente do lote 35, no rumo de 74º 24' 31" NO-1.078,00m, até o marco 3-B; daí, segue confrontando com o remanescente do lote 35, no rumo de 87º 09' 40" SO-3.800,00m até o marco 3-C, junto da Estrada da Codespar, encerrando a área de 775,00 ha., acima mencionada. Os peritos, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo sopesado todos os fatores que influem na formação do preço dos imóveis, especialmente as transações imobiliárias recentes, de terras situadas nas proximidades, avaliam os imóveis acima descritos da seguinte forma: - os imóveis descritos, e confrontados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra ficam avaliados ao preço de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) o hectare; para a terra nua, totalizando assim os quatro imóveis o valor total de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), visto o total da área das quatro glebas ser de 7.500 has., 16 ares e 87 centiares. Assim com os acordos e os três peritos lavram e assinam o presente laudo memorial em três vias de igual teor. Belém (PA), 08 de agosto de 1983. aa) Fernando Starck Mantoanelli - CREA N.º 95.849/D; Afonso José Mastrolani - CREA n.º 106.237; Mirna Adamoli de Barros - CREA n.º 83.622, todos os registros do CREA - SP; Engenheiros Agrônomos, Terminada a leitura, o acionista Nelson Salva, declarou aceitar a avaliação feita pelos peritos, em seguida foi o memorial, posto em votação e aprovado por unanimidade de votos, tendo deixado de votar o mencionado acionista, proprietário dos imóveis avaliados. O Sr. Presidente da Mesa declarou então, incorporados ao patrimônio da sociedade, os imóveis descritos, confrontados e avaliados no referido Memorial, pelo valor total de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros). Declarou ainda o Sr. Presidente: que devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada na sua integridade, a proposta da diretoria, considerando-se, portanto, desde esta data, aumentando o Capital Social, já integralmente subscrito e realizado, com a consequente alteração do "Caput" do Artigo 5.º do Estatuto Social da Empresa, porque aumenta o Capital Social para Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões e Cem Mil Cruzeiros), divididos em 150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões e Cem Mil) ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sem que se alterassem os seus quatro parágrafos. VIII - ABSTENÇÃO: Nas deliberações tomadas deixaram de votar os seguintes acionistas: IX - APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lida em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.404 de 15/12/76, Belém (PA), 08 de agosto de 1983. aa) PRESIDENTE: JAIME CÂNDIDO RODRIGUES; aa) SECRETÁRIO: ADEMAR FREITAS BARBOSA; aa) ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CONFAB INDUSTRIAL S/A, CONFAB REVESTIMENTOS DE TUBOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CONFAB MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA., A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CADAC COMPANHIA ADMINISTRADORA AGRO COMERCIAL, DECLARO QUE A PRESENTE É COPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA SOCIEDADE. São Paulo (SP), 08 de agosto de 1983. -

ADEMAR FREITAS BARBOSA - Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1469/83 a 1.ª via da presente Ata da CPA - Cia. Paraíso de Alimentos, Belém, 22 de agosto de 1983.
(a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

« CPA — COMPANHIA PARAISO DE ALIMENTOS »
C.G.C. N.º 04.657.128/0001-83

BOELETIM DE SUBSCRIÇÃO EM 08/08/1983

Subscrição de 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, e no montante de Cr\$ Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo sua integralização efetuada através de incorporação de 4 (quatro) glebas rurais, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	N.º DE AÇÕES	VALOR - CR\$
NELSON SALVA	Rua Chaves, 724 - Lapa	150.000.000	150.000.000,00
TOTAL		150.000.000	150.000.000,00

Belém (PA), 08 de agosto de 1983.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC N.º 292.985.048-53
Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de agosto de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1469/83 a 1.ª via da presente Ata da CPA - Cia. Paraíso de Alimentos, Belém, 22 de agosto de 1983.
(a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. N.º 0200 - Reg. N.º 5194 - Dia: 03/10/83)

« CPA — COMPANHIA PARAISO DE ALIMENTOS »
C.G.C. N.º 04.657.128/0001-83

CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 150.100.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 150.100.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de agosto de 1983. II - LOCAL: Sede Social da Empresa, à Rua XV de Novembro, 226 - 11.º andar - conjunto 1.104 - Belém - Estado do Pará. III - CONVOCAÇÃO: Não foi necessária a publicação de editais de convocação da presente reunião, face ao comparecimento da totalidade dos acionistas, consoante ao parágrafo 4.º do Artigo 124 da referida Lei 6.404/76. IV - PRESENÇA: Acionistas em sua totalidade. V - MESA DIRETORA: JAIME CÂNDIDO RODRIGUES - Presidente; ADEMAR FREITAS BARBOSA - Secretário. VI - ORDEM DO DIA: a) Proposta da diretoria para mudança dos Estatutos modificando para Capital Autorizado; b) Integralização de Cr\$ 21.000.000,00 (Vinte e Hum Milhões de Cruzeiros) em ações ordinárias. VII - DELIBERAÇÕES: 1.º Foi aprovado por unanimidade que esta sociedade anônima passe a ser de Capital Autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da lei n.º 4.728 de 14.07.65, a fim de dar maior dinamismo à liberação dos recursos provenientes de Incentivos Fiscais necessários para a execução de nosso projeto agro-pecuário, aprovado pela SUDAM, conforme parecer DAP/DAI - 103/83. Com a consequente alteração do Estatuto Social, em seu artigo 5.º que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º - O capital autorizado é de Cr\$ 1.371.070.115,00 (Hum Bilhão, trezentos e setenta e hum milhões, setenta mil e cento e quinze) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim distribuídos: 423.222.608 (Quatrocentos e vinte e três milhões, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e oito) ações ordinárias, cuja subscrição e integralização é feita com recursos em dinheiro ou bens; 947.847.507 (Novecentos e Quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sete) ações preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei n.º 1.376/74 e com a participação integral nos resultados sociais da empresa, nos termos do parágrafo 2.º artigo 8.º do supra citado diploma legal. Parágrafo 1.º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvado as hipóteses previstas em lei; § 2.º - A sociedade poderá emitir títulos de ações; § 3.º - As ações preferenciais têm prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; § 4.º - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital e na participação sem restrições, do aumento decorrente de correção monetária; § 5.º - O excedente dos lucros líquidos após a distribuição a que se refere o § 3.º, será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idênticas percentagens, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; § 6.º - A emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importará em alterações do Estatuto Social dependendo de deliberações do Conselho de Administração. § 7.º - Os acionistas de qualquer classe não terão direito a preferência na subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses do artigo 46 - § 3.º, alíneas "A" e "B" da Lei n.º 4.728/65. 2.º DELIBERAÇÃO: - Foi aprovada a subscrição de 21.000.000 (Vinte e Hum Milhões) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição anexo, subscritas e integralizadas pela: Engep Engenharia e Consultoria Ltda., ficando desta forma elevado o capital subscrito e integralizado para Cr\$ 171.100.000,00 (Cento e Setenta e Hum Milhões e Cem Mil Cruzeiros). Esta aprovação altera o "Caput" do Art. 5.º do Estatuto Social porque aumenta o Capital Social da Empresa, que passa a se expressar sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza de ações, da seguinte forma:

AÇÕES NATUR.	CAPITAL AUTORIZADO		CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO	
	Valor Cr\$	Qt./Aç.	Valor Cr\$	Qt./Aç.	Valor Cr\$	Qt./Aç.
ORDIN.	423.222.608	423.222.608	171.100.000	171.100.000	171.100.000	171.100.000
PREFER.	947.847.507	947.847.507	— 0 —	— 0 —	— 0 —	— 0 —
TOTAL	1.371.070.115	1.371.070.115	171.100.000	171.100.000	171.100.000	171.100.000

VIII - ABSTENÇÃO: Nas deliberações tomadas deixaram de votar os legalmente impedidos. - IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1.º da lei n.º 6404/76. Belém (PA), 10 de agosto de 1983. aa) JAIME CÂNDIDO RODRIGUES - Presidente; aa) ADEMAR FREITAS BARBOSA - Secretário; aa) CONFAB INDUSTRIAL S/A, CONFAB REVESTIMENTOS DE TUBOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CONFAB MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA., A MARITIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CADAC COMPANHIA ADMINISTRADORA AGRO COMERCIAL. DECLARO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ADEMAR FREITAS BARBOSA - Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1504/83 a 1.ª via da presente Ata de CPA - Cia. Paraíso de Alimentos, Belém, 25 de agosto de 1983.
(a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

- CPA — COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS -

C.G.C. N.º 04.657.128/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRIÇÃO de 21.000.000 (Vinte e Um Milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros), sendo sua integralização com depósito no Banco da Amazônia S/A - BASA, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	N.º DE AÇÕES	VALOR - CR\$
— ENGEPE ENGENHARIA E CONSULT. LTDA. C.G.C. N.º 43.380.047/0001-30	21.000.000	21.000.000,00
TOTAL	21.000.000	21.000.000,00

BELEM, (PA), 10 de agosto de 1983

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC N.º 292.985.048-53
Conselheiro Presidente

(Ext. N.º 0200 - Reg. N.º 5194 - Dia: 03/10/83)

MINERADORA RONCADOR S/A

CGCMF n.º 51.727.345/0001-82

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) n.º 15.300.004.861

Capital Autorizado: Cr\$ 900.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 417.670.294,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17 DE AGOSTO DE 1983

I - LOCAL - Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCACÃO - Efetuada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 80.333.334 (oitenta milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, e 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, autorizada esta última subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS 03923, de 12.08.83. IV - DELIBERAÇÃO - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 80.333.334 (oitenta milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, e o "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista, 208 - 3º andar - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob n.º 61.146.577/0001-09; "BCN SERVEL - Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda.", com sede na Av. Andrômeda s/n.º - Alphaville - Município de Barueri (SP), inscrita no CGCMF sob n.º 60.704.954/0001-07; "BMK Processamento de Dados S/A", com sede na Rua Tito, n.º 54 - 5º andar - parte - São Paulo (SP), inscrita no CGCMF sob n.º 42.358.275/0001-41; "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Rua Boa Vista, 228 - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob n.º 60.858.723/0001-87; "Engenharia Civil e Construtora Boa Vista Ltda.", com sede na Rua Boa Vista, n.º 208 - 1º andar - São Paulo (SP) - CGCMF n.º 60.704.947/0001-05; "Corretora BCN S/A - Valores Mobiliários", com sede na Rua Três de Dezembro, n.º 09 - São Paulo (SP), CGCMF n.º 61.859.724/0001-80; e "Sistema S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários", com sede na Rua Líbero Badaró, n.º 386 - térreo e 3º andar - São Paulo (SP) - CGCMF n.º 43.815.158/0001-22, por seus representantes legais, subscreveram, respectivamente, 58.367.789, 4.932.547, 4.820.000, 4.016.666, 163.000, 4.016.666, 4.016.666 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósitos das quantias correspondentes. A seguir, os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Cidade. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião, portanto, teria continuidade no próximo dia 19 de setembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando, provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato e terá integralizado o seu valor. No dia 19 de setembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão de 240.000.000 ações e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscrições de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 738.003.628,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 19 de setembro de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, Hélio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) Lupércio Marques de Assis; José Nestor Conceição Hopf. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob n.º 1640/83 a 1ª via da presente Ata de MINERADORA RONCADOR S/A. Belém, 22 de setembro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (Ext. N.º 0199 - Reg. n.º 5192 - Dia: 03/10/83)

FAZENDA BARREIRAS S/A. CGC-MF N.º 04.340.972/0001-86. Capital Autorizado. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 26.09.83. Hora, Data e Local: 08:00 horas do dia 26.09.83 na sede social da empresa, em Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718, 119, S/1.109. Presença, Mesa e Ordem do Dia: Totalidade dos seus membros. Presidente: José Cristiano de Souza Filho, Secretário: Daniel Kiichi Sawaki. a) Mudança do endereço da sede para Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, município de Belém, Estado do Pará; Renúncia dos membros da Diretoria e eleição dos novos membros para cumprir o restante do mandato; Proposto para preencher os cargos vagos: Diretor Presidente: VITURIO GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, CI RG N.º 109.754-SSP-Pá, CPF 004.835.911-49, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Trav. Benjamim Constant, 1.308, Ed. Ouro, Apt.º 164; Diretor Superintendente: WAGNER GUIMARÃES DA SILVA brasileiro, casado, industrial, CI RG n.º 130.400-SSP-Pá, CPF 000.702.971-34; Diretor Adjunto: ILANETE GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, CI RG n.º 079.225-SSP-Pá, CPF 003.915.301-00, estes residentes e domiciliados no município de Redenção Estado do Pará, à Rodovia BR-158, KM 02. DELIBERAÇÕES E ENCERRAMENTO: Todas as matérias da ordem do dia aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Encerrada com a lavratura da presente ata, em resumo. Belém, 26.09.1983. aa) José Cristiano de Souza Filho, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; José Marcondes Dalecio de Souza, membro. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 1.666-83, em 29.09.83. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. N.º 02468 - Reg. N.º 5195 - Dia: 03/10/83)

**AGRO-PECUÁRIA
SÃO ROBERTO S/A**

CGC.-MF. 46.991.295/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária São Roberto S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social na Rua XV de Novembro n.º 226 - 14º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 07 de outubro de 1983, às 10:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, Pa. 26 de setembro de 1983

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Diretor

(T. n.º 02457. Reg. n.º 5153 - Dias: 29, 30/09 e 03/10/83)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A.

C.G.C. nº 49.333.809/0001-13
 INSC. ESTADUAL PROV. Nº 15.102.131-7

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 15300005104
 Capital Autorizado Cr\$ 2.400.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 496.000.000,00
 Capital Integralizado Cr\$ 496.000.000,00

Ata da 7ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25/08/1983 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Às vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 10:00 horas, na sede social desta Companhia, reuniram-se o Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado. O Presidente informou o teor da proposta de emissão de ações preferenciais da classe A, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais da classe A, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetuada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS-04005/83, de 12 de agosto de 1983, de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, lembrou o Presidente que a subscrição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital Autorizado Cr\$	Capital Subscrito Cr\$	Capital Integralizado Cr\$	Ações emitidas
Ordinárias	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000
Préf. "A"	1.600.000.000,00	159.000.000,00	159.000.000,00	159.000.000
Préf. "B"	450.000.000,00	187.000.000,00	187.000.000,00	187.000.000
TOTAIS	2.400.000.000,00	496.000.000,00	496.000.000,00	496.000.000

Faca ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão dos mencionados 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais da classe A, objeto da exposição acima, ficando, desde já, autorizada a sua subscrição pelo seu valor nominal, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, havendo realizado o valor das ações que subscreevem. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para efeito de arquivamento. (a.a.) Dr. Silvío de Bueno Vidigal; Dr. Alvaro Augusto de Bueno Vidigal; Dr. Gastão de Souza Mesquita Neto; Dr. Francisco Moraes Barros.

Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Ata de Reunião do Conselho de Administração", nº 01, da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A, às fls. 9, 9v, 10 e 10v.

Santana de Araguaia, 12 de setembro de 1983

Dr. Gastão de Souza Mesquita Neto
 Dr. Francisco Moraes Barros

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1656/83, a 1ª via da presente Ata de Melhoramentos Sul do Pará S/A.

Belém, 27 de 09 de 1983
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

(T. n. 02473 - Reg. n. 5206 - Dia 03.10.83)

Ata da 8ª Reunião do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A., realizada em 28 de setembro de 1983

Às vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sede social esta Avenida "C", Lote 14, da Quadra 20, do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A., com a presença de seus quatro membros e da única acionista preferencial da classe B, Cia. Melhoramentos Norte do Pará S/A., para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe B, no valor nominal de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante emissão e colocação de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais da classe B, ao preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando tal aumento, dentro do limite do capital autorizado de Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões) em ações ordinárias e Cr\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta milhões) em ações preferenciais da classe B, tem ela preferência à subscrição das ações novas, caso a emissão destas seja aprovada pelo Conselho. Esclareceu o assunto, o Presidente colocando em discussão e votação, verificando-se a aprovação do aumento do capital e consequente emissão de ações por unanimidade de votos. Estando presente a Cia. Melhoramentos Norte do Pará S/A., por seus representantes, que desistiu de exercer o direito de preferência da classe B ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante assinatura do boletim de subscrição, e, no ato, efetuou o pagamento integral de importância correspondente às ações subscritas, ou seja, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) pertencendo-se, assim o aumento do capital social, conforme o § 2º, do art. 50, do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a.) Dr. Silvío de Bueno Vidigal; Dr. Alvaro Augusto de Bueno Vidigal; Dr. Gastão de Souza Mesquita Neto; Dr. Francisco Moraes Barros; Cia. Melhoramentos Norte do Pará S/A.

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas da Reunião do Conselho de Administração", nº 01; da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A., às fls. 10 v, 11 e 11 v

Santana de Araguaia, 29 de setembro de 1983
 DR. GASTÃO DE SOUZA MESQUITA NETO
 DR. FRANCISCO MORAES BARROS

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1657/83 a 1ª via da presente Ata de Melhoramentos Sul do Pará S/A

Belém, 27, de 09 de 1983
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A.

C.G.C. nº 49.333.809/0001-13

Capital Autorizado Cr\$ 2.400.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 746.000.000,00
 Capital a Subscrever Cr\$ 20.000.000,00

Boletim de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "B", ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pela COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL, em 29 de setembro de 1983, data em que dita emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL	Rua Barão de Melgaço, 3768 — Cuiabá — MT	1983	20.000.000	20.000.000,00

Santana de Araguaia, 29 de setembro de 1983

Dr. Herman de Moraes Barros
 Diretor Presidente
 CRC 4991-PA - Tcc. Contab. CPF.: 061.108.848-46

Ademar da Silva Cardoso
 CRC 4991-PA - Tcc. Contab. CPF.: 029.798.812-96

Atílio Santoro
 Procurador
 CPF.: 061.108.768-48

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1657/83 a 1ª via da presente Ata de Melhoramentos Sul do Pará S/A

Belém, 27, de 09 de 1983
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Belém, 12 de setembro de 1983

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Walmen Hoffmann de Souza
 Diretor Administrativo
 Rep. pel. DIFIN
 Luis E.P. Lobão
 Chefe Dept. Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA
 Dr. Herman de Moraes Barros
 Diretor Presidente
 CPF. 001.108.848-48
 Dr. Gastão de Souza Mesquita
 Diretor
 CPF. 431.065.204-48

Ademar da Silva Cardoso
 CRC. 0931PA-TEC. CONTAB.
 CPF. 629.798.612-00

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/09/83, foi arquivada, nesta JUCEPA sob o nº 1856/83, a 1ª via da presente Ata de Melhoramentos Sul do Pará S/A.
 Belém, 27 de 09 de 1983
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-Geral

(T. n. 02473 - Reg. n. 5205 - Dia 03.10.83)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.
 C.G.C. (MF) 49.332.800/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 496.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 250.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 1.654.000.000,00

Beleim de Subscrição de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (Cec. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - BELEM-PA	1983	250.000.000	250.000.000,00

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROSTASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 322.473.380,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 321.619.508,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de Setembro de 1983

DATA DA REALIZAÇÃO 14 de Setembro de 1983. **LOCAL:** Sede social, na fazenda AGRIL, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. **PRESENCIA:** Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES:** 1- Aprovou por unanimidade: a) a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "C", do valor unitário de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros), no total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS. 03873/83, de 12 de agosto de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZAÇÃO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM:

AÇÕES (MAT.)	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
Ord.	157.563.596,00	111.103.408,00	111.103.408,00	111.103.408,00
Pref. A	15.204.672,00	15.204.672,00	14.350.800,00	14.350.800,00
Pref. B	12.771.920,00	12.771.920,00	12.771.920,00	12.771.920,00
Pref. C	314.059.812,00	183.393.380,00	183.393.380,00	183.393.380,00
Total	500.000.000,00	322.473.380,00	321.619.508,00	321.619.508,00

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "C", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. **REABERTURA DA REUNIÃO:** Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. **APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Constituição do Araguaia, 20 de setembro de 1983. (sa) Balvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiros.

Declaramos ser o presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1654-83, a Ata da presente Ata de Agis-a-Agro-pastoral e Sud. de Madefras 3114.
Belém, 02 de 08, 83
Alfredo Moreira Velloso
Secretário Geral

PE ATMIARA
Paulo Emilio Gomes dos Reis
Conselheiro
CPF. - 008.337.978-91

Galvao
Dalvo Rodrigues da Cunha
Pres. do Conselho de Administração
CPF. 051.496.148-15
Jose Cabiano
José Cabiano Gomes dos Reis
Conselheiro
CPF. 010.174.708-04

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas correspondente a subscricao de capital no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14.09.83

Nº DE ORDEM	ACIONISTAS	C.P.F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
-------------	------------	--------	---------------------	---------------------

01 JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS JUNIOR
Rua Sergipe, 611 - 2º andar
São Paulo - SP

010.658.668-87

2.500.000

10.000.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

James Galvão Bresciani
James Galvão Bresciani
Secretário
CPF. - 010.950.998-68

Wanderle
WANDERLE
Av. Retaucas, 1206 - 3º Andar - Conj. 7
São Paulo - SP. - Telefone:
Cont. CRC-SP 29367 - SPA - CPF 00766636-72

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/08/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1654-83, a Ata da presente Ata de Agis-a-Agro-pastoral e Sud. de Madefras 3114.
Belém, 02 de 08, 83
Alfredo Moreira Velloso
Alfredo Moreira Velloso
Secretário Geral

ACROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A
C.G.C. - 07.427.554/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 322.473.380,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 30.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 147.526.620,00

Boletim de Subscrição de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12 de dezembro de 1974, em conformidade com o artigo 1º do Regulamento de Investimentos da Amazônia - RIA, aprovado pelo Conselho de Administração da Amazônia S/A, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração em 14.09.83.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
 Certifica que, por decisão da Sociedade Acropastoril e Industrial de Madeiras S/A, reunida em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27/09/83, a 1ª via da presente Ata de Reunião do Conselho de Administração, assinada pelo Sr. Alfredo Ferreira, Secretário Geral, foi aprovada a subscricao de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12 de dezembro de 1974, em conformidade com o artigo 1º do Regulamento de Investimentos da Amazônia - RIA, aprovado pelo Conselho de Administração da Amazônia S/A, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração em 14.09.83.

Belém, 27 de Setembro de 1983.

Alfredo Ferreira
 Secretário Geral

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	NP DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	7.500.000	30.000.000,00

Belém, 20 de setembro de 1983.

SUBSCRITOR
 Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

[Assinatura]
 ALVARADO ROQUES
 Diretor Financeiro

[Assinatura]
 WANDERLEY GIACOMINI
 Av. Rebouças, 1206 - 3º Andar - Conj. 7
 A São Paulo - SP. - Tel. 065.
 Cent CRC-SP 25361 - S.P.A - CPF 007868638-72

[Assinatura]
 Dalvo Rodrigues da Cunha
 Diretor Presidente
 CPF. 051.496.148-15

[Assinatura]
 James Galvão Bresciani
 Diretor Financeiro
 CPF. 010.950.998-68

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. n. 0203 - Reg. n. 5201 - Dia 03.10.83)

NOVA CODEARA S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. n.º 04.141.016/0001-75

JUNTA COMERCIAL (PA) n.º 15.300.001.013, em 25.05.81
Capital Autorizado: Cr\$ 885.655.907,00
Capital Subscrito: Cr\$ 479.905.645,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1983

I - LOCAL - Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 224 - Belém, Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - Efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III - ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 17.333.334 (dezesete milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, e 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, autorizada esta última subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS 03963/83, de 12.08.83. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração deliberaram autorizar a emissão de 17.333.334 (dezesete milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, e o Banco de Investimentos BCN S/A, com sede na Rua Boa Vista, n.º 208 - 3º andar - São Paulo (SP) - CGCMF n.º 61.146.577/0001-09; Financiadora BCN S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na Rua Major Quedinho, 111 - 15º andar - São Paulo (SP) - CGCMF n.º 058.128.927/0001-91; Corretora BCN S/A - Valores Mobiliários, com sede na Rua Três de Dezembro, n.º 09 - térreo - São Paulo (SP) - CGCMF n.º 61.859.724/0001-80, por seus representantes legais, subcrevaram, respectivamente, 15.600.000, 866.667 e 866.667 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósitos das quantias correspondentes. A seguir, os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) ações para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião, portanto, teria continuidade no próximo dia 14 de setembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando, provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato e terá integralizado o seu valor. No dia 14 de setembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão de 52.000.000 ações e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Em consequência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer restrições, consideraram também ultimada a subscrição de 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Face às mencionadas subscrições de ações ordinárias, nominativas e preferenciais, nominativas, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 549.238.979,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros). V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 14 de setembro de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) Lupércio Marques de Assis; José Nestor Conceição Hopf.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1630-83 a 1ª via da presente Ata de NOVA CODEARA S/A. Belém, 19 de setembro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. N.º 0198 - Reg. N.º 5191 - Dia: 03/10/83)

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DEDE NORTE PARAENSE - CODENPA
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		CONTAS DE CAPITAL:	
Disponível:		Capital Social	10.000.000,00
Caixa	1.000.000,00	Capital a realizar	9.000.000,00(-)
RESULTADO DO EXERCÍCIO:		Capital realizado	1.000.000,00
Prejuízo do exercício	246.500,00	Reserva de Capital	246.500,00
SOMA	1.246.500,00	SOMA	1.246.500,00
DESPESAS:		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Correção monetária	246.500,00	Prejuízo do Exercício	246.500,00
SOMA	246.500,00	SOMA	246.500,00

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS E DESPESAS DA
COMPANHIA DEDE NORTE PARAENSE - CODENPA, NO
PERÍODO DE 13 DE JULHO À 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Diretor Presidente
Hidéhiko Fujihara

Diretor Secretário
Gunji Inabe

Tec. Contab. CRC-PA 4290
Nelson da C. Monteiro

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DEDE NORTE PARAENSE - CODENPA
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE:		CONTAS DE CAPITAL:	
Disponível:		Capital Social	10.000.000,00
Caixa	1.000.000,00	Capital a Realizar (-)	9.000.000,00
ATIVO DIFERIDO:		Capital realizado	1.000.000,00
Perdas a Amortizar	246.500,00	Reserva de Capital	1.465.078,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO:		SOMA	2.465.078,00
Prejuízos do Exercício	1.218.578,00		
SOMA	2.465.078,00		

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS E DESPESAS DA
COMPANHIA DEDE NORTE PARAENSE - CODENPA, NO
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1982

Diretor Presidente
Hidéhiko Fujihara

Diretor Secretário
Gunji Inabe

Tec. Contab. CRC-PA 4290
Nelson da C. Monteiro

DESPESAS:		RESULTADO DO EXERCÍCIO:	
Correção monetária	1.218.578,00	Prejuízo do Exercício	1.218.578,00
SOMA	1.218.578,00	SOMA	1.218.578,00

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02447 - Reg. n. 5183 - Dia 03.10.83)

CPA — COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS

C.G.C.M.F. n. 04.657.128/0001-83
 Capital Autorizado 1.371.070.115,00
 Capital Subscrito 171.100.000,00
 Capital Integralizado 171.100.000,00

Extrato da 1ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de agosto de 1983 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 1.612/83, em sessão de 15.09.83. Na referida reunião foi verificada a subscrição e integralização pelo FINAM — FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, de 50.000.000 Ações Preferenciais no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando em consequência o Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$-221.100.000,00 (duzentos e vinte e hum milhões e cem mil cruzeiros).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FINAM — FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de agosto de 1983.

Belém, 12 de setembro de 1983

ADEMAR FREITAS BARBOSA
 Presidente

(Ext. n. 0200 - Reg. n. 5194 - Dia 03.10.83)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

ELEIÇÕES SINDICAIS
 AVISO

Será realizada eleição no dia 19 (dezenove) de janeiro de 1984, na sede desta entidade, à Trav. 1º de Março, 241 - Edifício Nuno Álvares 3º andar - Sala 301, nesta cidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da eleição, encontra-se afixado na sede desta entidade.

Belém, Pa, 03 de outubro de 1983.

TEOBALDO A. M. SARMENTO
 Presidente

(T. n. 02469 - Reg. n. 5196 - Dia 03.10.83)

ARAGUAIA S/A AGROPECUÁRIA

CGC/MF sob n. 05.426.960/0001 - 31
 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24.08.83.

LOCAL E HORÁRIO: Sede social no Município de Sant'Ana do Araguaia - PA, às 15:00 horas.
 CONVOCAÇÃO: Carta - Convite. PRES. MESA: Antônio Carlos Alves. SECRETÁRIA: Maria Dilda Alves. ORDEM DO DIA: Proposta da Diretoria, referente ao aumento do capital social, no valor de Cr\$-118.800.000,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos mil cruzeiros), mediante emissão de 30.800.000 (trinta milhões e oitocentos mil) ações ordinárias e emissão de 88.000.000 (oitenta e oito milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM, conforme autorização da SUDAM, ofício G.S. 03989 de 12.08.83. DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade o aumento do capital social, manifestando interesse da subscrição das 30.800.000 (trinta milhões e oitocentos mil) ações ordinárias nominativas, os acionistas, Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., conforme boletim de subscrição, alterando-se desta forma o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, é de Cr\$-396.000.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 396.000.000 (trezentos e noventa e seis milhões) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 138.301.660 (cento e trinta e oito milhões, trezentos e hum mil e seiscentos e sessenta) ordinárias ou comuns provenientes de recursos próprios e 257.698.340 (duzentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: Classe A: com 23.906.638 (vinte e três milhões, novecentos e seis mil e seiscentos e trinta e oito) ações e a Classe B: com 233.791.702 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e noventa e hum mil e setecentos e dois) de ações". ENCERRAMENTO: Lavratura da ata, aprovada por unanimidade. Sant'Ana do Araguaia, 15 de setembro de 1983. Antônio Carlos Alves, Presidente da Mesa; Maria Dilda Alves, Secretária; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves; p/ Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., José Alves Filho, p/José Alves S/A Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; visto Adv. Ana Maria Ferdinando (OAB.SP.44.979). Esta ata foi registrada na JUCEPA sob n. 1.625 em 19.09.83.
 (Ext. n. 0197 - Reg. 5193 - Dia 03.10.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL
N. N-20/83 - COSANPA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA
TOMADA D'ÁGUA E DESCARGA DE FUNDO DO
LAGO BOLONHA
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ —
COSANPA, convida as Empresas interessadas a

participarem da Concorrência n. N-20/83, para execução das obras destinadas à ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da Concorrência provêm do BNH — Banco Nacional de Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE-PA e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A seguir são relacionadas as obras objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo a cada Lote:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR LOTE (CR\$-)	VALOR CAUÇÃO (Cr\$-)
Único	A - Prolongamento da Tomada d'Água por Gravidade do Lago Bolonha	137.023.000,00	500.000,00
	B - Prolongamento da Descarga de Fundo do Lago Bolonha		

Poderão participar da Concorrência somente Empresas Brasileiras, ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

O prazo máximo para a entrega da obra é de 105 (cento e cinco) dias corridos.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata n. 1201 - Belém - Pará - Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no endereço acima, no período de 03 de outubro a 24 de outubro de 1983, nos horários de 8:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à tesouraria da COSANPA até o dia do recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA na Avenida Magalhães Barata n. 1201 - Belém - Pará - Brasil, no dia 03 de novembro de 1983, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244, (091) 226-2845 e (091) 228-0930.

Belém, 01 de outubro de 1983.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. n. 0202 - Reg. n. 5199 - Dia 03.10.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

AVISO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADUTORA,
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ —
COSANPA, convida as Empresas interessadas a
participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA

NACIONAL N. 04/83 - COSANPA, para o fornecimento de materiais, destinados a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Tucuruí, neste Estado. Os Recursos Financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da CONCORRÊNCIA provêm do BNH - Banco Nacional da Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A seguir são relacionados os materiais objeto da CONCORRÊNCIA e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo ao LOTE.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE	VALOR CAUÇÃO
01	Tubo, Conexões e aparelhos em fºfº ou similar	146.828.296,20	1.500.000,00
02	Equip. para Trat. de água	16.122.670,00	160.000,00
03	Conjuntos Motcr - Bomba	13.704.600,00	140.000,00

Caberá ao fabricante dos tubos, conexões e equipamentos a responsabilidade integral, pelo fornecimento de todos os demais itens de cada lote.

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA Firms brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no País.

O prazo máximo para entrega dos fornecimentos é de:

- Para o LOTE 01 - 60 dias
- Para o LOTE 02 - 60 dias
- Para o LOTE 03 - 120 dias

Os documentos relacionados com a CONCORRÊNCIA, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata n. 1.201 - Belém - Pará - Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição no valor de Cr\$... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) no endereço acima, no período de 30.09.83 a 14.10.83, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

O valor da Caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da COSANPA até o dia de recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no Auditório da COSANPA à Avenida Magalhães Barata, n. 1.201 - Belém - Pará - Brasil, no dia 01 de novembro de 1983, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244 e (091) 226-2845.

Belém, 27 de setembro de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. n. 0190 - Reg. n. 5180 - Dia 03.10.83)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Pelo presente instrumento particular tendo como CONTRATANTE o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, e como CONTRATADA SALLES TÉCNICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - SALTEC. A CONTRATADA, fará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de 30 (trinta) aparelhos de Ar Condicionado, instalados nos prédios - sede da CONTRATANTE, sendo: 11 aparelhos de 30.000 BTUS, 5 aparelhos de 18.000 BTUS, 1 aparelho de 17.000 BTUS, 9 aparelhos de 12.000 BTUS e 4 aparelhos de 10.000 BTUS. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor de Cr\$-157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais de Cr\$... 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), vencíveis em 30.10, 30.11 e 30.12 do ano de 1983. A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do IDESP, para o corrente exercício, classificada em: 4902 - Direção Geral; 4902.03 - Administração e Planejamento; 4902.03.09 - Planejamento Governamental; 4902.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior; 4902.03.09.020.001 - Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeios; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de outubro de 1983.

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Diretora Geral do IDESP
P/Contratante

PAULO SÉRGIO SOUZA DE SALLES
P/Contratada

(Ext. n. 0192 - Reg. n. 5183 - Dia 03.10.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL
RESOLUÇÃO Nº 17/83

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 22, da Lei 4.965 de 28/05/81 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto nº 2393, de 12/08/83, e de acordo com a sessão realizada em 27/09/1983,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigente para os produtos do Estado do Pará "In-Natura" e outros, com as atualizações necessárias, de acordo com as tabelas em anexo, por Região Fiscal;

Artigo 2º - Os produtos que não estiverem relacionados nas tabelas em anexo e aqueles efetivamente negociados por valor superior nelas previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação, na forma do Artigo 23 do RICM;

Artigo 3º - Os valores das tabelas em anexo, relativo ao item 089, serão reduzidos em 60% (Sessenta por cento) como incentivo, quando os sulnos forem destinados aos abatedores estabelecidos em território paraense, nos termos do Convênio ICM 35/77;

Artigo 4º - Em consonância com as práticas reiteradas, observadas pelas autoridades fiscais, o valor a nível do produtor das operações tributadas destinadas a outros Estados, relativamente aos itens de números 001 a 015, será acrescido de 60% (Sessenta por cento) e aos itens 020 e 052 a 056, será acrescido de 45% (Quarenta e cinco por cento);

Artigo 5º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 30% (Trinta por cento) do valor da Pauta;

Artigo 6º - Nas saídas dos produtos adquiridos pelos encarregados da execução da política de preços mínimos, o cálculo será sobre o preço fixado pela Comissão de Financiamento à Produção;

Artigo 7º - Na conformidade do Convênio SI-NIEF, nas operações interestaduais, os Órgãos Fiscais emitirão Nota Fiscal do Produtor - Série C.

a) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS
CHAVES
Presidente da Comissão de Pauta

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da Fazenda

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa à RESOLUÇÃO nº 17/83 - Preços a nível do produtor de gêneros "In-Natura" e outros, no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, na forma prevista no Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de OUTUBRO de 1983



		Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
C E R E A I S							
001-Arroz comum benefº	Scq.60 kg.	10.800	9.100	11.300	12.000	12.000	12.835
002-I d e m c/casca	idem	5.000	5.000	5.450	6.000	7.320	5.450
003-Arroz agulha benefº	idem	14.000	11.000	19.620	13.100	18.000	15.400
004-I d e m c/casca	idem	6.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600
005-Milho em grão	idem	4.000	3.500	4.060	4.000	4.060	4.060
006-Goma(Polvilho mandioca)	idem	6.500	5.000	6.540	6.540	6.540	6.540
007-Farinha de Tapioca	idem	5.100	4.600	6.540	5.350	5.540	6.540
008-Farinha seca	idem	3.200	3.050	3.050	5.000	6.915	3.465
009-Farinha d'agua de lote	idem	2.850	2.830	2.830	6.000	8.400	3.930
010-I d e m especial	idem	4.460	4.460	4.460	4.750	10.300	4.850
011-I d e m de lote	alqueire	1.500	1.500	1.780	4.750	4.200	3.210
012-I d e m especial	idem	2.370	2.370	2.370	5.950	5.000	2.420
013-Feijão boca preta	kg.	220	220	220	200	330	330
014-Feijão canario/enxofre	"	360	260	260	330	260	260
015-Feijão colonia/piauí	"	210	180	210	200	205	270
OUTROS GENEROS							
016-Barbatana de tubarão	kg.	6.000	6.000	6.000	7.130	6.000	6.000
017-B a l a t a	"	800	800	800	950	800	800
018-Castanha media/granda	hecto	9.000	9.000	11.890	9.000	11.550	9.265
019-Castanha miúda	"	6.300	6.000	6.930	6.040	10.270	10.270
020-C a c a u	kg.	1.140	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100
021-C a c h a ç a	Cxa.24 gfs.	2.615	2.615	2.615	2.615	2.770	2.000
022-C a c h a ç a	" 48 "	5.120	5.120	5.120	5.130	5.540	4.000
023-C a c h a ç a	Frasqueira	1.635	1.635	1.635	1.540	1.670	1.670
024-Camarão seco graúdo	kg.	2.000	2.000	1.390	2.380	1.385	1.385
025-Camarão seco médio	"	1.400	1.400	1.120	1.400	1.120	1.120
026-Camarão seco miúdo	"	800	800	830	950	830	830
027-C i p ó	"	55	55	55	55	60	60
028-C u m a r ú	"	685	635	700	1.200	700	700
029-Fibra juta/malva a granel	"	360	350	380	300	390	390
030-I d e m prensada	"	190	190	200	225	210	210
031-Sementes de malva	"	160	140	165	155	165	165
032-Sementes de guaraná	"	800	800	800	800	800	800
033-Grude de peixes	"	1.000	950	1.100	1.100	1.105	1.105
034-L a t e x	"	260	250	285	300	300	285
035-Leite de maçaranduba	"	200	200	205	240	220	205
036-Maçaranduba em bloco	"	200	200	205	180	220	205
037-Palmito em cabeça	Cabeça	23	20	24	24	30	20
038-T a b a c o	Arroba	12.700	12.700	13.870	9.000	13.870	8.720
039-Cernambi cameta	kg.	380	350	410	420	600	450
040-Cernambi rama	"	450	410	490	360	650	1.485
041-Cernambi prensado	"	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
042-Borracha fina	"	580	530	630	1.200	1.100	630
043-Algodão tipo "A"	"	266	266	266	266	266	266
044-Algodão tipo "B"	"	220	220	220	220	220	220
045-Sebo animal de 1ª	"	50	50	50	45	50	50
046-I d e m de 2ª	"	30	30	35	35	35	35
047-I d e m de 3ª (borra)	"	30	30	35	35	35	35
048-Caranguejo beneficiado	"	950	900	1.040	1.070	1.040	1.040
049-Queijo fab.regional	"	1.000	930	1.100	1.070	1.105	1.105
050-Manteiga fab.regional	"	1.200	1.200	830	1.425	835	835
051-L i n g u i ç a	"	760	700	830	830	830	830

CONDIMENTOS								
052-Pimenta do Reino	branca	kg.	870	870	870	600	655	655
053-I d e m	preta	"	650	650	660	500	500	545
054-I d e m	chôcha	"	200	200	200	180	205	205
055-I d e m	verde	"	90	90	90	90	85	85
056-Residuo	em pó	"	50	45	45	45	40	40

TABELA DE PAUTA FISCAL com vigência a partir de OUTUBRO de 1983 (CONTABILIZAÇÃO)

P E I X E S			Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 1,00					
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
057-Pirarucu seco salgado	kg.		800	800	830	710	820	850
058-Peixe seco do mato	"		290	220	205	205	250	205
059-Peixe seco (outros)	"		330	330	345	360	350	450
060-Peixe salgado	"		320	300	345	350	350	350
061-Cabeça de peixe p/isca Fresco ou Frigorificado:	"		60	55	55	55	55	55
062-Peixe de pele	"		490	490	490	490	490	490
063-T a m u a t á	"		330	330	285	285	285	285
064-Pescada/Pargo/Camorim/Filhote	"		660	655	690	690	690	690
TELHAS/TIJOLOS/ESTACAS/OUTROS:								
065-Telha comum	Milheiro		36.250	33.000	36.250	30.000	42.660	26.000
066-Telha colonial	"		62.380	62.000	62.380	62.380	62.380	62.380
067-Telha francesa	"		83.180	70.000	83.180	83.180	83.180	83.180
068-Tijolo de 1ª	"		33.280	30.000	33.280	25.000	35.000	34.660
069-Tijolo inferior	"		20.000	20.000	21.390	30.000	25.000	13.000
070-Estacas acapú p/cerca	"		47.140	35.000	47.540	41.585	40.000	41.585
071-Estacas mad.branca	"		27.430	23.000	27.725	27.725	27.725	27.725
072-Estacas p/curral	Unidade		180	150	180	180	180	180
073-Idem ou moirões p/pimentais	"		150	150	140	140	150	140
074-D o r n e n t e s	"		2.080	1.910	2.080	2.080	2.000	2.080
075-C a i b r o s	"		95	80	95	95	95	95
076-Lenha p/padaria	m3.		3.585	2.500	3.585	2.770	2.770	2.770
077-Carvão vegetal	Sco.30 kg.		860	700	835	830	830	830
PELES E COUROS								
078-Couro de boi verde salgº	kg.		180	180	180	130	160	150
079-Couro de boi em sangue	"		120	100	130	110	120	130
080-Sola batida surrada	"		330	330	250	250	250	250
C A D O E M P É								
081-Bovino de estrada (macho)	Cabeça		150.000	150.000	142.625	130.740	130.740	130.740
082- Idem (femea)	"		110.000	110.000	112.910	97.460	98.054	98.054
083-Bovino do Marajó (macho)	"		95.920	88.000	104.590	104.590	95.920	104.590
084- Idem (femea)	"		91.520	77.000	91.520	91.520	85.000	91.520
085-Bubalino Marajó (macho)	"		104.590	88.000	104.590	104.590	104.590	104.590
086- Idem (femea)	"		83.930	77.000	91.520	91.520	83.930	91.520
087-C a p r i n o	"		2.920	2.500	2.970	2.970	2.920	2.970
088-O v i n o	"		2.970	2.500	2.970	2.970	2.970	2.970
089-S u i n o	Arroba		11.140	9.375	11.140	11.140	11.140	11.140
090-Viscera Bovino/Bubalino	Unid.		8.320	8.320	7.630	7.630	7.630	7.630
S U C A T A S								
091-Aluminio	kg.		305	280	310	330	330	330
092-Cobre	"		545	280	545	545	545	545
093-Latao em bronze	"		460	280	460	460	460	460
094-Radiador	"		180	180	545	545	545	545

095-Bateria	"	120	100	120	120	120	120
096-Ferro	"	30	25	30	30	30	30
097-Chumbo	"	260	140	260	260	260	260
098-Aço	"	47	43	50	50	50	50
099-Estanho	"	145	123	145	150	150	150
100-Zinco	"	90	90	90	90	90	90
101-Placa de bateria	"	70	58	70	69	69	69
102-Vérgalhões usados	"	115	77	115	115	115	115
103-Papel/Papelão/Aparas	"	22	10	22	22	22	22
104-Limalha de bronze	"	730	620	730	730	730	730
105-Plásticos (resíduos)	"	15	13	15	15	15	15
106-Antimônio	"	110	87	105	105	105	105
107-Tambores aço usados	Unid.	4.140	3.800	4.515	4.515	4.515	4.515
108-Tambores ferro usados 1ª	"	3.800	3.800	3.565	3.565	3.565	3.565
109- Idem 2ª	"	3.090	2.600	3.090	3.090	3.090	3.090
110- Idem 3ª	"	2.730	2.300	2.730	2.730	2.730	2.730
111-Garrafas vazias usadas	"	80	80	60	60	60	60
112-Sacs usados de tecidos	"	150	150	105	105	105	105

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL
MADEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 18/83

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 22, da Lei nº 4.965, de 28/05/81 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393, de 12/08/82, e de acordo com a sessão realizada em 27/09/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes, para madeiras em toras no Estado do Pará, com as atualizações necessárias, de acordo com a tabela em anexo;

Artigo 2º - Quando se tratar de madeiras "Tipo Especial", os valores estabelecidos nos itens de números 01 a 06, relacionados na tabela em anexo, os mesmos serão acrescidos de 100% (Cem por cento) e nos demais itens, de 80% (Oitenta por cento);

Artigo 3º - Nas vendas dos produtos industriall-

zados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da Pauta;

Artigo 4º - As madeiras que não estiverem relacionadas na tabela em anexo e aquelas efetivamente negociadas por valor superior nela previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação;

Artigo 5º - A critério do Delegado Regional, os valores estabelecidos na presente Resolução, poderão ser reduzidos em até 10% (Dez por cento) conforme as condições de extração, classificação ou comercialização do produto e outras peculiaridades da Região Fiscal.

a) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS
CHAVES

Presidente da Comissão de Pauta

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a RESOLUÇÃO nº 18/83 - Preços a nível do produtor de MADEIRAS EM TORAS no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, de acordo com o Artº 32 e seguintes do Dec.2393 de 12/08/82, com vigência a partir de 01/10/83.

TIPOS DE MADEIRAS	Unid.	Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01 - Jacarandá	m3.	38.140	30.000	38.140	38.140	38.140	38.140
02 - Mogno	"	23.520	22.000	23.770	25.640	25.640	25.640
03 - Freijó	"	16.775	18.000	18.290	13.080	23.545	18.290
04 - Cedro	"	18.000	18.000	19.410	13.080	20.775	19.410
05 - Sucupira	"	18.800	18.000	18.420	19.410	25.000	19.410
06 - Ipê	"	18.800	16.000	17.830	19.410	19.410	19.410
07 - Maçaranduba	"	18.800	14.000	18.065	19.410	19.410	19.410
08 - Muiracatiara	"	18.800	14.000	19.410	19.410	19.410	19.410
09 - Acapú	"	18.800	18.000	18.420	19.410	19.410	19.410
10 - Cedrarama	"	19.208	12.000	19.410	13.310	13.310	13.310
11 - Pau Amarelo	"	18.800	16.000	19.410	19.410	19.410	19.410
12 - Angelim pedra	"	16.680	12.000	16.640	11.640	15.265	11.640
13 - Macacauba	"	16.000	15.000	11.640	11.640	12.210	11.640

14 - Piquiá	"	12.000	12.000	11.640	11.640	13.084	11.640
15 - Maparajuba	"	12.000	12.000	11.640	11.640	11.640	11.640
16 - Cumaru	"	10.000	10.000	9.985	9.985	9.985	9.985
17 - Bacuri	"	9.960	8.000	9.985	9.985	9.985	9.985
18 - Copaiba	"	10.000	10.000	9.985	9.985	12.000	9.985
19 - Faveiro	"	9.960	9.000	9.985	9.985	9.985	9.985
20 - Gonçalo Alves	"	10.000	10.000	9.985	9.985	9.985	9.985
21 - Goiabão	"	10.000	10.000	9.985	9.985	9.985	9.985
22 - Itaúba	"	10.000	10.000	9.985	9.985	10.170	9.985
23 - Jatobá	"	10.000	10.000	9.985	9.985	10.904	9.985
24 - Jutaí	"	10.000	10.000	9.985	9.985	10.170	9.985
25 - Louro Amarelo	"	10.000	10.000	9.985	9.985	9.985	9.985
26 - Tatajuba	"	12.000	12.000	10.090	10.090	13.084	10.090
27 - Pracuuba	"	10.170	10.000	10.090	10.090	12.000	10.090
28 - Abiurana	"	8.000	8.000	8.340	8.340	8.340	8.340
29 - Amesclão	"	10.900	10.900	10.900	10.900	10.900	10.900
30 - Gurupixa	"	8.000	8.000	10.090	10.090	10.090	10.090
31 - Roxinho	"	10.050	10.050	10.090	10.090	10.090	10.090
32 - Parajú	"	14.000	14.000	9.160	9.160	9.160	9.160
33 - Angico	"	10.000	10.000	9.160	9.160	9.160	9.160
34 - Cajú	"	10.000	10.000	9.160	6.650	10.000	9.160
35 - Ventoza	"	8.100	8.000	6.650	6.650	6.650	6.650
36 - Viróla	"	8.995	8.720	8.720	6.000	15.000	11.000
37 - Andiroba	"	10.900	10.900	10.900	10.900	12.000	10.900
38 - Muiratinga	"	10.000	10.000	7.130	6.000	12.000	7.625
39 - Breu sucuruba	"	6.995	6.000	6.225	7.625	12.000	7.625
40 - Açacu	"	6.100	6.000	5.545	5.545	10.000	5.545
41 - Araracanga	"	6.100	6.000	7.070	7.070	7.070	7.070
42 - Louro vermelho	"	10.000	10.000	7.070	7.070	10.000	7.070
43 - Quaruba	"	7.100	7.000	5.545	5.545	10.000	5.545
44 - Marupá	"	6.100	6.000	5.350	5.545	10.000	5.545
45 - Morototo	"	6.100	6.000	5.545	5.545	10.000	5.545
46 - Sumauma	"	8.100	8.000	5.545	5.545	10.000	5.545
47 - Tamaquaré	"	6.100	6.000	5.545	5.545	10.000	5.545
48 - Parapará	"	6.100	6.000	5.545	5.545	10.000	5.545
49 - Sucupira pelo de sapo	"	23.545	20.000	25.670	25.670	27.000	25.670
50 - Mandioqueira	"	9.420	8.000	10.270	10.270	10.270	10.270
51 - Jarana ou Imbaí	"	11.770	10.000	12.835	12.835	12.835	12.835
52 - Cupiúba	"	8.720	10.000	9.510	9.510	12.000	9.510
53 - Angelim vermelho	"	10.900	10.000	11.885	11.885	11.885	11.885
54 - Esponja	"	5.890	5.890	5.890	5.890	10.000	5.890
55 - Seringarama	"	5.100	5.100	5.085	5.085	5.085	5.085
56 - Munguba	"	5.100	5.100	5.085	5.085	5.085	5.085
57 - Chapéu de Sol	"	5.890	5.890	5.890	5.890	5.890	5.890
58 - Cachinguba	"	5.890	5.890	5.890	5.890	8.000	5.890
59 - Pau roxo	"	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
60 - Turé	"	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000
61 - Maracanã	"	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000
62 - Anani	"	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000

(Ext. nº 020, Reg. nº 5197 - Dia: 03/10/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000468 de 30.09.83
PROCESSO Nº 003281/83-AVIVENTAÇÃO DE DEMARCAÇÃO.

INTERESSADO: AFONSO VIEIRA SI MÔES.

ASSUNTO : Designa Agrimensor Miguel Cecim Rassy, para demarcar área de terras no Município de Santa Izabel do Pará, com a proximadamente 1.214ha.56a.50ca (Hum Mil Duzentos e Quatorze Hectares, Cinquenta e Seis Ares e Cinquenta Centiáres), objeto de Título de Legitimação expedido em nome de Herdeiros de

Bruno Assis de Sena, e dá outras providências.

FELIPE DE MELO FILHO
Respondendo pela Presidência
Portaria Nº 000467/83

(Ext. nº 0196 - Reg. nº 5190 - Dia: 03.10.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R: - PA.)

PORTARIA Nº 526 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros Rui Jorge de Freitas Correa, Assessor Técnico da Diretoria Geral, Samuel Batista dos Santos, Chefe do Serviço de Manutenção da 5ª Divisão Regional e o Bel. Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Chefe da Assistência Jurídica da 6ª Divisão Regional, para sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão com a finalidade de Desativar a 2ª Residência da 5ª Divisão Regional do DERPA, sediada no Município de Rondon do Pará, bem como efetuar o Levantamento e Vistoria dos bens patrimoniais ali existentes, visando firmar-se convênio com a Prefeitura Municipal do referido Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de setembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL.

Diretor Geral.

(Ext. Nº 0194 Reg. Nº 5187 - Dia 03/10/83)

PORTARIA Nº 535 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do memorando nº-098/83-STA,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Walter de Jesus Amaral, Chefe da Divisão de Operações Especiais, um suprimento de fundos no valor de Cr\$-24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS.

Órgão- DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transporte	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA.

3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0.00 DESPESA DE CUSTEIO.

3.1.2.1.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de setembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL.

Diretor Geral.

(Ext. Nº 0194 Reg. Nº 5187 - Dia 03/10/83)

PORTARIA Nº 545 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação do Processo nº-2260/83.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Engenheiro José Carlos dos Santos Madeira, Chefe da Divisão de Material, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão-DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA.

3.0.0.0.00-DESPESAS CORRENTES.

3.1.1.0.00-DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.2.1.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

3.1.2.4.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

3.1.3.2.04-DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de setembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL.

Diretor Geral

(Ext. Nº 0194 Reg. Nº 5187 - Dia 03/10/83)

PORTARIA Nº 551 DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com os Artigos 248 e 249 do Decreto Estadual nº-9.718, de 02 de agosto de 1976,

uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários Mário e Silva Feio, Chefe da Assessoria Jurídica Interna, Maria Augusta Costa Corrêa, Oficial de Administração e Fausto Coutinho Pessoa, Oficial de Administração, todos pertencentes ao Quadro do Pessoal Permanente, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o abandono de emprego apontado no Processo Interno nº-1861/83 em que é acusado o funcionário Edevald Espindola Segtowick, Auxiliar de Administração do Quadro do Pessoal Permanente, incurso no parágrafo segundo do Artigo 236 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral.

(Ext. Nº 0195 Reg. Nº 5188 - Dia 03/10/83)

PORTARIA Nº 554 DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria nº-506, de 02 de setembro de 1983, da Diretoria Geral, que designou a Comissão de Reavaliação de Bens Imóveis deste Departamento, o funcionário João Batista Maia de Carvalho, Chefe do Serviço de Estudos Econômicos.

II - INCLUIR como membro da referida Comissão, a servidora Elza Maria Cavalcante de Matos, Técnica em Administração do Q.P.V. deste Órgão, assunto objeto do Memº nº-084/83-DR.P.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral.

(Ext. Nº 0195 Reg. Nº 5188 - Dia 03/10/83)

PORTARIA Nº 557 DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante na Circular nº-02/83-RAP,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Engenheiro Civil Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Operações, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS.	
Órgão-DERPA	5200
Unidade-Orçamentária-Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA.

3.0.0.0.00-DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0.00-DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.3.2.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

3.1.3.2.04-DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1983.

a) Ilegível

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral.

(Ext. Nº 0195 Reg. Nº 5188 - Dia 03/10/83)

PORTARIA Nº 559 DE 23 DE SETEMBRO DE 1983.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular e aferir a produtividade dos servidores dos serviços de reparos mecânicos da 5ª e 6ª Divisões Regionais;

RESOLVE:

VINCULAR, a contar desta data, ao regime do Plano de Incentivos aprovado pela Portaria nº 995, de 29 de dezembro de 1978, complementado pela Portaria nº 220, de 15 de março de 1979, ambas desta Diretoria Geral, os servidores das Oficinas Regionais da QUINTA e SEXTA Divisões Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de setembro de 1983.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral.

(Ext. Nº 0195 Reg. Nº 5188 - Dia 03/10/83)

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DIRETOR DO DER-Pa, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DEC. 32 DE 07.07.69, BAIXOU AS SEGUINTE PORTARIAS.

520/83-DG, de 14.09.83 - EXONERAR, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assessor Téc. da DG, o funcionário José Chaves Camacho.

521/83-DG, de 14.09.83 - NOMEAR o Engº Civil José Chaves Camacho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assessor Téc. deste Órgão.

522/83-DG, de 14.09.83 - DISPENSAR, da função gratificada, símbolo 5-F, de chefe do setor de Controle de Patrimônio da 3ª DR, deste Órgão, o servidor Helcias Batista do Amaral, Aux. de Campo do Q.P.V., a fim de ser aproveitado em outra função de interesse da Adm.

523/83-DG, de 14.09.83 - DISPENSAR, da função gratificada, símbolo 5-F, de chefe do setor de compras da 3ª DR, deste Órgão, o funcionário Antonio Tembra de Azevedo, Oficial de Adm. do

Q.P.P., a fim de ser aproveitado em outra função de interesse da Adm. do Órgão.

524/83-DG, de 14.09.83 - DESIGNAR o servidor Helcias Batista do Amaral, Aux. de Campo do Q.P.V., para exercer a função gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Setor de Compras da 3ª DR, deste Órgão.

525/83-DG, de 14.09.83 - DESIGNAR o funcionário Antonio Tembra de Azevedo, Oficial de Adm. do Q.P.P., para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de chefe do Setor de Controle de Patrimônio da 3ª DR, deste Órgão.

526/83, de 14.09.83 - Será Publicada na íntegra.

527/83-DG, de 14.09.83 - COLOCAR à disposição da Diretoria de Operações, até ulterior deliberação, o servidor Uziel Maia de Souza, Téc. em Estradas do Q.P.V., lotado na 5ª DR.

528/83-DG, de 14.09.83 - RESCINDIR, a pedido, a contar de 24.08.83, o contrato de Trabalho do Servidor Luciano Dias de Souza, Mec. Eq. Leve do Q.P.V., da 5ª DR, deste Órgão.

529/83-DG, de 14.09.83 - VINCULAR, no período de 01 a 30.09.83, no regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva, com percepção da Gratificação na base de 65%, sobre o salário base, o servidor Walter Mouta Ribeiro, Motorista do Q.P.V., deste Órgão.

530/83-DG, de 14.09.83 - DESIGNAR o Engº Eletricista Elckson Rodrigo Fonseca Paes, que exerce o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Rádio-Comunicações deste Órgão, para nos impedimentos legais e eventuais do Engº Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, substituí-lo na Chefia da Divisão de Coordenação Aux.

531/83-DG, de 14.09.83 - TRANSFERIR, a pedido da 2ª para a 1ª DR deste Órgão o servidor Eloi dos Santos Marques, Op. Máquinas do Q.P.V., do Órgão.

532/83-DG, de 14.09.83 - CONCEDER, a partir desta data, de acordo com o artigo 103 do regulamento Pessoal, 02 anos de Licença sem Vencimentos, para trato de interesse particular, ao servidor Antonio Francisco da Silva-A, Op. de Máquinas da 5ª DR deste Órgão.

533/83-DG, de 14.09.83 - DETERMINAR que a contar do mês de agosto/83, o vencimento e demais vantagens do servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, que exerce a função Gratificada, Símbolo 1-F, de Ass. Jurídico da 6ª DR, deste Órgão, seja pago na base de sua função-de-emprego de Assessor Jurídico, nível 20 classe B, acréscimo da Gratificação fixa correspondente a 20%.

534/83-DG, de 14.09.83 - DETERMINAR que, a contar do mês de agosto/83, o vencimento e demais de vantagens do servidor Manoel César Calandrini de Azevedo, que exerce a função gratificada símbolo 1-F, de Ass. Jurídico da 1ª DR, deste Órgão seja pago na base de sua função-de-emprego de assessor Jurídico, nível 20, classe A, acréscimo da gratificação fixa correspondente a 20%.

535/83-DG, de 14.09.83 - Será publicada na íntegra.

535/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR os Engº Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Obras, Samuel Araújo Belo, Ass. Téc., da 2ª DR, e Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo, Chefe de Escritório da PA-150, sob a Presidência do 1º, constituírem uma

comissão de Medição dos serviços da Rodovia PA-462, lote único, Trecho PA-242/Açaitéua/Itapixuna, adjudicada com a Firma Albeno Ltda.

DETERMINADO ainda o Engº Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo, para fiscalizar as Obras da Referida Rodovia.

537/83-DG, de 19.09.83 - TRANSFERIR, a pedido da 3ª para a 1ª DR, deste Órgão o servidor Meco Zedeco Maria da Silva, Aux. de Manutenção do Q.P.V.

538/83-DG, de 19.09.83 - CONCEDER, de acordo com o artigo 127 do regulamento Pessoal, 01 mês de ajuda de custo ao servidor Manoel Raimundo Mercês, Chefe da Seção de Contabilidade da 5ª DR deste Órgão.

539/83-DG, de 19.09.83 - CONCEDER ao servidor Teophilo Cortes Lins, Aux. Adm, do Q.P.V., a gratificação de Insalubridade, grau médio na base de 20% do salário Mínimo Regional.

540/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR a servidora Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Assessora Jurídica deste Órgão, para responder pela função gratificada, Símbolo 1-F de Ass. Jurídico da 2ª DR deste Órgão.

541/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR os Engº Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4ª DR, Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR, e Flávio Guarani Ramos Pereira, Chefe do serviço de Planejamento da 4ª DR, sob a presidência do 1º constituírem uma comissão de Medição da Rodovia PA-151, lote 03, Trecho Mocajuba Baião, adjudicada com a firma SEMASA/S.A.

DETERMINADO ainda o Engº Civil Flávio Guarani Ramos Pereira, para fiscalizar as Obras da referida Rodovia.

542/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR os Engº Roberto Carriço Corrêa, Fernando Martins Rodrigues, Chefe e Ass. Téc. da 4ª DR, e Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR, sob a presidência do 1º constituírem uma comissão de Medição dos serviços da Rodovia PA-151, lote 01, Trecho Igarapé-Miri/Km-49, adjudicada com a firma ECCIR S/A.

DETERMINADO o Engº Civil Fernando Martins Rodrigues, para Fiscalizar as Obras da Referida Rodovia.

543/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR os Engº Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4ª DR, Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR, e Isan Seixas Lopes, Chefe do serviço de Construção, sob a presidência do 1º, constituírem uma comissão de Medição dos serviços da Rodovia PA-469, Trecho Carapajó/PA-151, adjudicada com a Firma Engenorte Ltda.

DETERMINADO o Engº Civil Isan Seixas Lopes, para fiscalizar as Obras da Referida Rodovia.

544/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR os Engº Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4ª DR, Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR, e Isan Seixas Lopes, Chefe do Serviço de construção, sob a presidência do 1º, constituírem uma comissão de Medição dos serviços da Rodovia PA-469, Trecho Carapajó-PA-151, adjudicada com a firma ENGENORTE.

DETERMINADO o Engº Civil Isan Seixas Lopes, para fiscalizar as Obras da Referida Rodovia.

545/83-DG, de 19.09.83 - Será Publicada na íntegra.

546/83-DG, de 19.09.83 - DESIGNAR os Eng^o Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4^a DR, Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5^a DR, e Isan Seixas Lopes, Chefe do serviço de Construção, sob a presidência do 1^o, constituírem uma comissão de Medição dos serviços da Rodovia PA-467, Trecho Curuçambaba/PA-151, adjudicada com a firma Esplanada Ltda.

DESIGNADO o Eng^o Civil Isan Seixas Lopes, para fiscalizar as Obras da Referida Rodovia. Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, em 29 de setembro de 1983.

IRENE AIRES PEREIRA
Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRES FILHO
Chefe de Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247
(Ext. nº 0194 - Reg. nº 5187 - Dia: 03.10.83)

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-Pa, (RESUMIDAS), USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ITEM X E XI DO ARTIGO 79 DO REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO.

148/83-DR.A, de 14.09.83 - DESLIGAR, deste Órgão a contar desta data, para fins de concessão de Aposentadoria por tempo de serviço pelo I.N.P.S., o funcionário José Chaves Camacho, Eng^o Civil, nível 20, classe E, do Q.P.P., do Órgão.

149/83-DR.A., de 22.09.83 - MANDAR servir na Diretoria de Planejamento o servidor Manoel Florencio dos Reis, Servente do Q.P.V., deste Órgão.

150/83-DR.A., de 22.09.83 - RESCINDIR a partir de 01.02.82, o contrato de Trabalho do servidor Luiz Otávio Pontes e Silva, Eng^o Mecânico do Q.P.V., da 2^a DR deste Órgão.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA, em 29 de setembro de 1983.

IRENE AIRES PEREIRA
Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/PA-247

ENGENHEIRO ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DIRETOR DO DER-Pa, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DEC. 32 DE 27.07.69, BAIXOU AS SEGUINTE PORTARIAS.

547/83-DG, de 22.09.83 - DESIGNAR os Eng^{os}. Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Obras e Isan Seixas Lopes, Chefe do serviço de construção, para participarem de 25 a 29.09.83, da 18^a Reunião Anual de pavimentação a realizar-se na cidade de Porto Alegre, devendo-lhes serem pagas seis Diárias Especiais.

548/83-DG, de 22.09.83 - CESSAR o efeito, a contar desta data da portaria 272, de 07.06.83, desta DG, que designou a funcionária Maria do Carmo Guimarães Assunção, para responder pela Chefia da Seção de Registro deste Órgão.

549/83-DG, de 22.09.83 - DESIGNAR a funcionária Teodomira de Azevedo Jaime, Aux. Adm. do Q.P.P., para nos impedimentos legais e eventuais do

Titular, responder pela função gratificada, símbolo 4-F, de chefe da Seção de Registro deste Órgão.

550/83-DG, de 22.09.83 - TRANSFERIR, a pedido da 4^a DR, para a Oficina Central deste Órgão, o servidor Carlos Nazareno Menezes de Oliveira, Mec. Eq. leve do Q.P.V.

551/83-DG, de 20.09.83 - Será Publicada na íntegra.

552/83-DG, de 22.09.83 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria 511, de 09.09.83, desta DG, que designou uma comissão sob a presidência do Eng^o Civil José Chaves Camacho, para efetuar Estudos objetivando a adoção de medidas de contenção de Despesa e a Racionalização dos serviços Administrativos deste Órgão.

553/83-DG, de 22.09.83 - DESIGNAR os funcionários José Chaves Camacho, Assessor da DG, Péricles Martins de Carvalho, Chefe da Auditoria e Elza Maria Cavalcante de Matos, Téc. Adm., sob a presidência do 1^o efetuarem estudos objetivando a adoção de medidas de contenção de Despesa e a Racionalização dos Serviços Administrativos deste Órgão.

554/83-DG, de 22.09.83 - Será Publicada na íntegra.

555/83-DG, de 22.09.83 - TRANSFERIR, a pedido da 2^a para a 1^a DR, deste Órgão o servidor Raimundo Nicácio da Silva, Motorista do Q.P.V.,

556/83-DG, de 22.09.83 - MANDAR servir na P.G., o servidor Argemiro Nunes da Silva, Aux. de Portaria do Q.P.V., deste Órgão.

557/83-DG, de 22.09.83 - Será Publicada na íntegra.

558/83-DG, de 23.09.83 - EXCLUIR da portaria 0513, de 09.09.83, que estabeleceu a gratificação de tempo Integral Exclusiva, na base 60%, aos servidores Elza Leal de Souza, Aux. Adm. e Alfredo Miranda Santos, Rádio-Operador deste Órgão.

559/83-DG, de 23.09.83 - Será Publicada na íntegra.

560/83-DG, de 23.09.83 - CESSAR o efeito, a contar desta data, da portaria nº 0752/77-DG, de 09.08.77, que designou o eng^o Felisberto Macedo Centeno, como substituto eventual do Eng^o Luiz Matos Fleury da Fonseca, Chefe da Divisão de Coordenação Aux. deste Órgão.

561/83-DG, de 23.09.83 - ELEVAR de 60% para 80%, a gratificação de tempo Integral, ao servidor Milton Aguiar Costa, Motorista do Q.P.V., deste Órgão.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, 29.09.83.

IRENE AIRES PEREIRA
Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247

(Ext. nº 0195 - Reg. nº 5188)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II
A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 2914 DE 30 DE AGOSTO DE 1983
Confere o "Prêmio de Mérito Desportivo" ao atleta paraense AGBERTO CONCEIÇÃO GUIMARÃES.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9502, de 20 de fevereiro de 1976, instituiu o Prêmio de Mérito Desportivo;

CONSIDERANDO o brilhantismo com que se houve o atleta paraense AGBERTO CONCEIÇÃO GUIMARÃES ao representar o Brasil, nos IX Jogos Pan Americanos, realizados na cidade de Caracas, Venezuela;

CONSIDERANDO que nesse feito de dimensão internacional foi o único esportista a conquistar duas medalhas de ouro e uma de prata, nas provas de atletismo;

CONSIDERANDO que a vitória desse paraense enche de orgulho todo o povo brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica conferido o "Prêmio de Mérito Desportivo", constante de diploma e medalha, ao atleta AGBERTO CONCEIÇÃO GUIMARÃES, pela consagrada vitória obtida nos IX Jogos Pan Americanos, realizados em Caracas, Venezuela.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ODINÉA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.075, de 31.08.83.

* DECRETO Nº 2957 DE 29 DE SETEMBRO DE 1983
ADMITE NO QUADRO REGULAR DA ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07 de setembro de 1972 e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1973, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho de Administração da Ordem e,

CONSIDERANDO ser atribuição do Governo agraciar personalidade que, por seus notórios merecimentos ou assinalados serviços se tenham tornados dignos da gratidão do povo paraense;

CONSIDERANDO que o atleta paraense AGBERTO CONCEIÇÃO GUIMARÃES já conquistou várias condecorações e medalhas em competições realizadas no Brasil, França, México, Uruguai e

Argentina, fruto do seu próprio esforço e tenacidade que atestam sua capacidade de autêntico desportista;

CONSIDERANDO que, como integrante da Delegação Brasileira teve destacada e brilhante atuação nos IX Jogos Pan Americanos realizados em Caracas (Venezuela), no mês de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que, naqueles jogos, concorrendo com diversos adversários categorizados, venceu galhardamente as provas de corrida de 800 metros, 1.500 metros e 4 x 100 (revezamento), conquistando duas medalhas de ouro e uma de prata, consagrando-se um corredor de escol e Campeão Pan Americano.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica admitido no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau Cavaleiro, o Senhor AGBERTO CONCEIÇÃO GUIMARÃES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração,
em exercício

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.095, de 30.09.83.

DECRETO Nº 2958 DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr\$-..... 25.783.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-25.783.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020

Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.059
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 22.890.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 1.020.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.431.000,00
Atividade: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.060
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 100.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 169.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 173.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020

Atividade: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.060
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 100.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 100.000,00
Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 25.583.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 249 DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 726 de 20 de setembro de 1983.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de setembro de 1983, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados.

Abrão Corrêa Pantoja; Adalberto Jorge Câmara Corrêa; Aida Cardoso do Espírito Santo; Altamira Vasconcelos dos Santos; América Brito de Santana; Ana Iacy Soares Barbalho; Ana Lúcia Paixão Sena; Ana Magalhães da Silva; Ana Maria G. da Cunha Silva; Ana Maria Moraes Góes; Ana Rosa Alves Vieira; Antonio Gonçalves de Souza; Antonio Mesquita Brito; Antonio Veriano Sampaio Paes; Aquiles da Rocha Teixeira; Ari Osvaldo Avelar; Arlete da Conceição R. Bento; Arlinda Casemiro de Souza; Armando Fernando de Lima; Auraciene Leandro Vieira; Auri Campos Rocha; Benedito da Silva Cardoso; Benedito Santos Munhoz; Braz Ferreira da Costa; Calil Hachen Filho; Carlos do Espírito Santo;

Cezário Gemaque Pamplona; Cicero da Paixão Ribeiro Filho; Cosme Damião Souza Silva; Curth Gonçalves Pinheiro; Clarice Monteiro das Neves; Clarice Souza da Silva; Cláudio da Silva Monteiro; Damiana Montes da Silva; Darsonne Maria Ferreira da Silva; Delerina Ataíde de Souza; Deuzarina Oliveira da Silva; Deuzarina da Silva Souza; Doralice Silva Amorim; Dulcivalda Barros Carvalho; Edgar Vieira Gonçalves; Edson Rodrigues Costa; Edir de Souza Neves; Edir Pinto Barros Sales; Edilson Negrão da Silva; Edilena Cavalcante Bentes; Edmilson Barreto Magalhães; Ednair Chaves de Carvalho; Edith Pereira Lima; Eleonora Maria dos Santos Carneiro; Eliete Senir C. Façanha; Eliete Silva Brito; Elizabeth do Vale Lisboa; Elzir dos Santos Pires; Emilia Vaz Rôlim; Erilei Santos Lopes; Eudes Luiz Cardoso de Lima; Eva Loureiro da Cruz; Fátima do Carmo Boução Vina; Firmina Coêlho Ferreira; Floracy da Silva Souza; Francisca Alves Teixeira; Francisco Brito de Freitas; Francisco de Assis Alves Ramos; Francisco de N. da S. Pires; Gilvan Nery; Glais Vieira Araújo; Guilherme Santos; Helena Rêgo Braga; Heliana Nazaré de S. Santos; Ierece Bentes da Silva; Iracema Silva Santos; Iracy Araújo Caldeira; Irismar de Almeida Machado; Isabel Brito de Souza; Isaias Cunha de Oliveira; Izabel Cristina dos S. Silva; Izabel da Silva Moraes; Izabel Zeferino Chagas; Itamir

Nunes das Neves; Ivonildes do S. Gonçalves Gomes; Joana da Silva e Souza; José da Silva Cunha; José Ferreira Chucre; José Maria Pimentel Souza; José Maria Queiroz; José Nunes Ferreira; José Rodrigues Andrade; Jorge Antonio da Silva; Juárez Ribeiro de Barros; Jurandy dos Santos Gomes; João dos Santos Mota; Laurimar Araújo da Silva; Leny de Moraes Esteves; Lorenz Lima da Costa; Lúcia Maria Almeida Oliveira; Lúcia Socorro Coutinho da Silva; Luiza Chaves Coelho; Luiza Elza C. Assunção; Manoel Ferreira dos Santos; Manoel Paulo Cardoso de Moraes; Manoel Raimundo dos Santos; Margarida Brasil de Araújo; Maria Amélia Neves Fadul; Maria Anama dos Santos Moraes; Maria Argemira Rocha Cunha; Maria Augusta Fonseca Kalil; Maria Auxiliadora Pimentel; Maria Cacilda Soares; Maria Cira Soares Pinheiro; Maria da Conceição Abreu Novaes; Maria da Graça F. do Carmo; Maria da Graça Lameira; Maria da Silva Araújo; Maria das Graças Rodrigues Farias; Maria das Graças da S. Mathias; Maria das Graças da Silva; Maria das Graças Corrêa da Cunha; Maria de Fátima Gonçalves Dias; Maria de Fátima Maia Cunha; Maria de Jesus Campos Farias; Maria de Lourdes Barata Macêdo; Maria de Lourdes Justino; Maria de Lourdes R. Lobato; Maria de Lourdes Dias Raiol; Maria de Nazaré da Silva; Maria de Nazaré de Souza Paul; Maria de Nazaré N. Lima; Maria de Nazaré Guedes de Oliveira; Maria de Nazaré Dias Queiroz; Maria do Carmo Azevedo Marinho; Maria do Perpetuo Socorro Moura dos Santos; Maria dos Prazeres de Moraes Cristo; Maria Emília Bezerra; Maria Estela Raiol Guimarães; Maria Euridice Vasconcelos da Silva; Maria Figueiredo de Albuquerque; Maria Helena Lôbo da Costa; Maria Helena Fernandes; Maria Helena Lôbo Gibson; Maria Izabel M. L. da Silva; Maria Iracema Costa; Maria José Brito; Maria José Araújo da Silva; Maria José Pereira de Souza; Maria Josefina Cunha de Brito; Maria Lourinho Girard; Maria Lúcia de Souza Santos; Maria Marli Carneiro dos Santos; Maria Nelma L. Silva; Maria Neuza Gomes de Oliveira; Maria Oneide Castro de Freitas; Maria Onilda da Silva; Maria Raimunda Novaes Barata; Maria Rodrigues de Souza; Maria Rosa Lima Pereira; Mário Sêrvulo Nogueira de Barros; Marilene

Silva Vieira; Mauriceia da Silva Soares; Marinaldo Mendonça Favacho; Marilda Natalina Sanches; Menézio Miranda de Brito; Miguel Tadeu da Silva Kalil; Moises da Silva Almeida; Moises de Paiva Cavalcante; Moizaniel Pereira de Lima; Mörzjana Rodrigues Trindade; Natalina Antonia de Oliveira; Nataniel Barbosa da Silva; Nazaré Soares; Nelsonita do Carmo Gouveia; Nilo José Sampaio Paes; Nilda Freitas Monteiro; Olindo Moreira da Silva; Olival da Silva Balieiro; Osmarina Coutinho Paes; Oneide da Silva Souza; Osvaldina Lima de Brito; Perola Saraiva de C. Ferreira; Raimunda Aleixo da Silva Maciel; Raimunda Alves Onório; Raimunda de Fátima S. Araújo; Raimunda Martins de Souza; Raimunda Rodrigues da Silva; Raimundo Alves da Costa; Raimundo Canuto M. Duarte; Raimundo Nonato Reis; Raimundo Nonato Ferreira da Cunha; Raimundo Nonato Pinheiro Pereira; Raimundo Nonato Lameira Alves; Raimundo Pantoja da Costa; Raimundo Rodrigues Azevedo; Raimundo Sandoval da Silva; Raimundo Santana Ribeiro; Regina Célia Barros Saldanha; Regina Célia Esteves Dias; Regina Vieira de Amorim; Reginaldo Moraes; Roberto Tavares Martins; Rosângela Ruivo Salgueiro; Rosilda Benedita C. de Brito; Rosalina de J. Espindula; Rosa do Carmo Mendes de Souza; Rubens Amador de Quadros; Rui Carlos de Souza; Rui Carlos Machado da Silva; Ruth Léa Saraiva da Costa; Ruthinilse Araújo da Silva; Silvina Sabina dos Santos; Sebastiana Alves Pereira; Sebastião Tavares Coêlho; Selma Almeida Lopes; Selma Serejo dos Santos; Serafim Rodrigues Moura; Silvia Lôbo Chagas Marcelino; Silvia Maria O. da Silva; Sônia Maria Nunes; Tereza Viana Rodrigues; Umberto Roseli dos Santos Brito; Vânia Regina Soares Darcie; Vandina Ataíde Pereira; Vera Lúcia Cordeiro de Oliveira; Wastir Rodrigues da Silva; Wasty Moreira Scheidegger; Waldemiro Lopes Machado; Walter Ferreira de Castro; Yasuko Kumagai.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de setembro de 1983.

CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 0193 - Reg. nº 5186 - Dia: 03.10.83)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ITAITUBA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAITUBA — PARÁ — BRASIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PÉDIDO DE REGISTRO
DE LOTEAMENTO

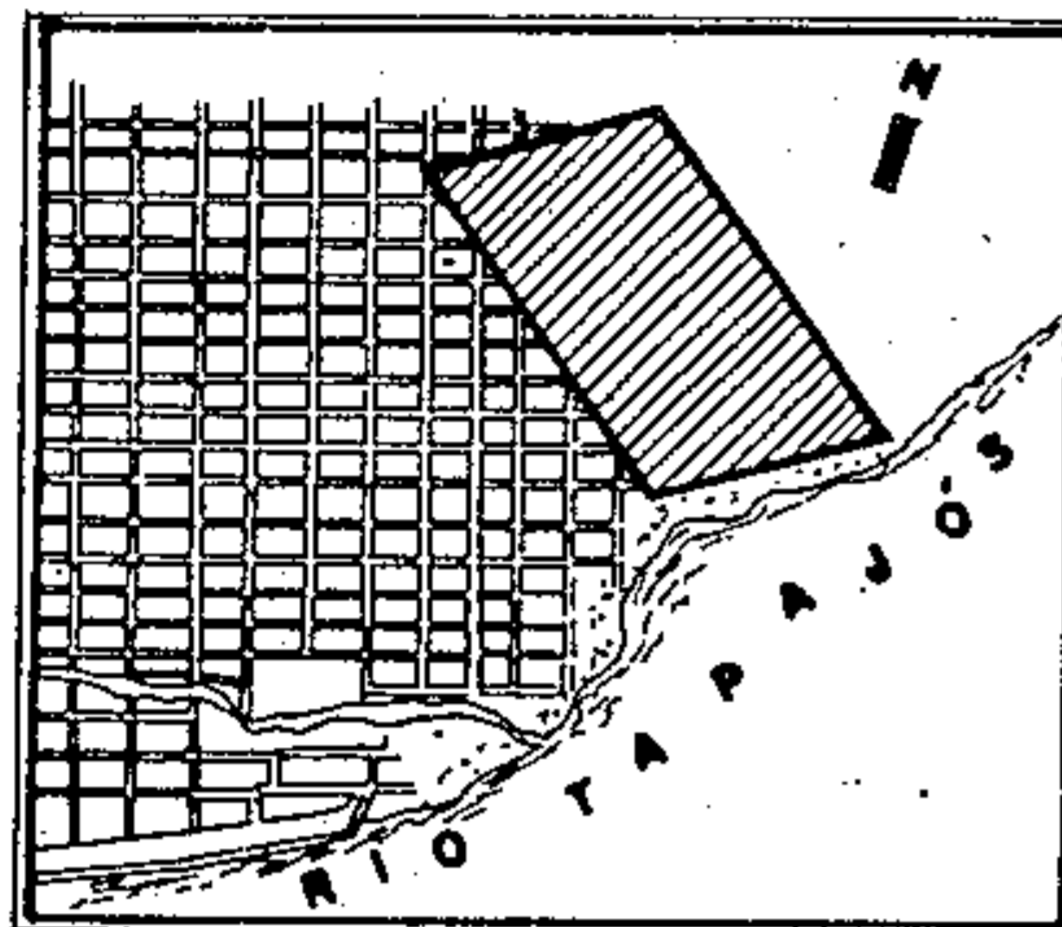
Walter Maciel de Mattos, Oficial Privativo do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que RUY DA SILVA REBELLO e NEUZA VAZ REBELLO, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, portadores em

conjunto do C.P.F.M.F. n. 011.384.990-72, residentes nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, deram entrada neste Cartório em um pedido de Registro de Loteamento denominado PARQUE VITÓRIA, do imóvel urbano, medindo seiscentos (600) metros de frente por mil (1.000) metros de fundos, fazendo frente para o Rio Tapajós; limitando pelo lado direito com José Cândido de Araújo e sua mulher; pelo lado esquerdo com terrenos do Patrimônio Municipal de Itaituba, ocupado pelo senhor Raimundo Borges Leal; e pelos fundos com terrenos do Patrimônio Municipal de Itaituba; transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca de Itaituba, sob o número de Matrícula 1.601, às fls. 224 do Livro 2 - D, e suas pretensões de venderem o imóvel dividido em lotes e a prestações, por oferta pública, estando em Cartório depositados o memorial e documentos com

que os proprietários pleiteam a inscrição. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede o presente edital que será, publicado, três (03) vezes consecutivas, pela Imprensa Oficial do Estado e em jornal da Região, e iniciando-se o prazo de impugnações a partir da última publicação, quinze (15) dias após da última publicação, o registro será efetuado. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. (1983). Eu, Walter Maciel de Mattos, Oficial Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, o datilografei, subscrevi, dato e assino.

Itaituba, 12 de setembro de 1983.
WALTER MACIEL DE MATTOS
Oficial Vitalício



(T. n. 02467 - Reg. n. 5189 - Dia 03.10.83)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do
Pará, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os termos de uma Ação de USUCAPIÃO, requerida por ABMAEL ANTENOR DE ALBUQUERQUE, sobre um Terreno Edificado, sito à Rua Dr. Assis, nº 383, nesta cidade de Breves, cuja audiência preliminar de justificação da posse foi marcada para o dia 28 de outubro de 1983, às 12:00 horas, na sala das audiências no edifício do Fórum, sito à Av. Rio Branco, nº 432, pelo que através do presente ficam citados todos os réus e confinantes incertos, ausentes ou desconhecidos para todos os termos da presente ação. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Raimundo Santos Filho, escrivão substituto, o datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito

(T. nº 02474 - Dia: 03-10-83)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador

Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de outubro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara

Penal

Recorrido: José da Costa Farias (Dr. Marcos M. Q. Bibas)

Relator: Des. Nelson Amorim

Secretaria do TJE, Belém, 29 de setembro de

1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE MOJÚ

Apelante: Azarias de Jesus Figueira (Dr. José Heiná Maués)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Nelson Amorim

Secretaria do TJE, Belém, 29 de setembro de

1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 2916)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Maria Amélia Begot de Freitas (Dr. José Carlos de S. Machado)

Apelados: Venâncio Pereira de Sá e outro

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ídem, Ídem, Ídem

Apelante: Raimunda Antônia Souza Prazeres (Dr. Haroldo A. Santos)

Apelado: Abraão de Souza Maciel (Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Secretaria do TJE, Belém, 29 de setembro de

1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 2916)

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. José Humberto Lima, advogado da Recorrida - GERMANO DUARTE & CIA., o Recurso Extraordinário contra si interposto por JOSÉ DA COSTA CORRÊA (Advogado Flávio Maroja), a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 1983.

WILSON RABELO
Escrivão

22ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 22 de setembro de 1983, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Ary Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Luiz Antônio de Jesus
Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Apelação Penal - Altamira. Apte: Francisco Olímpio da Silva (Dr. Luiz P. Lazeris). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 19.09.83)

3) Apelação Penal - Capital. Apte: A Justiça Militar. Apdo: Soldado PM Mário da Silva Pinto (Dr. João F. Lima Filho). Relatora: Des. Paiva Mello. Retirado de pauta a fim de ser cumprida diligência.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital - Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio B. Gomes). Relator: Des. Lassance Cunha. Adiado por ausência justificada do Des. Relator:

2) Ídem, ídem

Aptes: Roland Peter Moller, Eliezer Athias e Carlos Lima Charhié (dra. Vera Callandrini)
Apdo: Banco Lar Brasileiro S. A. (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3) Ídem, ídem

Apte: O Sr. Secretário Municipal de Chaves
Apda: Construtora Civil e Industrial S. A. — CONCISA (Dr. Roberto Simões)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência para o cumprimento de formalidades legais.

(Pub. no D.O. de 14.09.83)

4) Ídem, ídem

Apte: Fernando Duarte Mourão (Dr. Joselisa Kauffman)

Apdo: José Abrantes Henriques (Dr. Hermenegildo Crispino)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

5) Ídem, ídem

Apte: Jorge Pereira Nunes (Dra. Eva Amaral Coelho)

Apdo: Raimundo Celso Guimarães Costa e outros (Dr. Dorival Souza Neto)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

6) Ídem, ídem

Apte: Luiz Carlos Mendes de Lima (Dr. Humberto Lima)

Apdo: José Carlos Frota Lima (Dr. Enivaldo G. Ferreira)

Relator: Des. Paiva Mello

Retirado de pauta a fim de ser cumprida diligência.

7) Ídem, Alenquer

Apte: Dimas Rodrigues Leite (Dr. Raimundo O. Freire)

Apdo: João de Deus Lopes (Dr. Fernando Aires)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedentes os embargos, mandando que se prossiga na execução, invertido o onus da sucumbência.

Ausência justificada (somente na sessão da Câmara Cível): Des. Edgar Lassance Cunha.
Secretaria do TJE - Belém, Pa, 28 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. n. 2916)

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO N. 16899

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra JOSÉ DIAS DE AZEVEDO NETO, conhecido por "Zé D'Água", brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Almerim - Pa, nascido em 24.08.52, filho de Antônio Dias de Azevedo e de Júlia David de Azevedo, anteriormente residente na Rodovia Almerim Panaicá n. 38, no Município de Almerim - PA. E porque o acima acusado, esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do Art. 312 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém - PA), no dia 25 de maio de 1984, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Lopes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

PROCESSO N. 22715

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra MARIA FERNANDES TOTA, conhecida por "Tota", brasileira, solteira, doméstica, nascida em 10.12.1912, filha de Miguel Fernandes Tota e de Lixandrina Fernandes Conceição. E porque a acima acusada, esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-a para se ver processar perante Juízo, denunciada que foi como incurso nos termos do Art. 224, IV, A, da Consolidação das Leis da Previdência Social, combinado com o art. 171 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém - Pa), no dia 28 de maio de 1984 às 8:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Lopes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

PROCESSO N. 22717

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Ana Maria Nascimento dos Santos e outros. E porque o acusado NAZARENO SILVA DOS SANTOS, filho de Paulino José dos Santos e de Maria Luiza do Santos, portador do Título Eleitoral n. 37.062, Seção 47ª - Icoaraci, estudante, esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do Art. 171, combinado com os Arts. 25 e 51, CAPUT, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à Sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém - Pa), no dia 29 de maio de 1984, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Lopes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Osvaldino Brasil Brito, paraense, pardo, solteiro, alfabetizado, auxiliar de ofício 35 anos de idade, residente à passagem Jarbas Passarinho nº 626, entre as passagens Pericles Guedes e São Raimundo, bairro da Atalaia, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de setembro de 1983.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Pública

(G. Reg. nº 2904)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antero Maria da Conceição, vulgo "Caica", brasileiro, solteiro, 36 anos de idade, motorista profissional, residente à passagem Virgínio, nº 281, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de setembro de 1983

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2904)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dario Reis Mascarenhas 12º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Nonato Siqueira, brasileiro, solteiro, cozinheiro, 28 anos de idade, residente à Passagem Primeiro de Setembro nº 170, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de setembro de 1983.
Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2904)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dario Reis Mascarenhas, 12º Promotor Público da Capital, foi denunciado Roberto de Assis Bezerra Lima, brasileiro, casado, motorista, 36 anos de idade, residente à Rodovia Augusto Montenegro nº 06, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de setembro de 1983.
Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2904)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Samuel Rosa Chaves, brasileiro, casado, 48 anos, braçal, residente à Rua da Prainha nº 50, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de setembro de 1983.
Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2904)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rodolfo Soares de Albuquerque, brasileiro, casado, balconista, 30 anos de idade, residente à rua Municipalidade nº 1754 - Fundos, no bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de setembro de 1983.
Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

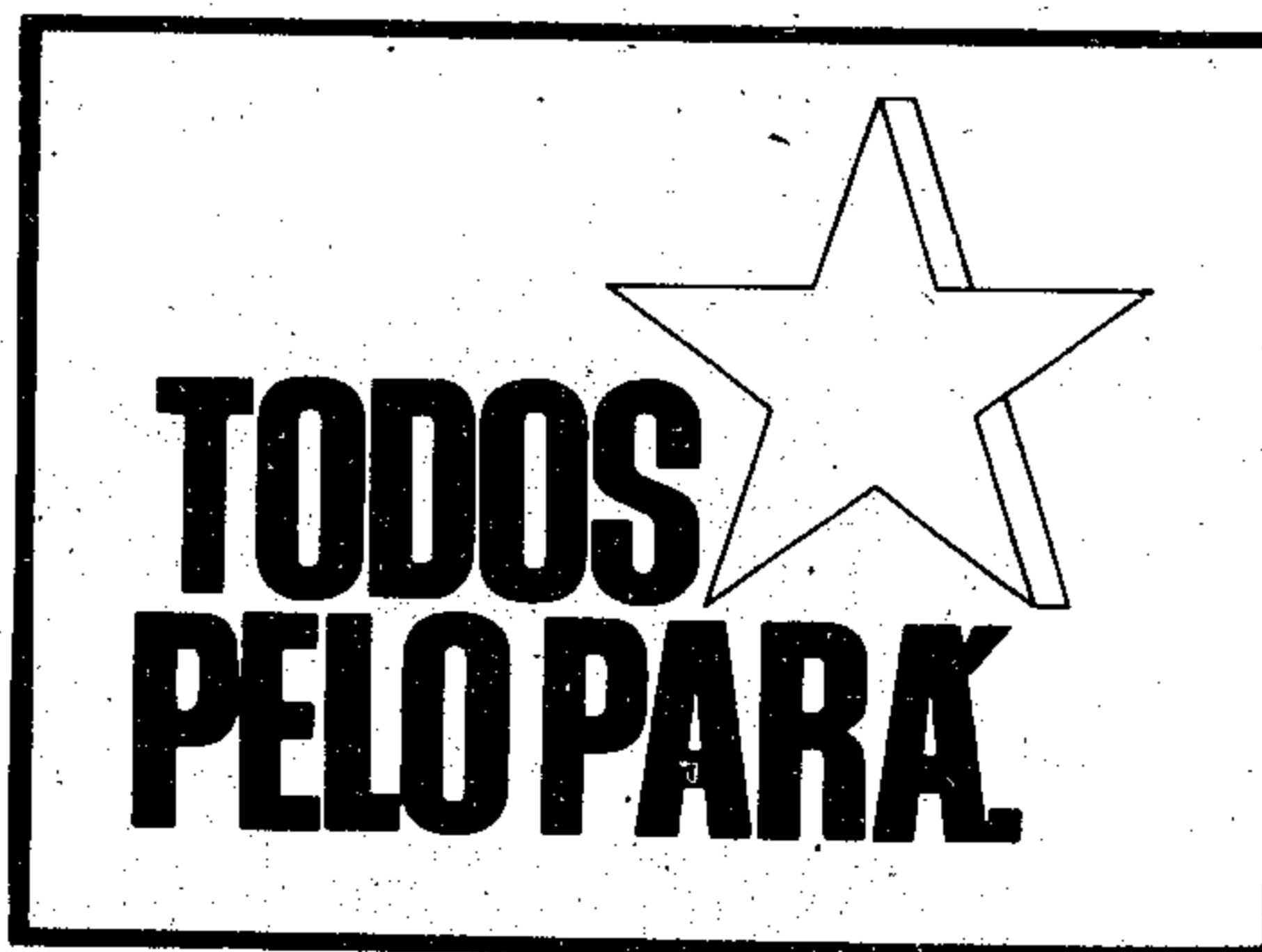
(G. Reg. nº 2904)

EDITAL

A Doutora Thelma Souza, 4ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes Silva da Silveira, 15ª Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Luiz Carlos Cordeiro, paraense, solteiro, de 24 anos de idade, operário, residente nesta Cidade à Pass. Nossa Senhora de Fátima nº 710, Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 C. C. Art. 51 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de setembro de 1983.
Eu, a) Ilegível escrivão, o subscrevi.
Dra. THELMA SOUZA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2904)



Governo 
Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.086

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 258

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária Marcília Bittencourt Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4, classe "B", para responder pela Chefia do Serviço das Câmaras Isoladas, pelo período de 23/09/83 a 12/10/83, em substituição a Sra. Rita Maria de Castro Guilhon, que se encontra de licença.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8817

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: A Justiça Pública

APELADO: Joaquim Rodrigues Cabral (Dr. Cláudio Neves)

RELATOR: DES: Romão Amoedo Neto

EMENTA: Crime de Homicídio Qualificado. Decisão pelo Conselho de Setença contrária às provas dos autos. Recurso provido para submeter o Réu a novo julgamento.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 3a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de que o Réu seja levado a novo julgamento.

Belém, 09 de setembro de 1983.

DES: STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

DES: ROMÃO AMOÉDO NETO

Relator

DIRETORA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 27, DE SETEMBRO DE 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS DO TJE.

(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8818

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTES: Carlos Lima Chamié e outros (Dra. Vera Callandrin)

AGRAVADO: Banco Lar Brasileiro S/A (Dr. Carlos Ferro)

RELATOR: DES: Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Agravo de Instrumento. Versando os embargos sobre matéria de direito e de fato, sendo a prova exclusivamente documental, justifica plenamente, a não realização da audiência de instrução e julgamento. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do agravo para negar-lhe provimento e confirmar o despacho agravado. Turma julgadora-Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoedo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 16 de setembro de 1983.

DES: STÉLEO MENEZES

Presidente

DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8819

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Militar

Apelado: 1º Tenente P.M. Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo

(Dr. Osvaldo Serrão)

Relator: Des: Stéleo Menezes

EMENTA: I- Provocação indireta ao suicídio-(art. 227 § 2º do Código Penal Militar) - Absolvição pelo Conselho Especial de Justiça, por maioria-Apelação;

II- Se tanto o laudo de exame de corpo de delito bem como o de exumação, firmado pelos peritos do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", confirmaram a causa jurídica da morte ao "Enforcamento-Suicida", principalmente pela ausência total de vestígios decorrentes de luta corporal, a absolvição do acusado se impõe, pela insuficiência de provas que caracterizam o delito tipificado;

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

III- Apelação Penal conhecida e improvida.
Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Penal Isolada em turma do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer da apelação, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim a R. Decisão apelada em todos os seus termos, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fl. 569.

Belém, 09 de setembro de 1983.
DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente do Julgamento
DES: STÉLEO MENEZES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de setembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8820

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Enel Engenharia S/A (Dr. Adherbal Meira Mattos)
Agravada: Indintel Indústria Eletrônica de Comunicação Ltda. (Dr. José Fernandes Chaves)

Relator: Des: Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Agravo de Instrumento de sentença. Havendo sentença de mérito, o recurso cabível é o de apelação, jamais, o de agravo de instrumento. Recurso não conhecido por incabível na espécie. Decisão unânime.
Vistos, etc...

Acordam os Juízes componentes da Egrégia 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, preliminarmente, à unanimidade de votos em não conhecer do recurso por incabível na espécie. Turma Julgadora-Desembargadores, Orlando Vieira, Romão Amoedo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 09 de setembro de 1983.
DES: STÉLEO MENEZES
Presidente

DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8821

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
Recorrido: Rajmundo Alberto Cardoso (Dr. Miguel Ovidio Batista)
Relator: Des: Stéleo Menezes

EMENTA: I- Homicídio simples (art. 121 caput do C. P. B.) - Tese da legítima defesa própria-Agressão atual e injusta, meios moderados-Aplicação da regra do dispositivo do art. 411 do Código de Processo Penal-Absolvição Sumária;

II- Se das provas carreadas para os autos, resulta comprovada "Ex-Abundantia" a legítima defesa estreme de dúvidas, impõe-se a absolvição do Réu;

III- Recurso Penal Ex-Officio conhecido, porém, improvido.
Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos conhecer do recurso Penal Ex-Officio para lhe negar provimento mantendo-se assim a R. Sentença recorrida em todos os seus termos, ficando como parte integrante deste o Relatório de fls. 100/101.
Custas de lei.

Belém, 09 de setembro de 1983.
DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES: STÉLEO MENEZES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de setembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8822

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Antonio José da Silva (Dr. Alberto de Lima Freitas)

Apelado: Dorival Tadeu Maia Paraense (Dr. Bernardo de M. Lobato)

Relator: Des: Orlando Dias Vieira

EMENTA: Falta de pagamento de alugueis. Confissão. Ação procedente. Confirmação da decisão.
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores componentes da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma por unanimidade de votos em negar provimento à apelação, para confirmar a decisão recorrida, nos termos do voto do Eminent Relator.

Belém, 17 de junho de 1983.
DES: STÉLEO MENEZES
Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2916)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8823

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Carlos Lopes de Moura (Dr. Nathanael Leitão)

Apelados: Manoel dos Santos Reis e S/Mulher (Drs. Adalberto M. Neto e outra)

Relator: Des: Orlando Dias Vieira

EMENTA: Locação residencial. Denúncia vazia. Inaplicação. Prorrogação automática dos contratos que vencerem na vigência da Lei do Inquilinato. Confirmação da decisão.
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores Componentes da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por unanimidade de votos, em negar provimento a apelação para confirmar a decisão recorrida nos termos do voto do eminente Relator.

Belém, 24 de junho de 1983.
DES: STÉLEO MENEZES
Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2916)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8.824

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada e José Geraldo Pinto Fonseca e Outros (Drs. Frederico Coelho de Souza e Pedro Lima, respectivamente).

APELADOS: Os mesmos.

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto.

EMENTA: Locação Comercial - Renovatória - Retomada para uso próprio - Prova não suficiente - Insinceridade no pedido. Apelação conhecida e não acolhida, para manter em parte a sentença. Recurso Adesivo - Provido para atualização do aluguel nos termos do laudo pericial reajustáveis anualmente de acordo com as O.R.T.N.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da Apelação para manter em parte a sentença dando provimento ao recurso adesivo para reformar o valor do aluguel.

Belém, 16 de setembro de 1983.

Des. STÉLEO MENEZES
- Presidente -

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
- Relator -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 2916)

ACÓRDÃO Nº 8.825

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Zulmira Sampaio Corrêa (Dr. Deusdêith Freire Brasil).

APELADO: Condomínio do Conjunto Residencial Santa Maria de Belém (Dr. João Diogo de S. Moreira).

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto.

EMENTA: Ação Sumaríssima para cobrança de taxas condominiais. Preliminar de irregularidade na constituição do condomínio rejeitada.

Mérito: Confirmação da sentença que determinou o pagamento do débito.

Vistos, etc...

Acordam, os Juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 09 de setembro de 1983.

Des. STÉLEO MENEZES

— Presidente —

Des. ROMÃO AMOEDO NETO

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. Nº 2916)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.826

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA

APELANTE: José César Barbosa (Dr. Otávio Sales de Souza).

APELADA: Joana Fonseca Campelo (Dr. José do Carmo S. Martha).

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Reintegração de Posse — Outorga Uxória. Na Ação de Reintegração de Posse, desnecessária se torna a outorga uxória e a citação da mulher do réu. Somente quando a demanda versar a respeito de Direitos Reais sobre imóvel, é que o consentimento de um cônjuge para o outro se torna indispensável. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento a apelação para confirmar a decisão recorrida. Turma Julgadora: Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoedo Neto e o Relator.

Belém-Pará, sexta-feira, 26 de agosto de 1983.

Des. STÉLEO MENEZES

— Presidente —

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. Nº 2916)

ACÓRDÃO Nº 8.827

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: José Maria de Oliveira Corrêa (Dr. Tsuguo Koyama).

AGRAVADO: Willy Werner Winker (Dr. Artur Paulo Melo).

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Despacho que indefere pedido de denunciação da lide, tendo sido prolatado de acordo com os ditames da lei e da jurisprudência, deve ser mantido. Decisão unânime.

Vistos, etc.:

Acordam os Juízes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer o agravo interposto, para negar-lhe provimento e manter o despacho agravado. Turma Julgadora: Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Vieira e o Relator.

Belém-Pará, sexta-feira, 19 de agosto de 1983.

Des. STÉLEO MENEZES

— Presidente —

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. Nº 2916)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.828

MANDADO DE SEGURANÇA DE ITAITUBA

REQUERENTE: Aluízio de Assunção Santos (Dr. Isaias Freitas Mozzler).

REQUERIDA: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba.

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto.

EMENTA: Ato judicial passível de recurso, não cabe mandado de segurança. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, não conhecer da segurança impetrada por ser incabível na espécie.

Belém, 19 de setembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

— Presidente —

Des. ROMÃO AMOEDO NETO

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. Nº 2916)

ACÓRDÃO Nº 8.829

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Francisco da Anunciação Guerra (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

REQUERIDO: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto.

EMENTA: Mandado de Segurança — comprovada a iminência de possível lesão a direito de difícil reparação, concede-se o mandamus, para emprestar efeito suspensivo a apelação, sustentando-se a execução da sentença até o julgamento do recurso. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, em conceder a segurança impetrada, mantendo a liminar concedida.

Belém, 19 de setembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
- Presidente -

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
- Relator -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 2916)

CÂMARAS PENAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.830

EMBARGOS PENAIS DA CAPITAL

EMBARGANTE: O 2º Sargento da PM: Alailson Abdon Diniz
(Dr. Wilson Magalhães).

EMBARGADA: A Justiça Militar do Estado, por seu representante legal.

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto.

EMENTA: Embargos Infringentes - Redução da pena de tentativa do crime previsto no artigo 158, combinado com o artigo 30, nº II, do Código Penal Militar - Violenta emoção provocado por ato injusto da vítima não comprovada.

Recurso excedendo os limites da divergência. Rejeição dos Embargos para manter o Venerando Acórdão. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Câmaras Penais Reunidas, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos para manter o Venerando Acórdão.

Belém, 19 de setembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
- Presidente -

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
- Relator -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 2916)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.831

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Reunidas S/A. - Indústria, Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários (Dr. Manoel José M. Siqueira).

REQUERIDO: O Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Mandado de Segurança impetrado para dar efeito suspensivo a agravo de instrumento. Impetração que se corrige tecnicamente para admiti-la, visando apenas sustar a eficácia do ato impugnado. Matéria relevante e possibilidade de dano irreparável. Liminar que se confirma no julgamento definitivo do "mandamus".

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Venerando T.J.E., à unanimidade, confirmando a liminar conceder a segurança no sentido de manter sustada a eficácia do ato impugnado até a solução do agravo interposto.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 19 de setembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
- Presidente -

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
- Relator -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. Nº 2916)

* ACÓRDÃO Nº 8.810

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte. Miriçá Santa Brígida Cunha (Dr. Otávio Montenegro de Oliveira).

Apda.: Fátima Belém Chagas Brasil - Representante da menor Márcia do Socorro Chagas Brasil (Ass. Judiciária representada da menor Márcia do Socorro C. Brasil).

Relator: Ddor. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Investigação de Paternidade - Requisitos essenciais. São condições "sine quibus non" para que a ação de investigação de paternidade seja julgada procedente, que o investigador prove de maneira indubitável: o concubinato de sua mãe com o investigado; a coincidência das relações sexuais de ambos, com a sua concepção e a honestidade da própria mãe. Sem tais requisitos tão necessários, a ação não pode prosperar. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade da apelação, suscitada pela apelada e quanto ao mérito, também à unanimidade de votos, em conhecer da apelação para dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida por insuficiência de provas. Turma Julgadora: Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto e o Relator. Não votou, por impedido, o Des. Stéleo Bruno de Menezes.

Belém-Pará, sexta-feira, 12 de agosto de 1983.

Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
- Presidente -

Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
- Relator -

Diretoria Judiciária do TJE, 28 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do TJE

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.091, de 26.09.83.

(G. Reg. Nº 2904)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1983 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Imifarma - Produtos Farmacêuticos e Cosméticos, por seu advogado dr. José do Carmo S. Martha, expondo e requerendo que o oficial de Justiça cumpra o art. 653, do C.P.C., corroborado pelo art. 813, item II, alínea a, do C.P.C. na ação de execução que move contra José Ribamar Moraes.

Petição de: - Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. e Benedito Coelho de Amorim, por seus advogados, apresentando complementação ao acordo firmado em audiência na ação executiva hipotecária movida contra José Maria de Gouveia Sarmanho.

Proc. nº 305/83 - Divórcio
Req.: -

e

.....
Adv.: - Ubiracy N. C. Bezerra

Desp.: - Designo o dia 11/10/83, às 10,30 hs., para a audiência de inquirição de testemunhas. I.

Proc. nº 78/83 - Ordinária
Aut.: - Financeira Lar Brasileiro S/A.
Adv.: - Carlos Ferro
Req.: - Tokimaru Tokasa e s/ mulher
Adv.: - Carlos A. Peixoto
Req.: - Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.
Adv.: - Edison Almeida
Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 20/10/83, às 11 hs.

Proc. nº 420/83 Arrolamento
Inv.: - Eneida Lucia Mesquita da Costa
Adv.: - José Acreano Brasil
Inv.: - Mênio Castro Costa
Desp.: - Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 26.

Proc. nº 125/83 Despejo
Proc. nº... Consignação e Pagamento
Aut.: - Sérgio Cepêda Fonseca
Adv.: - Deusdedith F. Brasil
Réu: - Hannu Rockas
Adv.: - Donato Cardoso de Souza
Sent.: - Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação de despejo por falta de pagamento proposta por Sergio Cepêda Fonseca, identificado na inicial, contra Hannu Rockas, também identificado na inicial, cumulada com ação de consignação em pagamento proposta pelo 2º, contra o 1º, Isto posto: Julgo extinta a ação de Despejo e a Ação de Consignação em Pagamento, por falta de objeto, nos termos do item IV, do art. 267 do C.P.C. Atendendo que as duas ações perderam o objeto, pela vacância do imóvel, face haver o locatário, requerido o autor, Hannu Rockas, depositado as do imóvel no decorrer da demanda. E, como bem decidiu a 5ª Câmara do T.A. - GB - unan - na apelação nº 27.601 - "Em ação de Despejo julgada extinta pela vacância do imóvel as custas do processo e honorários do advogado do autor são de responsabilidade do réu, se este não prova haver diligenciado a entrega das chaves antes do ajuizamento do feito". Condeno o requerido e autor na ação de Despejo e Consignatária, respectivamente, no pagamento das custas e despesas judiciais das duas ações e honorários do advogado do autor e requerido Sérgio Cepêda Fonseca, que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 431/82 Interdito Proibitório
Aut.: - Cirene Ferreira da Silva e outros
Adv.: - Augusto R. K. de Araújo
Réu: - Luciano da Silva Maia
Adv.: - em causa própria
Desp.: - Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder, querendo, no prazo legal.

Proc. nº 472/82 Alimentos
Aut.: -
Adv.: - Waldirio Nunes
Réu: -
Desp.: - Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 33.

Proc. nº... Declaratória Incidental
Aut.: - Julio Moraes Sampaio
Adva.: - Maria A. I. Hesketh
Ré: - Sebastiana Bandeira de Oliveira
Adva.: - Edinéia Oliveira Tavares
Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 414/83 Reintegração de Posse
Aut.: - Fabriciana Lopes Pereira
Adv.: - Pedro Daltró Cunha
Réu: - Artur Lima Rodrigues
Adv.: - Paulo F. N. Lamarão
Desp.: - Manifeste-se o requerido sobre os docs. de fls. 22/32, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 214/83 Execução
Ex.: - Motogeral Ltda.
Adv.: - Paulo Gueiros
Ex.: - Terranorte - Terraplanagem e Agricultura Ltda.
Adv.: - Carlos Ferro
Sent.: - Vistos, etc... Julgo extinta a execução pelo pagamento nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, pagas as custas. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 578/82 Execução
Ex.: - Therezinha Fernandes de Jesus
Adv.: - Pedro Lima
Ex.: - Alair dos Santos Pereira
Desp.: - À conta.

Proc. nº... Rep. de Danos P/ Ac. de Trânsito
Aut.: - Erbasa - Engenharia Rural Ltda.
Adv.: - Wilson Monteiro de Figueiredo
Réu: - Enio Carlos Villa Real
Desp.: - Apensem-se aos autos da ação mencionada no of. de fls. 25.

Proc. nº 219/83 Execução
Ex.: - Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.
Adv.: - Simão Salim
Ex.: - Agroval - Agropecuária Ind. do Vale do Anapú Ltda.
Desp.: - Defiro o pedido de fls. 16. Expeça-se Carta Precatória para o termo de Portel, para ser efetuada a penhora de bens da executada.

Proc. nº 387/83 Rescisão de Contrato
Aut.: - Olivetti do Brasil S/A.
Adva.: - Vera Calandrini
Réu: - Alberto Primo Rodrigo Filho
Desp.: - Proceda-se à citação na forma do pedido de fls. 22.

Proc. nº 337/83 Separação Judicial
Req.: -
Adv.: - Moyses Amazonas Pontes
Req.: -
Adv.: - Artemis Leite da Silva
Desp.: - A cláusula contratual estabelece que o pagamento deverá ser feito na fonte, motivo pelo qual defiro o pedido de fls..

37. Oficie-se.

Proc. nº 262/83 Consignação em Pagamento
Aut.: - Edison Régis de Oliveira
Adva.: - Iaceli L. da S. Guimarães
Réus: - Raimundo-Alberto de Lima Peralta e s/ mulher
Desp.: - Contados, cls.

Proc. nº 425/83 Execução
Ex.: - Banco Bamerindus de Investimento S/A.
Adv.: - Afonso V. Cardoso
Ex.: - Floriano Gonçalves - Naveg. Ind. e Com. Ltda.
Adv.: - José Melo da Rocha
Desp.: - Tenho por ineficaz a nomeação de fls. 19, e, atendendo às disposições do § 2º, do art. 655, do C.P.C., defiro o pedido de fls. 22. Expeça-se C. Precatória à Comarca de Breves para ser feita a penhora da mercadoria dada em garantia.

Proc. nº 411/83 Execução
Ex.: - Sotelhas Comercial Ltda.
Adv.: - Ubirajara Ferreira e Silva
Ex.: - Comércio de Madeira M. J. Loureiro
Desp.: - Atendendo à documentação de fls. 23/25, defiro, em parte o pedido de fls. 22, e determino a expedição de Mandado Citatório Executório contra a titular da firma devedora sra. Maria José Loureiro.

5ª VARA
Petição de: - Postes Cavan S/A., por seu advogado dr. Ademir Kato requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Jorge Teixeira Soares.

Proc. nº 520/81 Consignação em Pagamento
Aut.: - José Maria de Moraes Mendes
Adv.: - Ronaldo Koury Maués
Réu: - José Alves Uchôa
Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro
Sent.: - Julgo improcedente a presente ação e condeno o A. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

Proc. nº 508/81 Despejo
Aut.: - Josué Alves Uchôa
Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro
Réu: - José Maria Moraes Mendes
Adv.: - Ronaldo Koury Maués
Sent.: - Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos. Julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos 52, item I, e 53 § 5º da Lei 6649/79 assinar ao Suplicado o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo, condenando-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

8ª VARA
Petição de: - Maria Barbara de Aguiar, requerendo a junta da substabelecimento no Inventário de João Batista Nogueira de Faria.

CARTÓRIO SARMENTO
3º Ofício
Resenha do dia 28/09/83
Juízo da 3ª Vara
Separação Consensual
Requerentes: - Paulo José da Silva e Nadir Figueira da Silva

Advogada: - Maria Renée B. Maia

Despacho: - Sentenciado: - Vistos, etc... - Homólogo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 15 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal Paulo José da Silva e Nadir Figueira da Silva. Transitado em julgado esta averbe-se a sentença no Registro Civil e o bem Imóvel na circunscrição onde se acha registrado. Custas na forma da lei. P.R.I.

Juízo da 10ª Vara

Requerente: - Mado - Engenharia e Comércio Ltda.

Advogado: - Alcides Alcântara

Requerido: - Amaro da Costa Cordovil

Advogado: - Paulo Afonso de Oliveira Falcão

Despacho: - Com base no artº 607 do C.P. Civil, nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias após a sua intimação. A autora, para depositar em cartório antes da intimação do perito, a importância de Cr\$ 30.000,00, para fazer jús aos seus honorários, sujeito à complementação.

Juízo da 2ª Vara

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: - Tudé Henrique de Menezes Neto

Advogado: - Ademir Kato

Requeridos: - Roberto Hesketh C. de Macedo e Clínica Radiológica Mayminê Serviço e Endoscopia do Pará.

Advogado: - Eduardo Marçal

Despacho: - Contados e preparados, à conclusão.

Juízo da 3ª Vara

Divórcio Consensual

Requerentes: - Izidro dos Santos P. Filho e Elizabeth Busby

Pinto

Advogada: - Solange Frazão do Couto Dantas

Despacho: - Sentenciado: - cuja parte final é do seguinte teor: - Julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal Izidro dos Santos P. Filho e Elizabeth Busby Pinto, devendo ser expedido o competente mandado averbatório. P.R.I.

Juízo da 10ª Vara

Execução

Autora: - Eucatex S/A - Ind. e Comércio

Advogado: - Antonio F. Rodrigues de Oliveira

Ré: - Cial - Construções Ind. e Comércio Ltda.

Advogado: - Ademir Kato

Despacho: - A autora para se manifestar, de conformidade com os itens do art. 667 do C.P. Civil.

Resenha do dia 28 de setembro de 1983

Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio

Cartório Pepes

1ª Vara

Processo Apenso - Autos Cíveis de Embargos

Embargantes: Antonio Hamilton Bentes e s/ mulher Sílvia Braga Bentes (adv. Luiz Roberto Meira)

Embargado: Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa (adv. Otávio Oliva Neto)

— Interposta a Ação de Execução proposta por Banco do Estado de São Paulo contra Antonio Hamilton Bentes e s/ mulher.

Despacho: "O processo é de competência do MM. Juízo da 1ª Vara Cível, portanto proceda-se à conclusão devidamente".

5ª Vara

Processo nº 389-28-83 - Ação de Despejo

Autor: Mirandy de Oliveira Santos - Adv. Milton F. Chagas

Réu: Olavo Lopes Bittencourt

Sentença: "Vistos, etc... Homólogo por sentença a conta elaborada às fls. pela lma. Sra. Contadora do Juízo para que produza seus jurídicos efeitos. Procêda-se à expedição do competente mandado consóante o requerido às fls. 31. Intime-se. Em, 26 de setembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 183-08-83 - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: José Albano Baetas de Oliveira e Julia Luña do Socorro Assunção Baetas (adv. Ediléa Costa)

Sentença: "Vistos, etc... Homólogo por sentença o acordo produzido às fls. 02 e ratificado às fls. 09 e em consequência decreto a separação judicial do casal José Albano Baetas de Oliveira e Julia Luña do Socorro Assunção Baetas, o que faço na conformidade do art. 4º da lei 6515/77. Decorrido o prazo da lei, expeça-se o competente mandado procedendo-se à necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil competente. P.R.I. Em, 26 de setembro de 1983. a) - Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 472-19-83 - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: Waldemar Almeida Gonçalves - Adv. Aurélio C. do Carmo e Ivonete Luiza Alves Gonçalves (adv. Antonio Fernando Melo Corrêa da Rocha)

Sentença: "Vistos, etc... - Homólogo por sentença o acordo produzido às fls. 205 e ratificado às fls. 10, para que produza seus jurídicos efeitos e, em consequência, decreto a Separação Judicial do casal Waldemar Almeida Chaves e Ivonete Luiza Alves Gonçalves, o que faço na conformidade do art. 4º da lei 6515/77. Decorrido o prazo da lei, proceda-se a expedição do competente mandado para a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil competente à margem do termo de casamento e no tocante a partilha dos bens imóveis perante as circunscrições onde se acham registrados. P.R.I. Em, 26 de setembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 476-08-83 - Ação Ordinária de Separação Judicial

Requerente: Heliston Roberto Pamplona de Freitas (adv. José Odalin Santos).

Requerida: Maria Tereza Silva Freitas (adv. Antonio Jorge Abelém)

Despacho: "Consoante se verifica da prova documental que instruiu a contestação o MM. Juízo da 9ª Vara Cível desta Comarca conheceu previamente a Ação Cautelar o que caracteriza as hipóteses previstas pelos artigos 103 e 106 do C.P.C. em razão do que considero prevento o Juízo e em consequência determino a redistribuição dos presentes autos ao Juízo competente. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 1497/82 - Ação Ordinária de Divórcio

Requerente: Roberto de Oliveira Moutinho (adv. Neomizio Lobo Nobre)

Requerida: Ivone Miranda Moutinho - adv. José Livio Barbalho)

Despacho: "Atente-se para o despacho proferido às fls. 29, renovando-se à conclusão a MM. Juíza competente".

5ª Vara

Processo nº 107-10-83 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento

Requerente: - Mani Maués Corrêa - adva. Evangelina Alencar Farah

Requerida: Blandina Campos Freire - adv. Osvaldo Serrão

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos, Julgo procedente a ação para na conformidade do art. 52, item I e 53 parágrafo 5º da lei 6649/79 assinar a suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A, que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Expeça-se a competente notificação. P.R.I. Em, 27 de setembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

6ª Vara

Processo nº 514-07-83 - Ação Sumaríssima

Requerente: Albenize Gatto Cerqueira (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Requerido: Raimundo Macedo - adv. Elias Pinto de Almeida

Despacho: "Prossiga-se o feito, mantendo todas as diligências.

6ª Vara

Processo nº ... - Autos Cíveis de Embargos do Devedor

Embargante: Balancote - Serviços Técnicos Navais Indústria e Comércio Ltda. - Adv. Haroldo Alves dos Santos

Embargado: Abraão de Souza Maçiel - adv. Paulo R. C. Monteiro

Despacho: "Aguarde-se a decisão do embargo de Francisca Alves da Mota".

7ª Vara

Processo nº 283-11-79 - Ação de Execução

Exequente: Victor Hugo Mendes Carneiro - Adv. Raimundo N. F. Albuquerque

Executado: Luiz de Souza Moura

Sentença: "Vistos, etc... Homólogo a desistência requerida, às fls. 25, julgando extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Determino, em consequência, o levantamento da penhora. Custas P.R.I. Belém, 27 de setembro de 1983. a) Sonia Maria de Macêdo Parente".

8ª Vara

Processo nº 403-10-81 - Autos Cíveis de Conversão de Desquite Litigioso em Separação Judicial Consensual

Requerentes: Bernardino José de Souza - Adv. Raimundo F. Puget e Luzia Regina de Lima Souza - adv. João Marques.

Despacho: "A vinculação do Juízo da 8ª Vara, extinguiu-se com a prolação da decisão judicial (sentença). Assim de acordo com o que ficou estabelecido no provimento nº. da Corregedoria, deve o processo ter seguimento pelo Juízo da 5ª Vara Cível e Cartório correspondente. Apresentem-se estes autos".

8ª Vara

Processo Apenso - Embargos do Devedor
Embargante: Maguary - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - adv. Milton F. Chagas.

Embargada: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. - adv. Waldemir Teixeira.

Despacho: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado".

8ª Vara

Processo nº 465-12-83 - Ação de Busca e Apreensão de Menor

Requerente: Marlene Almeida Souza - Adv. Assistência Judiciária

Requerido: José Francisco Almeida Souza (adv. Orlando Antonio Fonseca)

Despacho: "Para melhor elucidação dos fatos, apresente o Cartório os autos de separação judicial referida no despacho de fls. 34".

8ª Vara

Processo nº 17-01-81 - Ação de Manutenção de Posse
Autor: George Chedid Abdulmassih - adv. Félix Emmanuel T. de Oliveira.

Réus: Henrique Ferreira e outro - adv. Augusto R. Klautau de Araújo.

Oswaldo Nazaré Paraguassú - advs. Lucio Amaral e Gilda da Silva Lima.

Despacho: "Intimem-se com as cautelas legais".
MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1983

Juízo da 6ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Admar Raiol Nunes - Adv. César Zacharias Martires

Requeridos: - Helena Raiol Nunes e João Batista Nunes

Despacho: - Os documentos apresentados não prova os bens para serem inventariados, junte-se certidão de registro de imóveis ou escritura possessória. Cite-se a herdeira Augusta. SEPARAÇÃO

Requerente: - Diva Reis Direito - Adv. Vera Pandolfo Ribeiro

Requerido: - Oswaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: - Vista ao defensor da autora para tomar conhecimento do parecer do Ministério Público.

DESPEJO

Requerente: - Augusto Nunes Alves - Adv. Deolinda Maria Amador

Requerido: - Antonio José Ribeiro - Adv. o mesmo

Despacho: - Devolva-se a conta para observação de que já foi depositado a importância de Cr\$ 359.730,32, em 06/05/83, então a correção monetária deverá recair apenas na diferença. Conserte.

FALENCIA

Requerente: - Globo S/A. - Tintas e Pigmentos - Adv. Maria Dinais Soares

Requerido: - E. Nassar Irmão

Despacho: - Cite-se.

BUSCA E APREENSAO

Requerente: - Noroeste S/A. - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

Requerido: - Viviano Lima dos Santos

Despacho: - A conta.

Requerimento do Desembargador Almir de Lima Pereira, encaminhando cópia do requerimento formulado a esta Corregedoria Geral da Justiça por Margarida Soares de Souza, já qualificada nos autos de reclamação proposta contra este douto Juízo, a fim de serem prestadas informações a respeito.

OBS.: - Recebido em Cartório em 27/09/83.

Requerimento de Julio Cesar de Andrade Almeida e Paulo Souza, requerendo a juntada do instrumento de mandato anexo, aos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que Ar Frio da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., move contra Acumuladores Moura - Adv. Paulo Souza. OBS.: Recebido em cartório em 26/09/83.

Requerimento de Ivanildo Nazaré Dias, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que Mirandyr de Oliveira Santos, na qualidade de fiador de Olavo Lopes Bittencourt, nomear bens à penhora - adv. Wilson Velasco. OBS.: - Recebido em 27/09/83. Juízo da 2ª Vara.

Requerimento de Antonio Farias Coelho, por seu advogado, nos autos dos Embargos à Execução oposta por Expedito de Araújo Pontes e sua mulher, na Ação de Execução que o embargado lhes move, apresentando defesa - Adv. Meira Mattos. OBS.: - Recebido em cartório em 26/09/83.

Juízo da 4ª Vara - Executiva

Requerente: - Transportes Ristar Ltda. - adv. Arnaldo Tavares Neves

Requerida: - Editora R. Universitária Ltda.

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 14.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de José Inácio Moreira Benassuly, por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos que lhe move Ismaelino da Silva Castro, apresentando memorial. - Adv. Rubens N. Mota. Obs.: Recebido em cartório em 27/09/83.

Juízo da 6ª Vara - RATIFICAÇÃO PROTESTO MARITIMO

Requerente: - Samuel Duarte do Nascimento - Adv. Nelson M. Neves

Interessada: FINASA - Seguradora e IRB - Adv. Ulysses C. de Souza

Sentença: - Assim, julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. ... feito quando ocorreu o sinistro com as embarcações E/M Comaítal III e balsa Christiane, para que produza seus efeitos legais. Dê-se instrumento a parte para dele usar como e quando lhe convier, devendo os autos permanecerem em cartório. Custas pelo requerente. Intime-se.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de CIASA - Comércio e Importação da Amazônia Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que promove contra J. Modesto & Cia. Ltda., falando sobre o despacho de fls. 60 verso. Adv. Aluisio Meira.

OBS.: Recebido em cartório em 26/09/83.

Juízo da 8ª Vara - Carta de Sentença

Requerentes: - José Jacaúna Sales e Sulamita Moura Sales - Adv. Luis Gonzaga Gomes da Silva e Artemis Leite da Silva.

Despacho: - Expeça-se o mandado.

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Jorge Mutran Exportadora - Adv. João A. C. B. de Paiva

Requerido: - Sabino Oliveira Com. Nav. - adva. Maria da C. Cardoso

Despacho: - Prossiga-se no dia 09 de novembro, às 11 horas.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Benedito Pantoja de Barros, por seu advogado, nos autos de Inventário do Espólio de Josefa Pantoja de Barros e Theodulo Mendonça de Barros, requerendo seja formalizada a renúncia formalizada dos seus direitos na meação do terreno e que cedem em favor do herdeiro Ademar Pantoja de Barros - Adv. Anna Ramos de Barros. OBS.: - Recebido em cartório em 26/09/83.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 28/ SETEMBRO/83

Dra. Rutêa de Nazaré Valente do Couto Fortes - Juíza da 1ª Vara
Proc. nº 5968 - A - Impugnação ao Valor da Causa

Requerente Impugnante: - Jacinto Campos Moreira Castro - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Requerido Impugnado: - Construt. Villa Del Rey Ltda. - Adv. Dr. José Cabral

Desp.: - N.A. Como requer. A conta, p/ o cálculo da C. Monetária.

Proc. nº 6490 - Reintegração de Posse

Requerente: - Lauro Passarinho Reis - Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira.

Requerida: - Ana Deusa - Adv. Dr. Bernardo N. de Moraes
Desp.: - Vistos, etc... O processo está em ordem, nada há a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas. Nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria David, que deverá prestar o compromisso legal. Designo o dia 20 de outubro vindouro, às 8 hs. p/ perícia, devendo o laudo ser apresentado até 30 dias após a mesma, facultando as partes a nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Deposite o autor a

quantia de Cr\$ 40.000,00, p/ honorários do perito, sujeito à complementação. P.R.I.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza da 3ª Vara
Proc. nº 6308 - Despejo

Requerente: - José Ferreira Diogo - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Requerido: - Julio Mauricio Barbosa da Silva

Desp.: - Defiro o pedido de fls... Sejam os presentes autos remetidos, ao contador do Juízo.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Juíza da 7ª Vara
Proc. nº 6831 - Medida Cautelar

Requerente: - Luciano da Silva Maia - Adv. Dr. O mesmo

Requeridos: - Maria Ruth Jorge e Silva e outros - Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo.

Desp.: - Às fls. 39, referem os suplicados que existem dois processos em que são autores contra Luciano da Silva Maia, aqui o autor: Nunciação de Obra Nova, distribuído ao Juízo da 11ª Vara, Cartório Sarmanho, em 06/05/1982 (certidão de fls. 46); Ação Ordinária p/ Garantia de Servidão de Passagem, proposta em 19/ agosto/1982, e que tramita pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível - Cartório Leão (certidão de fls. 45). Como se verifica, ocorre a conexão, havendo necessidade de serem reunidas as três ações para decisão simultânea. Nesse caso, o Dr. Juiz da 11ª Vara, que despachou em primeiro lugar, será o pretexto para decidir. Determino, pois, com fundamento no art. 106 do C.P.C. que os presentes autos sejam encaminhados àquele Juízo.

Proc. nº 7078 - Reparação de Danos

Requerente: - Paulo Geraldo Rabelo - Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho

Requerido: - Alondo Arquelau de Castro - Adv. Dr. Silvio de O. Souza

Desp.: - A Dra. Juíza que presidiu a audiência vinculou-se ao feito. Apresente-se àquela Magistrada.

Proc. nº ... - Restituição de Bens

Requerente: - Banco Real de Investimentos S/A. - Adv. Dr. Ademir Kato

Requerido: - Beimaq Comercial Ltda. - Adv. Dr...

Desp.: - Cumpra-se o desp. de fls. 21, apensando-se aos autos ao de Concordata.

Proc. nº 6877 - Execução

Exequente: - Igino Martins Paolelli - Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona.

Executados: - Roberto Jerônimo de Souza e outros - Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: - O embargante não requereu provas. Os embargados juntaram doc. que comprovam as suas alegações. Desnecessárias, portanto, a audiência de instrução e julgamento. Determino, em consequência, que os autos baixem à conta voltando-me conclusos para julgamento.

Proc. nº 7133 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: - Sérgio Rene Reis Raimond - Adv. Dr.

Desp.: - Baixem a conta para apuração do saldo devedor do executado.

Proc. nº 6959 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executados: - Sebastião Macedo Neto e s/ esposa.

Desp.: - Baixem a conta.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício
da Comarca de Belém-Pará

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.09.83.

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barosa (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Pela própria expressão do dispositivo legal se verifica que a notificação do mandante incumbe ao próprio advogado renunciante. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Bemerguy e Gato Ltda. (Adv. Carmen Cunha)

Requerida: Enel - Engenharia S/A.

Despachos: "Tendo sido observadas as formalidades legais e pertinentes à espécie, julgo procedente, digo, julgo por sentença a

presente interpelação proposta por Bemerguy e Gato Ltda. contra Enel - Engenharia S/A. Entregue-se à parte requerente, independente de traslado. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Jesus Gato de Oliveira (Adv. José Nascimento)

Requerido: Rubem Carvalho do Vale (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: "Designo o dia 14 de outubro, 11 horas, para o exame, intimando-se as partes e oficiando-se ao Instituto "Renato Chaves". Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Desdedithe Brasil)

Requeridas: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzulla de Almeida Cavalcante (Adv. Edmar Pereira) e Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Conclusos. Belém, 05.08.83. a) Maria Lúcia Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Rosângela Viggiano Marques e outros (Adv. Orlando Fonseca)

Requerido: Eletrô Jóias Ltda.

Despacho: "Cite-se, processando-se pela forma ordinária. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Natham Lima Barreto (Adv. o mesmo)

Despacho: "Intime-se o réu, nos termos do pedido, mediante mandado. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Requerente: José Nunes Montes e Laide de Assunção Matos Montes (Adv. José Maria Nascimento)

Requerido: Mario Luiz Araujo Medeiros e Purificação da Fonseca Lucas (Adv. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Em provas. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Francisco Casemiro Florenzano Filho (Adv. Klautau de Araujo)

Requerido: Emops - Mig - Segurança do Trabalho Ltda. (Adv. José Rocha)

Despacho: "A Conta, levando em consideração o valor atribuído no documento de fls. 44. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Waldir da Luz Fernandes e Maria da Graça Ferreira Fernandes (Adv. Washington Carvalho).

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Materiais de Construção Almeida Ltda. - Adv. Hermenegildo Crispino)

Requerido: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - Facepa (Adv. Carlos Balbino Potiguar).

Despacho: Ofício 308, datado de 18.09.83 do Tribunal de Justiça do Estado: "J. aos autos. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: I.N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda. (Adv. Alton Ribeiro)

Requerida: P.P.N. - Transportes Ltda. (Adv. José Acreano Brasil)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e aceito o litisconsórcio, determinando se proceda à sua citação, mediante precatório e designando o dia 09 de novembro, às 10 horas para a audiência de acordo. l. Belém, 28.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 28.09.83

6ª Vara - DESPEJO

AUT: Herança de Huascar Lemos de Souza
Adv.: Miguel Elias Burlamaqui Zemero
Réu: Pedro José Brito
Adv.: Wilson Velasco

Desp. Certifique a data de publicação da sentença. 28.09.83.

(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Jovita Rodrigues Araujo
Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona
Réu: Euler Aranha Martins
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp. À conta, abatendo-se o que já foi pago, conforme comprovantes. 28.09.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - Proc. nº 362/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Armando Ferreira Vidonho
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Ré: Enel Engenharia S/A.
Adv.: Ivone Gonçalves Seixas.

Desp. Ao preparo, após o que intime-se. 28.09.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Hermenegilda Coutinho de Vasconcelos
Adv.: Miraci César da Cruz
Réu: Davi Amorim de Vasconcelos

Desp. Baixem à conta. Belém, 27.09.83. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente.

9ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes
Adv.: Maria José Corrêa Ferreira
Ré: Helena Miranda Menezes
Adv.: Gervásio Bandeira Ferreira

desp.: Ainda temos testemunhas a serem ouvidas. Assim, renovem-se as diligências para o dia 08 de novembro, 11 horas. Chamo a atenção do sr. Escrivão para intimar o representante do M.P., que deve acompanhar o processo, dada a existência de interesse de menores. 23.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut. Albino José Veiga Monteiro
Adv. Mário Ney Souza de Figueira
Réu: INPS

Adv.: Ana Lúcia dos Santos Araujo

Sent. Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação para considerar o INPS ao pagamento de um pecúlio de 14% (quatorze por cento) de 72 (setenta e duas) vezes o maior valor de referência do país, da data do pagamento da indenização, 176 (cento e setenta e seis) diárias-de-acidente atualizadas, e mais Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzelros), correspondentes aos medicamentos que custeou, sendo aplicada a este último valor, correção monetária. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém 27.09.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 356/83 - FALÊNCIA

Aut. CONSPEL - Construtora Petrola Ltda.
Adv. Elias Almeida

Ré: ENGENORTE - Engenharia e Construções Ltda.

Desp.: Cite-se. 28.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 090/83 - DESPEJO

Aut.: Marcos César Brandão
Adv. Edmar de Souza Pereira
Réu: Osmar de Lima Mota
Adv. Deusdedit Freire Brasil

Sent. Estando o imóvel desocupado, como ficou provado com a certidão de fls. 52, determino que seja expedido o mandado de imissão de posse, para que o A. seja imitido na posse, digo, no imóvel, objeto da lide. P.R.I. 27.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 164/83 - DESPEJO

Aut.: Maria del Carmem Garcia Nunes
Adv.: Laurênio Miranda da Rocha
Ré: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.
Adv.: Maria das Graças Gonçalves Ribeiro

Sent. Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Maria del Carmem Garcia Nunes, em consequência decreto o despejo de DISTAC - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., do imóvel situado na Av. Padre Eutíquio, nº 499 (Prç. da Bandeira), fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, a ré, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 28.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 28 de setembro de 1983.

ACÃO: - Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº 024/83
Requerente: Paulo Estevam Lauzid Rodrigues (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Requerida: Edith Concelção Lobo (Adv. Dr. João José Maroja).

Sentença: Julgo improcedente o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

ACÃO: - Ressarcimento (Sumaríssimo) - 8ª Vara - nº 698/81
Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Réu: Luiz Humberto G. Acha (Adv. Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho).

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

ACÃO: - Inventário - 11ª Vara Cível e Provedoria - nº 284/82-P

Inventariado: Octávio Augusto de Bastos Meira.

Inventariante: Maria Irene de Souza Meira (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira).

Herdeiros: Paulo Rubio de Souza Meira e Alcyr Boris de Souza Meira (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira).

Despacho: I - Defiro a juntada, nos presentes autos, dos documentos apresentados com os petições de fls. 25 e 102 respectivamente; II - Intime-se a inventariante para cumprir na íntegra o contido no inciso I do meu despacho às fls. v23; III - Manifestação do digno Representante do Ministério Público sobre o requerido às fls. 101, pela inventariante; IV - Cumprimento do determinado no inciso III do meu despacho de fls. v23. Intime-se.

ACÃO: - Inventário - 11ª Vara - nº 287/83

Inventariado: Nicolau Balbi Junior.

Inventariante: Silvia Magaldi Balbi (Adv. Dr. Ophir Cavalcante Júnior).

Despacho: O pleito feito às fls. 146, foge a competência deste Juízo, face a ordem anterior, demandada através alvará judicial, expedido de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara, ser determinação de autoridade da mesma ordem hierárquica deste Juízo, cabendo por conseguinte, caso queiram, a apreciação deste fato ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, para os fins de direito, razão pela qual, deixo de tomar conhecimento do mesmo, devendo no entanto, a inventariante devolver à Cartório para a devída juntada nestes autos, o alvará judicial expedido por ordem deste Juízo, para comprovação do não cumprimento do mesmo. Intime-se.

ACÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 388/83

Autor: Roberto Adamastor Simões (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réus: Benedita de Souza Ferreira (Adv. Dr.), e Jaime Augusto Ferreira (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Proceda a oposição do exequente Roberto Adamastor Simões, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado às fls. 12, pelos fundamentos apresentados pelo exequente às fls. 17 - deixou de satisfazer as exigências determinadas no art. 656, incisos I e V do C.P. Civil. Prossiga-se no feito, determinando seja o mandado devolvido ao sr. Oficial de Justiça, para que este proceda a penhora em bens dos executados, com as cautelas legais. Intimem-se.

ACÃO: - Despejo p/falta de Pagamento - 11ª Vara - nº 260/83

Autor: Nelson Felipa Pereira de Andrade (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Ré: S.N. Silva (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Despacho: Admito o agravo de Instrumento-agravo retido nos autos, apresentado pelo requerido S.N. Silva, às fls. 33/34, para a devida apreciação, se necessário, no tempo oportuno, por quem de direito. Manifeste-se o autor sobre o mesmo no prazo legal. Intime-se.

ACÃO: — Despejo p/falta de pagamento — 11ª Vara — nº 356/83.

Autor: Celina Rendelero de Sá Maués (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Junival Grangeiro Agra (Adv. Dr.)

Despacho: À conta, com a manifestação da parte Interessada sobre a mesma.

ACÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 199/83

Autor: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Réu: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência determinada nestes autos para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, após a devida intimação, devolver ao cartório, o mandado executório citatório requerido.

ACÃO: — Despejo — 11ª Vara — nº 298/83

Autor: Manoel Santos Mattos (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Réu: João Alberto Castello Branco de Paiva (Adv. Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva).

Despacho: Baixem-se os autos à Cartório para fazer juntada aos mesmos de uma petição do requerido, despachada hoje por mim, voltando conclusos.

ACÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 290/83

Autor: Marcos Ferreira da Silva (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza).

Réu: Manoel Vitorino Lima (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Despacho: Sobre a nomeação de bens à penhora feita às fls. 12/13 destes autos, diga o autor.

ACÃO: — Despejo p/falta de pagamento — 11ª Vara — nº 200/83

Autor: Hélio Simplício Gomes (Adv. Dr. Gervásio Melreles).

Réu: Clélia da Costa Rodrigues (Adv. Dr.)

Sentença: JULGO PROCEDENTE a presente ação para, de acordo com o art. 19 inciso II combinado com o art. 52 inciso I todos da lei nº 6649/79, decretar o despejo de Clélia da Costa Rodrigues do imóvel que lhe foi locado por Hélio Simplício Gomes, sito à Trav. Vileta, Pass. Olímpia, nº 32, nesta cidade, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da citada lei que regulamenta a matéria e, ainda com base no art. 43 do mencionado diploma legal, expeça-se o devido mandado de notificação à ré Clélia da Costa Rodrigues, para o fim de execução desta decisão. Condene ainda mais a ré, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

ACÃO: — Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 430/82

Autor: Dorisvaldo Alves Nolasco (adv. dr. Luis Roberto Meira).

Réu: Mesbla S/A. (adv. dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Sentença: Julgo Procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo já anteriormente descrito na inicial de fls. 02, mantendo a liminar anteriormente concedida, consolidando propriedade e posse provisória do veículo em mãos do requerente Dorisvaldo Alves Nolasco, restabelecendo dessa maneira o "Statu quo ante", para que, posteriormente, no prazo de lei, promova o que achar de direito. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

ACÃO: — Despejo p/falta de pagamento — 11ª Vara — nº 335/83

Autoras: Lea Maria Franco Ramos e outra (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio).

Réu: Espaço Empreendimentos Imobiliários Indústria e Comércio (Adv. Dr. Carlos Alberto Martins Noura).

Despacho: Conheça do pedido feito às fls. 16 dos autos, deferindo o mesmo, admitindo em consequência que Espaço Empreendimentos Imobiliários Indústria e Comércio pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 10:00 hrs., em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas processuais incluindo custas, as despesas já apresentadas pela autora às fls. 20/21, os honorários advocatícios que fixo de plano, em 15% sobre o valor do débito e demais cominações legais. Satisfeito que seja o pagamento autorizo o sr. Escri-

vão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Lea Maria Franco Ramos, a qual deverá recebê-la sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Intimem-se.

ACÃO: — Execução: — 11ª Vara — nº 395/83

Autora: R. J. Sá (Adv. Dra. Ellana Socorro Vasconcelos da Cunha).

Ré: P.P.M. Transportadora Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Junte-se comprovante da entrega ou remessa da mercadoria.

ACÃO: — Embargos à Execução — 11ª Vara — nº 067/83

Embargante: Coinpa — Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Embargado: Luiz Otávio Moça Pereira (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Ofic-se a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, solicitando, com a maior brevidade possível, informação a respeito do estado em que se encontra uma ação de consignação em pagamento movida por Francisco Andrade de Aquino e sua mulher contra Luiz Otávio Pereira e sua ex-mulher, estes últimos autores na presente ação para só então, podermos decidir quanto a existência de conexão ou não daquela ação com a presente execução — Intime-se.

ACÃO: — Inventário — 11ª Vara Cível e Provedoria

Inventariado: Humberto Rosa do Valle Guimarães.

Inventariante: Fernando Gama de Miranda (Adv. Dr. Francisco Wilson Ribeiro).

Legatários: Doreen Guimarães Bona e outros (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).

Legatários: José Bernardo Nascimento e outros (Adv. Dr. Isomar Ferreira de Souza).

Despacho: Seja primeiramente feita a devida prestação de contas, por parte de todos os beneficiados com alvarás nestes autos, para os fins de direito. Intimem-se.

ACÃO: — Indenização — 15ª Vara — nº 113/80

Autor: Osmar Beltrão Gaioso (Adv. Dr. Dorival Tangerino).

Ré: R. O. Pacheco — Engenharia (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Despacho: Ao contador do Juízo.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 28/09/83
ESCRIVÃO - EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA — Requerente — SONDACIL — Sondagem e Construção Civil Ltda. Adv. Raimundo Benedito Conte. Requerido — A. Prata & Cia. Ltda. Adv. José Paulo Queiroz. Despacho — A Conta. Conclusos. Belém, 27.09.83. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda. Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas. Réu — Antonio Maria da Silva Carmo; Despacho — A Conta. Belém, 27.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente — Patrícia Azevedo Freire.

AUTOS CIVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Requerente — AGROPAR — Empreendimentos e Participações Ltda. Adv. Alberto Ivo Coelho — Requerido — ENDECO — Engenharia e Decorações. Adv. José Augusto Potiguar. Despacho. A Conta. Belém, 26.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CIVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO — Requerente — Germano Duarte & Cia. Ltda. Adv. José Humberto Lima. Requerido — Bermasa Madeiras Tropicais S/A. Adv. Iolene Barros. Despacho: — O despacho de fls. 25 V, determina a expedição de mandado. É exigência do Dr. Juiz Titular. Cumpra-se. Belém, 27.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara.

AUTOS CIVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Requerente — Irineu Gonçalves de Souza. Adv. Wilson Velasco. Requerido — Ananizio Viana de Andrade. Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 26. Belém, 28.09.83. Maria do Céu Duarte, Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO — Autor — Isabel Mellau Munoz. Adv. Hermenegildo Crispino. Réu — Cleide Araujo de Souza. Adv. Carlos Alberto Platilha. Despacho — Entregue-se a requerente a importância depositada mediante recibo nos autos. Belém, 28.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente — SAFRA — Crédito, Financiamento e Investimento. Adv. Carlos Raymundo Afonso. Executado — Delmo Vicente Fernandes. Despacho. Expeça-se carta Precatória à Comarca de Belo Horizonte, nos termos do pedido. Belém, 28.09.83. Maria do Céu Duarte.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 15/83 DE EXECUÇÃO FISCAL

Autora: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima)

Réu: CASAPORT — Construções Portáteis S/A.

Despacho: RH. Cumpra-se o requerido as fls. 7 dos autos. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 342/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: M. P. Ferreira & Cia. Ltda. (Adv. Antônio F. Leite)

Requerido: P.M.B.

Despacho: RH. Diga a parte interessada. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 392/83 DE AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: FTERPA (Adv. Rosália de A. e Silva)

Requerido: Márcio Martins Teixeira

Despacho: RH. Expeça-se a competente Carta Precatória na forma da lei. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 391/83 DE AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: FTERPA (Adv. Rosália de A. e Silva)

Requerido: Alcir José Blanco da Silva

Despacho: RH. Expeça-se a competente Carta Precatória, na forma da lei. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 390/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: FTERPA (Adv. Rosália de A. e Silva)

Executado: Cinta Larga Ltda.

Despacho: RH. Expeça-se a competente carta Precatória, na forma da lei. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 164/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Gervásio Bandeira Ferreira

Despacho: RH. À Conta. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 70/83 DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Embargo: BELAGRI — Belém Agricultura Ltda. (Adv. Rosomiro

Arrais)

Despacho: RH. Diga a apelada. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 267/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: Hermínio Ferreira da Silva e sua mulher

Despacho: RH. Nada a reconsiderar recebendo o presente agravo na forma da Lei, formando-se assim, o instrumento em apartado e apenso do presente autos, dizendo em seguida o agravado. Cumpra-se. Belém, 26.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 55/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUEIS

Suplicante: Darialva Gomes da Silva (Adv. Norma Esteves)

Suplicada: Mª Amélia Oliveira

Despacho: Diga à autora o endereço correto da ré, para que se possa efetuar a citação, após voltem conclusos. Belém, 27.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Proc. nº 19/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Aurea Barra de Queiroz (Adv. Norma Esteves)

Ré: Beatriz Passarinho

Final de Sentença: Nestas condições, julgo procedente a ação e extinta a obrigação da autora para com o réu objeto desta ação. Custas pelo requerido bem como os honorários do advogado da autora. Proceda-se o levantamento das quantias depositadas, com as cauteias legais. P.I.R. Belém, 27.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Proc. nº 284/82 DE DESPEJO

Autora: Paulo Roberto Dantas de Oliveira (Dr. Francisco Monteiro)

Réu: João de Deus Santos Castro

Despacho: Rec. Hoje. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança solicitando força policial para o cumprimento da sentença de fls. 52/53, observando-se as formalidades legais. Belém, 27.09.83. Dra. Mª Lúcia Hanaque, 1ª Pretora.

Belém, 28 de setembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 2916)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06/83

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA — Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 37/76, emanada por esta Corregedoria Geral, que disciplinou e uniformizou a conduta funcional dos Juizes de Direito em procedimento de Jurisdição não contenciosa;

CONSIDERANDO que esse Editó sustentou-se sob a égide do antigo Código Judiciário do Estado (Lei nº 3.653, de 27.01.66) e Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, outras normas foram estatuidas, contrariando o assentamento da citada Portaria nº 37/76, que se tornou contraditória à regra vigente.

R E S O L V E :

Baixar as seguintes disposições que devem reger o procedimento de Jurisdição não contenciosa, dos Senhores Juizes de Direito.

Artigo 1º — O pedido de Alvará será processado pelo Juiz a quem foi distribuído, excetuando o decorrente de Processo, cuja atribuição será do magistrado respectivo;

Artigo 2º — A competência firmar-se-á pelas disposições da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado) e o Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) no que lhe for aplicável;

Artigo 3º — O pedido deverá ser subscrito por advogado legalmente habilitado, ou, sendo pobre o interessado, pelo Assistente Judiciário, atendendo requerimento o que prescreve o artigo 282, do Código de Processo Civil, em que lhe for aplicável;

Artigo 4º — O cartório competente será o do Juízo a que estiver vinculado, segundo o dispositivo do artigo 94, do Código Judiciário do Estado;

Artigo 5º — Não será concedido Alvará autorizando transação de bem imóvel que, de conformidade com a legislação vigente, deva ser objeto de inventário;

Artigo 6º — Não se inclui na proibição do artigo anterior (5º) o imóvel cujo preço tenha sido pago e a escritura lavrada, faltando apenas a assinatura do vendedor, e se este falecer e for o único bem do **de cujus**, hipótese em que a viúva poderá assinar a referida escritura, sem ser necessário a abertura de inventário (Acórdão 1.324, de 13 de junho de 1972 — Diário da Justiça de 03.08.82);

Parágrafo Único — Nestes casos o Juízo competente para expedir o Alvará, será o dos Registros Públicos.

Artigo 7º — O Representante do Ministério Público será obrigatoriamente ouvido quando ocorrer interesse de menor, de interdito ou ausente;

Artigo 8º — Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Geral;

Artigo 9º — Fica revogada a Portaria nº 37/76, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 2915)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE Nº 160/83

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 1.628/83 - Bel. Ademir Alves - Del. de Polícia Federal.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 09.09.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: SUDAM (Adv.: Dr. Lúcio V. Amaral).

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 21.170.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Espólio de Benedito Corrêa de Souza (Adva.: Dra. Maria Laudelina Rocha Barata).

Assunto: Requer expedição do Alvará Judicial para o levantamento da importância depositada - Ref. Proc. nº 4490/212.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Suspensão do Proc. nº 23.287.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 09.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Adônias Viterbino da Silva (Adv.: Dr. Paulo César Sena Gonzalez).

Assunto: Requer a liberação de valores - Ref. Proc. nº 4490/02.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Luiz Né da Silva (Adv.: Dr. Paulo César S. Gonzalez).

Assunto: Requer a liberação de valores - Ref. Proc. nº 4490/074.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Ernesto Passarelli (Adv.: Dr. Paulo César S. Gonzalez).

Assunto: Requer a liberação de valores - Ref. Proc. nº 4490/024.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Otávio Torres Filho (Adv.: Dr. Paulo César Gonzalez).

Assunto: Requer a liberação de valores - Ref. Proc. nº 4490/88.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem recorrer da decisão proferida por V. Exa., nos autos da Comunicação de Prisão em Flagrante de Francisco Rodrigues de Almeida - Proc. nº 24.051.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 09.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Indústria de Oleos Pacaembú S/A. (Adv.: Dr. Gildo Ferraz).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.151.

DESPACHO: N. A. Digam os interessados. Belém-Pará, em 09.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Francisco Luiz do Vale Resende e outros (Adv.: Dr. Gildo Ferraz).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.146.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 1641/83-CART/SR/DPF/PA, de 08.09.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos do Inquérito Policial nº 09/83.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 102/83-CART/DPF-2/MB, de 08.09.83, da Delegacia de Polícia Federal - Marabá (PA).

Assunto: Presta informação solicitada através do Ofício nº 1369, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 1611/83-CART, de 01.09.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 036/82-SR/DPF/PA, devidamente cumprido.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 1614/83-CART/SR/DPF/PA, de 02.09.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 132/83-Flagrante, devidamente cumprido.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições da: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Assuntos: Requer juntada do anexo Termo de Parcelamento nos autos dos Processos nºs 23.386, 23.388, 23.392 e 23.394, para os devidos fins.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Líder Táci Aéreo S/A. (Adv.: Dr. José Eymard Magalhães Rabello).

Assunto: Vem oferecer à penhora a quantia de Cr\$ 1.796,00, representada pelo Cheque nº 389911-4, sacada a 09/09/83 contra o Banco Bamerindus do Brasil S/A. - Agência desta. Praça.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Elcy Maria Soares de Almeida (Adv.: Dr. Domingos Mathias da Costa).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia e apresenta ról de testemunhas nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra si e outros (Proc. nº 21.418).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é Requerente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade). (Inq. Pol. nºs 81/83, 14/83-DPF/STM, 14/83-SR/DPF/PA, 013/82-DPF/STM).

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra Leolino de Jesus Leite e outros.

DESPACHO: A., ficando o Inquérito Policial em apenso. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 22.662, 22.664, 22.668, 22.670, 22.672, 22.674, 22.676, 22.678, 22.704 e 22.708 (Execuções Fiscais).

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Excedos.: Empresa de Transporte Pereira Fernandes Ltda., Stíllus Comércio Ltda., "Lanchonete do Colégio Moderno", COGECO - Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda., Transportes Belém-Lisboa Ltda., J.S. dos Santos Ltda., Marcus A. Rodrigues, Duclomar G. da Cota "Ótica Guanabara", PARABRILHO - Empresa de Prestação de Serviços Ltda., Manoel Carlos Ribeiro e Antônio Miléo Gomes.

DESPACHOS: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80). Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Nº 3781 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Hélia da Silva Santos e outros. (Advs.: Drs. João José Aguiar Carvalho, Rosomiro C. A. B. Torres de Castro, Nicolau da Silva Beltrão, Ruy Barata, Ronaldo Barata, José Maria Cardoso, Heliomar Gonçalves de Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

DESPACHO: I - Diante do contido à fls., renovem-se às diligências para o dia 22 de setembro corrente, às 09:00 horas, ora destituídos das funções de defensores dativos os Drs. João José Aguiar Carvalho, Ruy Barata e Ronaldo Barata, nesta oportunidade substituídos pelos Drs. Adalberto Ambrósio de Souza, Américo Lins da Silva Leal e José Bonifácio Pimentel de Sena, respectivamente, e nomeado defensor *ad hoc* do réu Osmar Ferreira da Conceição, o Dr.

Djalma Farias; II - Intime-se. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4390 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João da Cunha Maciel e outros. (Adv.: Drs. Carlos Plátilha, Pedro Sadi Filho, Raphael Celda Lucas Filho, Odete de Almeida Alves e José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: Cumpra a decisão da douda instância **ad quem**. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4955 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Osmar Alves de Oliveira. (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

DESPACHO: I - Com fundamento no que prevê o parágrafo único do art. 263 do CPP, arbitro os honorários do Dr. Gervásio de Miranda Meireles - que funcionou como defensor dativo nomeado, - na importância de Cr\$ 200.000,00, hoje equivalente a 37,1344 ORTN's, a qual deverá ser paga pelo réu, juntamente com as custas contadas à fls. 225; II - Indefiro o requerido pelo atual patrono do réu a fls. 223, tendo em vista que o mesmo resultou condenado pela Instância **ad quem**; III - Intime-se. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6185 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão e outros.

(Adv.: Drs. José de Siqueira Rodrigues Filho Vinícius Heskeih, Heomar Gonçalves de Matos e Raimundo da Conceição Melo).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a ocorrência de prescrição. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16683 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Charles dos Santos Pereira e outros. (Adv.: Dr. José de Ribamar Castro).

DESPACHO: I - Dispensar o Dr. Hinton Barros Cardoso, das funções de defensor dativo do réu Arlindo campelo de Castro. E, em substituição, nomeio o Dr. Odival Quaresma (Inscr. OAB nº 0-89 - Trav Lomas Valentinas, 1028), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo; II - Certifique-se se Charles dos Santos Pereira, já foi recapturado, bem como se Moacir dos Santos Silva, está atualmente preso para este Juízo ou para o do Exº Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago; III - Intime-se. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18991 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Hamilton Trindade da Costa (Adv.: Dr. Jair Albano Loureiro).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público se quer substituir a testemunha não encontrada (art. 397 do CPP). Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20122 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luciano Antunes Corrêa e Reinalda Miranda da Costa. (Adv.: Drs. Paulo Sérgio da Silva Rôla e Abraham Assayag).

DESPACHO: I - Da parte deste Juízo não há nenhuma objeção a que o réu Luciano Antunes Corrêa se ausente desta Capital, desde que esteja presente à audiência já designada; II - Intime-se. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21271 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antônio Ribeiro de Medeiros.

DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o Dr. Aldemir Muniz (Inscr. OAB nº A-381 - Rua 15 de Novembro, 226 - Conj. 103), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo; II - Intime-se. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21708 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Elpídio Cardoso de Oliveira e outros.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21848 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Joaquim Domingos da Silva e outros.

DESPACHO: Oficie-se à Exma. Sra. Dra. Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23102 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comte.: José da Cunha Linhares (Delegado de Polícia Federal).

Preso: Orlando Sérgio de Oliveira Franco.

DESPACHO: Diante do contido a fls., remetam-se os presentes autos à Justiça Estadual. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22748 - Mandado de Segurança.

Impete.: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc.

EX POSITIS, Denego o **writ**, ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida. Custas **ex lege**. P. R. I. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22998 - Mandado de Segurança.

Impete.: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc.

EX POSITIS, Denego o **writ**, ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida. Custas **ex lege**. P. R. I. Belém, 09.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23458 - Mandado de Segurança.

Impete.: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 161/83

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.83

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telex nº 3769/83 - Do Min. Gueiros-Leite - Pres. 2ª Turma -

TFR

Assunto: Comunicação (faz). Ref. Recurso Criminal nº... 988/Pa.

Despacho: N.A. Dê-se ciência aos interessados. Conclusos.

Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Otávio

Torres Filho.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 12.09.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Ernes-

to Passarelli.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Luiz Né

da Silva.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de

Adonias Viterbino da Silva.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Edson Brasil Freitas Braga (adv. dr. Alberto Campos).
Assunto: Vem desistir da defesa prévia, porém, arrola testemunha, nos autos do Proc. nº 22.760.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: IAPAS (adv. dr. Luiz Carlos Noura)
Assunto: Guias de Recolhimento (apresenta) Ref. Proc. 22.440
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 1.648/83 - Bel. Moisés Lima da Silva - Del. Pol. Federal.
Assunto: Inq. Pol. nº 110/83 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima.
Petições do: IAPAS (adv. drs. Vera Lúcia Lima dos Santos e José Alberto Batista dos Santos).
Assunto: Ref. Procs. nºs 23.192 - 23.194 - 23.196 - 23.198 - 23.745 - 23.530 - 23.338 - 23.661 - 23.673 - 23.685 - 23.697, autos de Execuções Fiscais.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 226/83 - Do Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional - Maj. Brig. do Ar. Fernando de Assis Martins Costa.
Assunto: Substituição de documento (encaminha)
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de: Paulo Cesar Sena Gonzalez
Assunto: Ref. Proc. nº 4490/50.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).
Assunto: Vem interpor apelação para TFR nos autos do Proc. nº 4.551.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
Assunto: Vem apresentar razões de recurso, nos autos da Comunicação de Prisão em Flagrante de Francisco Rodrigues de Almeida.
Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 16.680 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Mário dos Santos Pamplona (adv. dr. Wilson Magalhães)
Reclamanda: EBCT (adv. dr. Cauby P. Guimarães)
Sentença: Julgo procedente, em parte, a presente reclamação, para condenar como condeno a reclamada ao pagamento do valor dos depósitos feitos em nome do reclamante a título de F.G.T.S., sem a correção monetária e os juros capitalizados, e a fazer as anotações devidas na Carteira de Trabalho do seu empregado. Custas ex-lege. P.R.I. Belém-Pa., em 09 de setembro de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.
Ofício nº 299/GAB, de 09.09.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1392, de 2/9/83, deste Juízo.
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição da: União Federal (adv. dr. Moacir Morais Filho).
Assunto: Requer juntada do anexo Termo de Parcelamento de Débito e suspensão da Execução constante do Proc. nº 23.390.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Guilherme Lisboa Melo (adv. dra. Ana Ma. R. Barata)
Assunto: Vem aditar a inicial e ratificar data nos autos da Homologação de Opção constante do Processo nº 23.912.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Cleonice da Conceição Silva da Silva (adv. dr. José de Ribamar Castro).
Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 21.418).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição inicial de Habeas Corpus Preventivo impetrado por José Machado da Silva (adv. dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).
Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 22833 - Mandado de Segurança
Impte.: REICON - Rebeio, Indústria, Comércio, Navegação Ltda. (adv. dr. Ferdinando Gabriel Domingues).
Impdo.: Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá.
Despacho: Remetam-se aos autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.513 - Desapropriação
Desapto.: União Federal (adv. dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Antônio Carlos Martins da Costa (adv. dr. José de Ribamar Darwich).
Despacho: Apresente a Desapropriante, com urgência, o valor dos honorários estimados pelo perito. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19562 - Desapropriação
Desapto.: União Federal (adv. dr. Moacir Morais Filho)
Desapdo.: Lucival Amélio de Barros Ferreira (adv. dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: I.- Face ao contido no Laudo de fls. e com supedâneo no que prevê o art. 2º caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70, fixo o valor provisório do domínio útil na importância de Cr\$ 4.119.918,00 (estimada em agosto/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nºs 19607, 19611, 19612, 19613, 19614, 19615, 19617, 19618, 19620, 19621 (Desapropriações).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 156/83

EXPEDIENTE DO DIA 02.09.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA.

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do: I A P A S (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Guias de Recolhimento (remete) Ref. Proc. nº

22.380

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Celio Simões de Souza)

Assunto: Requer o levantamento da importância - Ref. ao Proc. nº 22.146

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (Adv. Dr. Icarai D. Dantas)

Assunto: Vem dizer que aceita a indicação do bem oferecido nos autos do Proc. movido contra Cléa Silvana Salazar de Araujo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Ref. Proc. nº 13.494

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.034 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM (Adv. Drs. Itair Silva e Paulo F. Coutinho da Silva)

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Proc. da Rep.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal movida contra Escritório Valente do Couto (Proc. nº 19708).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: CÍCERO MARQUES DA SILVA (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima).

Assunto: Vem atender a despacho nos autos da Desapropriação que lhe move o D.N.E.R. (Proc. nº 16.366).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA e outros. (Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Filho).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação que lhe move a União Federal (Proc. nº 22.024).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: HILTON BARROS CARDOSO (Advogado).

Assunto: Requer dispensa da nomeação a si feita nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Arlindo Campelo de Castro e outros. (Proc. nº 16.683).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: LUCIANO ANTUNES CORRÊA (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)..

Assunto: Requer permissão para se ausentar do distrito da culpa nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 20.122).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra ROBERT GUMELLS e LESLIE THEOPHILUS DA SILVA VANDOIMEN, JOSÉ FIRMINO GOMES, YOSHIHIKO SHIMOSAKAI, RAIMUNDO AVIZ GONÇALVES, e JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FONSECA.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 02.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inquéritos Policiais nºs. 33/82, 57/83 e 104/83-SR/DPF/PA), em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nº 23.791 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Ré: SHELITA - Serviços de Mineração Ltda. (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Intervte: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: "....."

Ante todo o exposto, e porque a intervenção da UNIÃO FEDERAL não se deu como Assistente ou Opoente, determino a

* Republicado por defeito de impressão no CADERNO 2, do "D.O." nº 25.095, de 30.09.83.
à pág. 8 - 1ª e 2ª colunas.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 157/83

Proc. nº 13.310 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dra. Nassralla Rossi e Adelino Simão)

Embargada: SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Sentença: Rejeito os embargos. Em consequência, julgo procedente a execução, válida e subsistente a penhora feita no processo principal. Condono a executada, ora embargante, ao pagamento da quantia de Cr\$-65.775,00, reclamada pela exequente, ora embargada, acrescida dos juros de mora, custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 05.09.83. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

* Republicado por defeito de impressão no CADERNO 2 do "D.O." nº 25.095 de 30.09.83.
à pág. 10 - 1ª coluna.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 158/83

Of. nº 1.619/83 - Bel. Aldemir G. Pereira

Assunto: IPL nº 125/83-Encaminha

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quinze (15) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.042 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Requerida: Maria Augustina Figueiredo (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 06.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.044 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Réu: Napoleão Carneiro Brasil (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.073 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Réu: Américo Bringel Guerra (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.075 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Réu: Oscar Nogueira Barra (Adv. Dr. Nelson G. M. Guimarães)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.080 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Réu: Angelina de Oliveira Carão (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.099 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Nazaré S. Moraes)

Réu: José Ewerton Souza Amaral (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.999 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Réu: Julieta Taketomi (Adv. Dra. Izabel Osório)

DESPACHO: Dê-se ciência a postulante de fl. 40. Belém, Pa., em 06.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.023 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria C. Pessoa dos Santos)

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Hermegildo Antonio Crispino)

DESPACHO: 1. Defiro a primeira parte do requerimento de fls. 31/32, relativamente a ocupação do imóvel objeto do litígio. 2. Conclusão. Belém, Pa., em 06.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

* Republicado por defeito de impressão no CADERNO 2 do "D.O." nº 25.095, de 30.09.83.
à pág. 13 - 1ª coluna.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 159/83

Proc. n. 23.796 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 56/83

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Sentença: Diante do apurado no bojo dos autos do inquérito policial n. 056/83, instaurado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, defiro o seu arquivamento na conformidade do pedido formulado pelo Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal, às fls. 2/4. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.751 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 19/83

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

* Republicado por defeito de impressão no CADERNO 2 do "D.O." nº 25.095, de 30.09.83.
à pág. 16 - 2ª coluna.

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO
DE 04.10.83

1. Recurso Eleitoral (Marabá - 28ª Junta). Recte.: P.M.D.B., por seus delegados perante a 28ª Junta. Recda.: A Junta Eleitoral. Objeto: decisão da Junta que validou a votação colhida nas 100, 102ª, 103ª, 104ª, 105ª, 108ª e 109ª Seções de Marabá (Serra Pelada). - Proc. 712/82. Relator: Juiz Paulo Klautau.

2. Recurso Eleitoral (Marabá - 28ª Junta). Recte.: P.M.D.B., por seus delegados perante a 28ª Junta. Recda.: a Junta Eleitoral. Objeto: decisão da Junta que validou a votação colhida nas 110ª, 111ª, 112ª, 122ª, 124ª, 125ª e 129ª Seções de Marabá (Serra Pelada). Proc. 713/82. Relator: Juiz Paulo Klautau.

3. Recurso Eleitoral (Marabá - 28ª Junta). Recte.: P.M.D.B., por seus delegados perante a 28ª Junta. Recda.: a Junta Eleitoral. Objeto: decisão da Junta que validou a votação colhida nas 130ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 161ª e 162ª Seções de Marabá (Serra Pelada). - Proc. 714/82. Relator: Juiz Paulo Klautau.

4. Recurso Eleitoral (Marabá - 28ª Junta). Recte.: P.M.D.B., por seus delegados perante a 28ª Junta. Recda.: a Junta Eleitoral. Objeto: decisão da Junta que validou a votação colhida nas 163ª, 164ª, 184ª, 186ª, 187ª, 188ª e 189ª Seções de Marabá (Serra Pelada). - Proc. 715/82. Relator: Juiz Paulo Klautau.

5. Recurso Eleitoral (Marabá - 28ª Junta). Recte.: P.M.D.B., por seus delegados perante a 28ª Junta. Recda.: a Junta Eleitoral. Objeto: decisão da Junta que validou a votação colhida na 160ª Seção de Marabá (Serra Pelada). - Proc. 724/82. Relator: Juiz Paulo Klautau.

6. Recurso Eleitoral (Marabá - 28ª Junta). Recte.: P.M.D.B., por seus delegados perante a 28ª Junta. Recda.: a Junta Eleitoral. Objeto: decisão da Junta que validou a votação colhida nas 108ª, 110ª, 149ª, 161ª, 186ª e 189ª Seções de Marabá (Serra Pelada). - Proc. 690/82. Relator: Juiz Paulo Klautau.

7. Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Igarapé-Miri, do P.M.D.B. (Proc. 260/83). Relator: Juiz Anselmo Santiago.

8. Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Vigia, do P.M.D.B. (Proc. 275/83). Relator: Juiz Anselmo Santiago.

9. Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de São Miguel do Guamá (Proc. 248/83). Relator: Juiz Stéleo Menezes. Repte.: P.M.D.B.

(G. Reg. Nº 2935)

ACÓRDÃO Nº 10.049

Processo nº 261/83

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ANAJÁS, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.).

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juíza Izabel Vidal de Negreiros Leão.

EMENTA: Não existindo impugnação e concorrendo chapa única, defere-se, de plano, o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO:

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com base na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, requer o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Anajás.

Anexa ao pedido as cópias das atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeram a Comissão Executiva, estando todas em perfeita ordem.

Por determinação da Presidência, foi publicado o edital que a lei impõe.

A chefe do Setor de Processos e Eleições, prestou informação, e nesta conta que o pedido está de acordo com as exigências legais.

Pela certidão de fls. 9 verso, verifica-se que decorreu o prazo do art. 92 da Resolução nº 10.785/80 do T.S.E., e não houve impugnação.

O Ministério Público Regional opinou pelo deferimento do pedido, em face de terem sido cumpridas todas as formalidades legais.

Este é o relatório.

VOTO

Nos autos está comprovado que o pedido cumpriu todas as formalidades legais, daí não ter havido impugnação, e na Convenção concorreu chapa única, de conformidade com a legislação vigente. Sou pelo deferimento, de plano, do pedido.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do município de Anajás, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de sessões do Tribunal Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Izabel Leão - Relatora, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Leonam Cruz e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 2901)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS.

DIRETÓRIO: Adamor Lobato Ribeiro, Zélia Guimarães Ribeiro, Osvaldino de Nascimento Ribeiro, Raimundo Paulino de Vilhena, Francilino Lobato Teixeira, Emídio de Souza Cordilho, José Fernandes Gonçalves, Osvaldo Batista Fernandes, José de Vilhena Gonçalves, Lidia da Silva Barros, Nelson Pantoja Ribeiro, Mizael da Silva Santos, Edinaldo Costa Caripuna, Alvaro Pereira de Paiva, Demo Lobato Lima, João Rodolfo Santos, Alvaro Pereira de Paiva Filho, Antenor Lobato Ribeiro, Sildo Ascenção Lobato, Enefino Vinagre Antunes, Armindo da Silva Vilhena.

SUPLENTE: Adjanira Gomes Gonçalves, Manoel Zacarias de Oliveira, Raimundo Cosme Serrão, Elias da Costa Cairupnas, Kleber Guimarães de Paiva, Manoel Ascenção Lobato, Lourenço Gonçalves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Adamor Lobato Ribeiro

SUPLENTE DE DELEGADO: Antenor Lobato Ribeiro
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Adamor Lobato Ribeiro

Vice-Presidente: João Rodolfo Santos

Secretário: Raimundo Paulino de Vilhena

Tesoureiro: Osvaldo Batista Fernandes

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Armindo da Silva Vilhena

Suplentes: Nelson Pantoja Ribeiro e Zélia Guimarães Ribeiro.

(G. Reg. nº 2901)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 127

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Cecília Soares de Rezende Braga

Armando Moraes da Fonseca

Alegria Belicha Fonseca

Jorge de Miranda Valente

David Isaac Benarroch

Josadac Pingarilho de Castro

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Illegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2902)

EDITAL Nº 128

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Cirio Oliveira
Orlandino dos Santos Silva
Wanderley Cecílio da Silva
Lúcio da Silva Cordeiro
Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. ZONA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 2902)

EDITAL Nº 279/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o artº 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento do seguinte eleitor: Armando Sena da Silva, título nº 173.134, da 115a. seção; (inscrição válida nº 149.804, da 255a. seção).

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 280/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Davinilda Ribeiro da Silva, título nº 145.333, da 241a. seção; Paulo Sérgio Araújo da Costa, título nº 134.744, da 58a. seção; Flávio Ferreira de Lima, título nº 118.124, da 64a. seção; João Ferreira de Santana Neto, título nº 43.795, da 106a. seção; Alfredo Daer Melo Moreno, título nº 40.097, da 102a. seção; Maria de Nazaré da Silva Miranda, título nº 111.446, da 213a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 281/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Amarildo Gomes de Moura, título nº 47.027, da 62a. seção; Ana Cristina Rocha, título nº 139.814, da 236a. seção; José Carlos de Moraes Lima, título nº 140.223, da 235a. seção; Pedro Paulo Almeida Rodrigues, título nº 92.865, da 190a. seção;

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 282/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Marcos José Albuquerque de Holanda, título nº 98.779, da 210a. seção; José dos Reis Oliveira, título nº 1.371, da 7a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 283/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Miriam Souza, título nº 114.682, da 109a. seção; Carlos Alberto Mireles, título nº 124.767, da 53a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 284/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Maria Eunice Gonçalves da Costa, título nº ..., da 36a. Zona de Benevides - Pará; Eunice Gomes Coutinho, título nº 96.417, da 1a. Zona de Belém - Pará; Waldemar Antunes Corrêa, título nº 362.605, da 5a. Zona de Vila Madalena - São Paulo; Valdenir Mendes Marques, título nº ..., da 13a. Zona do Rio de Janeiro-Rio de Janeiro.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 285/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o artº 71 Item III, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento da seguinte eleitora: Dolores Nazaré Oliveira Carvalho, título nº 166.042, da 290a. seção; (inscrição válida nº 81.498, da 180a. seção).

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 286/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o artº 71, Item IV da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento da seguinte Eleitora: Laura Zamith Braga, título nº 4089, da 11a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do

Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

EDITAL Nº 287/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram a INSCRIÇÃO e foram deferidas as seguintes: Angélica Ferreira da Silva Fernandes, Luiz Bernardino dos Santos, Adelino do Socorro Moraes, Ambrozina Soares dos Santos, Ayrton Antonio do Rosário Aviz, Cristiano da Silva de Almeida, Dalva dos Santos Menezes, Jorge José de Oliveira Ribamar, José Genivaldo de Lima Pereira, Maria Orlandina Rodrigues Gonçalves, Paulo de Tarso Cabral Alves, Raimunda Vieira da Silva, Raimundo do Socorro Gomes Monteiro, Rosa Medeiros do Nascimento, Sonia Regina Costa dos Santos, Suely do Socorro Cristo Souza, Cláudio Roberto Soares, Irene de Brito Gomes, Terezinha Naziazeno Monteiro, André Elias do Espírito Santo Sousa, Ary Alberto dos Santos Moraes, Jafferson Sueliman Kahwage Cardoso, Jayme Nascimento de Sousa, João Batista de Lima Filho, João Frazão Muniz Filho, Maria de Lourdes da Conceição Naiff, Maria do Socorro Teixeira Costa, Maria Ivone Ferreira Ogara, Marinês de Oliveira Fontel, Nadson Martins Torres, Nelson Marinho Pinheiro, Nivalda Ferreira Braga, Nivaldo Correia Garcia, Benedito Nonato Ferreira dos Santos, Ronaldo Teixeira de Lima, Rosemary da Silva Miranda, Rusenita Ferreira Bento, Silêda do Rosário Gomes, Terezinha de Jesus Monteiro Damasceno, Valter Corrêa de Souza, Valdemar Barbosa dos Santos, Antonio Caubi Gerônimo Avelino, Henrique Batista da Silva, Carlos Augusto Braga de Souza, Eliete Garcia Oliveira, Gezilene Lopes Medeiros, Iran Moreira Brandão, Iveraldo Nogueira Galhardo, Iwander Leils de Assis, Janete Pinto Magalhães, João Batista Soares de Souza, Joaquim Almiro Tavares de Souza, Jorge Fernando Moreira Bezerra, Marco Antonio e Silva Soares, Maria do Rosário Lobato Duarte, Maria Virgínia Viana, Telma Cristina Mendes Pedroso, Terezinha de Jesus Araújo Rocha, Vastir Souza dos Anjos Machado, Walquíria Gomes Lobato, Ana Maria Pinheiro de Oliveira, Dione Maria Cavalcante de Matos, Djalma Reis Brito, Edilene Reis Pinto, Fortunato de Oliveira e Sousa, Francisca Jarridse de Oliveira, Givaldo Sousa da Costa, Luis Fernando da Silva, Maria Teodora do Socorro Lima de Paula, Silvio César Rodrigues do Nascimento, Benedito Vilhena Farias, Raimunda Nunes, Maria das Graças Pontes Ferreira, Antonio Mendes Gonçalves, Antonio Mirail da Silva Araújo, Avelino Inete Corrêa, Claudionor Silva de Almeida, Denise Silva da Conceição, Edinelson da Silva e Sousa, Geraldo Pinheiro da Silva, Luciângela das Graças Almeida Mendes, Márcia Cristina Costa dos Santos, Roberto dos Santos da Conceição, Suely Regina Nunes Gonçalves, Maria Luzia da Conceição Miranda, Aldacir Walter Rodrigues da Costa, Aninelce do Socorro dos Santos Sousa, Antonio Armando do Nascimento Feitosa, Antonio de Miranda Castilho, Delma Raimunda Souza Jardim, Dilza Correra dos Santos,

Euclides Moraes Teixeira, Jaciralda Borges da Silva Damaceno, José Roberto Corrêa Belo, José Cardoso da Silva, Madalena Dileusa dos Reis, Manoel Guilherme Ribeiro de Barros, Mara Lúcia Farias do Nascimento, Maria de Fátima Lopes da Silva, Marisa Santos da Costa, Maralisa Cardoso Amanajás, Nelson Zedeque Vieira de Freitas, Paulo Vicente Fernandes Galende, Sandra Maria Miranda de Sousa, Severo Silva Nunes, Valmir Santos Nascimento, Marcos Thadeu Rodrigues Franco, Ana Maria Naiff da Silva, Carlos Alberto Amorim Freitas, Dulce Helena Martins Costa, Francisco Marinho de Souza, Gilcélia Miranda de Oliveira, Hagar dos Santos Porto, Iliesio Monteiro de Barros, Jauniro Orlando de Souza Macedo, José Maria Amarel, Leovindo Corrêa dos Santos, Maria Eliete de Sousa, Nazareno Lemos Dias, Sérgio Nonato Arias Andrade, Vanilda Alcântara de Carvalho, Ana Maria Venâncio Franco, Antonio José Ferreira da Silva, Alex Salles Freire, Benedito Saraiva Sodré, Cleide do Socorro da Silva Ferreira, Elcio Leray Silva, João Augusto Carvalho de Moraes, João Carlos Rodrigues da Silva, João da Silva Barros, Jorge Manoel Moraes Pereira, José Lino de Araújo Neto, Jovelino Azevedo de Almeida, Luiz Gonçalves Gadelhoa, Maria Cristina Oliveira Gatti, Maria do Socorro Moreira, Maria Regina Guimarães dos Santos, Odalice dos Santos Guerreiro Alfaia, Osmarina Ramos Ferreira, Ovilson Santana Mendes, Pedro Lameira de Souza, Rosângela Teixeira Vaz, Osmarina Ramos Ferreira Vaz, Sérgio Luiz de Souza Almeida, Sérgio Muriho Caetano Matuai, Sonia Lima dos Santos, Alcindo Fares Gadelho Filho, Almir Justiniano da Silva, Anselmo Ribeiro Monteiro Júnior, Assis da Silva Leal, Benedita do Socorro da Silva Lopes, Carlito Conceição da Silva, Carlos Alberto Bessa Ferreira, Dinalva Menezes do Nascimento, Doralice Martins França, Fernando Vieira da Silva, Armando da Cruz Tenório, Hellen Maria Pontes da Costa, Jacira Vilhena de Souza, Jersonias Pereira Sá, João da Silva Costa, José Benedito de Melo Rodrigues, José Pedro da Silva Souza, Luiza do Socorro Ribeiro de França, Maria José Pereira da Silva, Maria Margarete da Silva Oliveira, Nazareno Nascimento Cordovil, Pedro de Brito Santos, Raimundo Nazareno Santos Monso, Rutylena Gomes Cruz, Aida Castro Pereira, Alvaro Roberto Teixeira de Mendonça, Cláudio Gilberto Rodrigues de Oliveira, Cláudio Roberto Ribeiro Damasceno, Cleide Alves da Silva, Edilberto Lima da Silva, Erivan Moraes Corrêa, Francisca Coelho de Almeida, Gínia Souza Paracampo, Gustavo Moraes do Nascimento, José Maria Carvalho dos Santos, Manoel Modesto Rodrigues Santa Rosa, Maria Catarina Rodrigues Gonçalves, Maria de Jesus Soares Rosa, Marilene Salges Grandão, Nazaré das Graças Capela de Araújo, Nilvan Pereira Cardoso, Raimundo Nonato Lourinho Filho, Sidnei Santos Marques, Sueli Matsue Nanba.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29a. Zona este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. nº 2877)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 85/83 — Belém, 26 de Setembro de 1983

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de disciplinar a aquisição de materiais a serem utilizados pelo Órgão,

RESOLVE:

Determinar à Diretoria Administrativa que faça cumprir, através dos setores competentes, os seguintes critérios de procedimento:

1. Programar a aquisição do material de consumo baseada em trimestres, com o objetivo de formar estoques mínimos para atendimento dos serviços do Conselho e obter preços mais vantajosos;
2. Fixar a base dos estoques mínimos de cada material e disciplinar as respectivas requisições;

3. A entrada de materiais far-se-á através da Seção de Material e Serviços Gerais, que lavrará Termo de Recebimento e fará o registro nas fichas próprias de controle;

4. A Seção de Material e Serviços Gerais manterá atualizadas as fichas de estoque de material, remetendo à Diretoria Administrativa a relação mensal das saídas de material, por setor requisitante, com cópia para esta Presidência;

5. Qualquer aquisição de material, não sujeita a tomada de preços ou concorrência, deverá ser precedida de convites, por escrito, com data e hora determinada para abertura das propostas, que deverão ser entregues em envelopes fechados;

6. Os convites deverão ser expedidos pelo menos a cinco (5) firmas desta praça, devidamente cadastradas no ramo, junto à Secretaria de Estado de Administração, enquanto este Conselho não tiver o seu próprio cadastro;

7. As aquisições de urgência só serão atendidas quando justificadas pelo Setor solicitante e autorizadas pela Presidência do Conselho;

8. As propostas apresentadas pelas firmas licitantes deverão ser julgadas por comissão de três (3) membros, na forma da lei, designada pela Diretoria Administrativa, quando se tratar de convite, ou pela Presidência do Conselho, no caso de Tomada de Preços ou Concorrência Pública;

9. As contas apresentadas deverão ser cuidadosamente examinadas, em todos os seus aspectos, pela Seção de Finanças, antes de Submetidas à Presidência para pagamento;

10. Deverá ser anexada à Prestação de Contas cópia do documento de licitação;

11. A Seção de Finanças, toda a vez que retirar do processo referente a compra de material ou prestação de serviços, documento necessário à prestação de contas, relacionará no respectivo processo a retirada, identificando o respectivo documento e as folhas.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 2942)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 21

Processo nº 56.686

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar de Moraes,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar de Moraes, ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.686, referente a T/C P.M. Santana do Araguaia - Conv. SEPLAN nº 192, exercício de 1981.

Belém, 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2875 - Dias: 30.09 e 06 e 11.10.83)

EDITAL Nº 22/83

Processo nº 56.687

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar de Moraes,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar de Moraes, ex-Prefeito de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.687, referente a T/C do Convênio SEPLAN 100, exercício de 1981.

Belém, 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

* Republicados por defeitos de impressão no CADERNO 2 do "D.O." nº 25.095, de 30.09.83.

(G. Reg. nº 2875 - Dias: 30.09 e 06 e 11.10.83)

AORDÃO Nº 13.049

(Processo nº 56.695)

Requerente: Sr. DAVID SALOMÃO MUFARREJ, ex-Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, na importância de Cr\$ 14.079.287,67 (QUATORZE MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E SESENTA E SETE CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. DAVID SALOMÃO MUFARREJ, ex-Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, na importância de Cr\$ 14.079.287,67 (QUATORZE MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E SESENTA E SETE CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente: DR. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - PROCURADOR

(G. Reg. nº 2834)

RESOLUÇÃO Nº 10.379

(Processo nº 57.524)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator nos seguintes termos:

"Contém o processo o pedido de cadastro para o Decreto e Resoluções, que prorrogam a vigência do Convênio firmado pelo Conselho Diretor da FEP e o Diretor da Escola de Educação Física do Pará, em 25.05.82.

A nosso ver o ato firmado pelo Presidente do Conselho Diretor da FEP não é, por si só, suficiente para ultimar a prorrogação de um convênio firmado bilateralmente, pelo assentimento de duas partes concordantes.

No caso, haveria que o Conselho autorizar fosse prorrogado o mesmo convênio e as ditas partes firmariam um Termo Aditivo ao Instrumento original, nesse sentido.

Fosse a medida determinada unilateralmente pelo Conselho, tudo então, estaria correto.

A douta Procuradoria emitiu o seguinte parecer (fls. 13):

"Nada opomos ao cadastro do Aditivo em exame, de vez que o mesmo atende às prescrições legais reguladora da matéria".

É o relatório.

VOTO:

Face os procedimentos enquadrarem-se nos limites do ano de 1982, somos pelo arquivamento do mesmo, alertando-se o Conselho Diretor da FEP para a falha devida, a fim de que não ocorra no ano em curso".

RESOLVE:

Unanimemente, arquivar o processo nº 57.524, que trata do Decreto nº 2333 de 14 de junho de 1982 e Resoluções nºs 011/82 de 06 de julho de 1982 e 017/82 de 05 de outubro de 1982 que prorrogam a vigência do Convênio firmado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e a Escola Superior de Educação Física do Pará, alertando-se o Conselho Diretor da FEP para a falha devida, a fim de que não ocorra no ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador:

(G. Reg. nº 2873)

RESOLUÇÃO Nº 10.381

(Processos nºs 57.083, 57.728 e 57.754)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de setembro de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 57.083 - Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma C.C.E. - Construção, Comércio e Engenharia Ltda, para a execução de 4.000 (quatro mil), ramais prediais em diversos sistemas de abastecimento de água, em Belém - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.728 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Enart Construções Ltda, destinado a realização de serviços para recuperação no Edifício Sede do referido Instituto - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.754 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e Perfon Telecomunicações Ltda, para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica ao equipamento e seus componentes, sendo 01 centro Telefônico Tipo PBX e seus acessórios - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1983.

ELIA NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador.

(G. Reg. nº 2873)

RESOLUÇÃO Nº 10.382

(Processos nºs 57.544, 57.654, 57.656, 57.661 e 57.664)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de setembro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

Processos nºs 57.544, 57.654, 57.656, 57.661 e 57.664.

"Os presentes processos, acima enumerados, e relativos a pedidos de cadastro, encontram-se regulares e obtiveram pronunciamento técnico e jurídico favoráveis.

Isto posto, defiro os pleitos em exame, recomendando ao Egrégio Tribunal de Justiça, uma das partes interessadas, o envio, na ocasião oportuna, dos respectivos termos aditivos referentes ao exercício de 1984, alocando a verba e os empenhos devidos, pois a vigência desses atos ultrapassa o atual exercício financeiro (cláusula terceira de cada cadastro).

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastros dos Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e os Srs. Maria de Lourdes Sastre da Conceição, João Alves da Costa, Nilo dos Santos Rocha, Albanir Mesquita de Freitas - para desempenharem atividades Judiciária-Administrativa, com opção pelo FGTS e Maria de Nazareth Silveira Paes de Andrade - para desempenhar a função de Socióloga nesse Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador.

(G. Reg. Nº 2873)

RESOLUÇÃO Nº 10.383

(Processo nº 57.715)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de setembro de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro, Manuel Ayres, Relator nos seguintes termos:

"Trata este processo de pedido de cadastro do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para recuperação da Rodovia Cameté-Tucuruí, no trecho que passa naquele Município, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.

O Órgão Técnico, em manifestação de fls. 09 e 11 observa que o "montante do crédito apontado no empenho dos autos diverge do valor orçado informado, de vez que não foi remetido o crédito suplementar a cadastro neste T.C."

O Ministério Público, pelo Subprocurador Dr. Ivan Barbosa da Cunha, emitiu o seguinte parecer (fls. 12):

Exmo. Sr. Presidente:

"Sugerimos, data venia, que o presente processo seja anexado à prestação de contas pertinente, para avaliação dos resultados em conjunto, face a informação da Divisão competente, às fls. 11".
Adoto, como despacho, o parecer da Procuradoria.

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 57.715, que trata do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para recuperação da Rodovia Cameté-Tucuruí, no trecho que passa naquele município, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 2873)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará